PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06243/2026

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUÇÃO E RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/11/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 10:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global**

MODO DE DISPUTA **: Aberto**

VISITA TÉCNICA: **Facultativa**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO**:**
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através do Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 002/2025, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** destinada a futura e eventual **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de Locação de Equipamentos para Uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Segurança Eletrônica, com Tecnologia de Alta Resolução e Recursos de Inteligência Artificial Embarcada",** objeto do Processo Administrativo nº **06243/2026**, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ no dia **16 de novembro de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

IMPORTANTE:

- **Local: https**://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/10/2026 às 11h00min.
- **Recebimento das Propostas até:** 16/11/2026 às 09h59min.
- **Início da Disputa**: 16/11/2026 às 10h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail pregao@alepa.pa.gov.br.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.
- **As consultas serão respondidas diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.**
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/", contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: (91) 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);
ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços e Anexo (Cadastro de Reserva de Fornecedores);
ANEXO V - Minuta de Contrato

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Locação de Equipamentos para Uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Segurança Eletrônica, com Tecnologia de Alta Resolução e Recursos de Inteligência Artificial Embarcada"**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, compreendendo:

a) elaboração e apresentação de projeto técnico de instalação;

b) registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA);

c) instalação técnica dos equipamentos e da infraestrutura de rede lógica e óptica necessária;

d) locação dos equipamentos, acessórios, materiais e softwares (incluindo licenciamento) que compõem a solução;

e) suporte técnico local, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados;

f) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada, durante toda a vigência contratual;

g) remanejamento de câmeras e demais dispositivos, quando necessário, mediante solicitação formal da fiscalização;

h) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato, com operação assistida; e

i) fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita operação contínua da solução, tudo conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Sistema de Registro de Preços. A presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, inciso XLV, do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a promover contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, respeitado o quantitativo máximo estimado no Anexo I. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade ou mesmo parte dos quantitativos indicados na Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Lote único. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a totalidade dos itens relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços, em razão da natureza integrada e interdependente da solução, conforme fundamentação técnica desenvolvida no item 3.2 do Termo de Referência.

2.4. Órgão gerenciador e participantes. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, por intermédio do Gabinete Militar, admitida a participação de órgãos e entidades interessados na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições fixados no edital.

2.5. **Classificação.** Objeto resumido para fins de catalogação e pesquisa de preços: locação de sistema de CFTV e segurança eletrônica, com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento.

2.6. Especificações Técnicas do objeto

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

As especificações técnicas do objeto deste certame estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I),** deste Edital.

2.7. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução indireta de **empreitada por preço global,** nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicação Direta
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
4.2.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
4.2.4. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
4.2.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.2.8** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.1.6 e 4.1.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste Poder Legislativo, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
4.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
c) Conduzir a sessão pública na internet;
d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) Dirigir a etapa de lances;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) **Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando não houver recurso**;
k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
6.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.
6.5.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo III (d)**, documento imprescindível para habilitação.
6.6. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,
6.7. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes "poderão", se assim entederem, anexar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. ***Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, antecederão a fase de habilitação.***

7.2.1. **A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.**

7.3. As licitantes deverão observar as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicação completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores propostos em planilha de preços, onde devem ser computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

7.4. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, totais e o valor global, com BDI, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

7.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.18. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.19. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.

7.20. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos, se for o caso.

7.21. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso IV, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

7.22. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

7.23. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.24. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.25. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela perda de negócios ou prejuízos causados pelas licitantes a si próprias, por erros decorrentes de **falta de familiaridade** na operacionalização do sistema licitacões-e, no que se refere a encaminhamento em campo apropriado para envio de propostas, lances, intenção de interposição de recursos, esclarecimentos, troca de mensagens com o Pregoeiro dentre os demais procedimentos exigidos.

8.2.1. O acomentimento de falhas ou intercorrências que podem gerar instabilidade do sistema licitações-e, as licitantes devem buscar o suporte técnico disponibilizado pelo Banco do Brasil, onde tais fatos devem ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro, bem como com a disponibilização do número de protocolo, sob pena de desclassificação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1.**Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021,.
8.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.26. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.28. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.30. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei federal nº 14.133/21:
I - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
III - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
IV - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima descritos, em conformidade com o art. 28, § 1º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.
8.32.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 28, § 2º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.
8.32.2. As regras previstas no **caput deste subitem** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.
9.6. Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2°, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

10.11.1. Quando o objeto ofertado envolver bens ou soluções tecnológicas cuja aferição de conformidade dependa de verificação prática, poderá o Pregoeiro, com base no item 4.8 do Termo de Referência (Anexo I) e nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito dos principais itens da solução (câmeras, appliance de inteligência artificial e sistema de gerenciamento de vídeo – VMS), como condição para o prosseguimento do julgamento de sua proposta.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

10.11.2. A prova de conceito, quando exigida, terá por objeto aferir os elementos técnicos relacionados no item 4.8.3 do Termo de Referência, notadamente a resolução e a sensibilidade das câmeras, a acuracidade de leitura de placas veiculares não inferior a 97% (noventa e sete por cento), a capacidade de reconhecimento facial e de busca assistida por inteligência artificial do appliance, e a integração nativa do VMS com os demais módulos da solução.

10.11.3**.** A prova de conceito será realizada nas dependências da ALEPA, mediante instalação provisória dos equipamentos e softwares ofertados, às expensas da licitante convocada, em data, local e condições definidos pelo Gabinete Militar, assegurado prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a respectiva apresentação, vedada a inabilitação sumária sem oportunidade de esclarecimento técnico.

10.11.4. Os testes serão acompanhados por comissão técnica designada pelo Gabinete Militar, que poderá contar com o apoio do Setor de Tecnologia da Informação, e cujo resultado será registrado em ata circunstanciada; a reprovação em qualquer dos elementos avaliados, facultada à licitante a apresentação prévia de esclarecimentos técnicos, ensejará a desclassificação da proposta, prosseguindo-se o certame na forma do item 10.12 deste Edital.

10.12. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1. **A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:**

a) Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.9. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.
11.10. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.
11.11. Caso o prestador dos serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.12. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.
11.13. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
11.14. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que e enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.
11.15. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.
11.16. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
11.18. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.19. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
11.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.
11.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
11.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
11.24. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.25. *Documentos relativos à Habilitação Jurídica:*
11.25.1. **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.25.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI –** (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas "a" e "b" do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022)**:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. **Sociedades Civis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do pelo Decreto nº 11.476, de 2023;

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB Nº 2110 DE 17/10/2022.**

11.26. ***Documentos Relativos à Qualificação Técnica:***

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) válida;

b) Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA válida;

c) Indicação e qualificação do profissional responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, (Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônico) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (apresentando ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço);

d) Em função de câmeras externas e interligações de anexos será necessário a apresentação do Ato de Autorização ou Outorga emitida pela Agência Nacional deTelecomunicações (ANATEL), em nome da Empresa Licitante, autorizando a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como área de prestação de serviço, incluso o Estado do Pará, devidamente acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União.

e) Apresentação da Certidão negativa de débitos de receitas administradas expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL (FUST, FUNTEL, TFF e contribuição para o fomento da radio fusão pública), em nome da Empresa Licitante, e dentro do prazo de validade.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) Certificados ou Treinados em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), dentro do prazo de validade, para uma quantidade mínima de 02(dois) profissionais, mais o Responsável Técnico.
g) Certificados ou Treinados em NR-35 (Segurança para trabalhos em Altura), dentro do prazo de validade, para uma quantidade mínima de 02(dois) profissionais, mais o Responsável Técnico.
h) Comprovação da Empresa Licitante que possui a NR-07 (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO), dentro do prazo de validade.
i) da Empresa Licitante que possui a NR-09 (Programa de Gerenciamento de Riscos PGR que substitui o Programa de Prevenção a Riscos Ambientais PPRA), dentro do prazo de validade.
j) Qualificação técnica mínima, através de cursos, ou, treinamentos, ou, certificações, mínimas, relacionados, a prestação de serviços do objeto do licitação, em relação as redes de telecomunicações para tráfego das imagens, obrigatoriamente em fibra óptica, e em caso inviabilidade justificada tecnicamente, o uso de rádios banda larga IP, e para o cabeamento estruturado mínimo, para as redes internas para interligação de todos os equipamentos, dentro, dos Centros de videomonitoramento, apenas do Responsável Técnico da Empresa.
k) Qualificação técnica mínima, através de cursos, ou, treinamentos, ou, certificações, mínimas, relacionados, aos mais relevantes, produtos e softwares, ofertados para o presente processo licitatório, para uma equipe técnica mínima da Empresa, incluso o Responsável Técnico da Empresa:
l) Comprovação de que possui em seu Quadro Técnico pelo menos 02 (dois) Profissionais, incluso seu Responsável Técnico, treinados em curso oficial do fabricante das câmeras ofertadas e descritas nos itens
m)Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa licitante executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação com 50% do quantitativos de câmeras instaladas.
n) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **comprovando que a Empresa** executou de forma boa ou regular, a prestação de Serviço de videomonitoramento, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de Segurança, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e rede lógica para transmissão das imagens, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de usuários, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas em câmeras de Segurança com características idênticas ou similares, em no mínimo 01 (uma) Unidade.
o) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que o **Responsável Técnico** da Empresa **participou da execução** de forma boa ou regular, da prestação de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de usuários, operação assistida, suporte técnico e

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

manutenções preventivas e corretivas em Sistema de vídeomonitoramento por câmeras de Segurança com características idênticas ou similares, em no mínimo 01 (um) Sistema.

p) Apresentação de Declaração assinada pelo Fabricante das câmeras ofertadas, nominal a este processo licitatório, que possui as Certificações das normas internacionais: ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), e ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), em vigência, anexando os respectivos Certificados emitindo pelos órgãos certificadores.

q) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima.

r) Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo CNPJ da Empresa proponente.

s) O (s) atestado (s) ofertado(s) acima poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve na Lei de licitações 14.133. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.26.1. O(s) atestado(s) referido(s) no subitem 11.26 deve observar o estabelecido no § 5º, do Art. 67, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, poderão ser datados de períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

11.26.2. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.26.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.27. ***Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Profissional dos Responsáveis Técnicos da licitante:***

11.27.1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s), detentores de Certidões de Acervo Técnico-profissional, admitindo a somatória dos profissionais, por execução de no mínimo 50% do quantitativo de serviços compatíveis com os itens de maior relevância objeto deste instrumento, especificamente os itens da Classe A da Curva ABC.

11.27.1.1. A comprovação referida no subitem 11.27.1 deve observar o estabelecido no § 5º, do Art. 67, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, poderão ser datados de períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

11.27.2. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante ou da eventual empresa subcontratada, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

a) Cópia da CTPS; ou

b) Cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; ou

c) Cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa; ou

d) Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.27.3. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante expressa concordância do Contratante.

11.28. ***Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:***

11.28.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

11.28.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

11.28.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.28.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas:

a) ***Federal***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) ***Estadual***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos (Tributária e Não Tributária);

c) ***Municipal***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.28.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.28.4. Comprovação de Regularidade, junto ao **FGTS**, através de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, a qual deverá vir acompanhada do histórico do empregador;

11.28.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

11.28.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.29. ***Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1) A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
c.1) Os documentos referidos no **subitem 11.29 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.29 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:
d.1) A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo III (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando da não obtenção dos índices dispostos na aliena "d" acima.
f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

11.30. ***Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:***
a) Declaração Unificada que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se econtra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seus quadro societário e funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo III (a)**;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme o modelo no **Anexo III (b)** deste Edital;
c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme o modelo no **Anexo III (c)** deste Edital;
d) Declaração se a licitante **(está apta ou não está apta)** a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, conforme modelo existente no **Anexo III (d)**;
e) Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo III (e)**;
f) Declaração de Visita Técnica, conforme especificada no Termo de Referência e neste Edital, assinada pelo Gabinete Militar – GM deste Poder Legislativo, conforme modelo existente no **Anexo III (f)**.
f.1) a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.
f.2) A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, **"deverá"** a apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme constante no **Anexo III (g)** deste Edital.
f.3) O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.31. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 11.1** deste Edital.
11.32. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.33. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.34. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.35. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.36. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.36.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
11.37. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.38. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.40. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.41. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários, totais e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, totais e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. O Contrato e a Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação, bem como, suas alterações, ficarão subordinadas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;
13.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;
13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;
13.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do Contrato e da Ata, para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.
13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.4**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
II - Adjudicar e celebrar o Contrato e a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 13.4** e **13.6**.
13.8. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.9. A desclassificação prevista no **subitem 13.8** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13.10. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

13.11. Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

13.12. Da dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e da adesão por órgãos e entidades não participantes

13.12.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é o procedimento público realizado na fase preparatória da licitação para registro de preços. Seu objetivo é permitir que outros órgãos e entidades participem da formação da ata, somando suas demandas às do órgão gerenciador e passando à condição de órgãos participantes, com quantitativos próprios registrados, conforme o art. 86, caput, e o art. 6º, XLVIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de IRP é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. É o caso da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Como órgão do Poder Legislativo estadual, dotado de autonomia administrativa (arts. 2º e 27, § 3º, da Constituição Federal), ela não possui órgãos ou entidades administrativamente vinculados à sua estrutura com os quais compartilhar a demanda objeto deste certame. Por isso, a IRP não teria destinatários naturais, e esta Casa figura como única contratante na formação da Ata de Registro de Preços. Fica, assim, dispensada a divulgação da IRP, sem órgãos ou entidades participantes.

13.12.3. A dispensa da IRP refere-se exclusivamente à participação de outros órgãos na formação da ata. Ela não constitui vedação nem restrição à adesão por órgãos e entidades não participantes, prevista no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, que pressupõe justamente a não participação no procedimento de IRP (art. 6º, XLIX).

13.12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, é admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/202.

13.12.5. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata. Na totalidade, não poderão exceder o dobro desses quantitativos, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.12.6. A aceitação da adesão pelo órgão gerenciador será analisada caso a caso e formalizada em ato próprio. Ela não implica, para esta Assembleia Legislativa, nenhuma obrigação de gerenciar a execução dos contratos firmados pelos órgãos ou entidades aderentes, que serão por eles celebrados, fiscalizados e geridos com autonomia. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;
14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da lei Federal nº 14.133/21;

14.2. *Consideram-se motivos justificados para recusa:*
14.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado;
14.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato e da Ata a ser firmada e/ou fornecimento do objeto licitado;
14.2.3. Decretação de falência;
14.2.4. Dissolução da sociedade.

14.3. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões da interessada que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ela assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os prazos, local, fiscalização, obrigações da Contratada e da Contratante, forma de entrega e recebimento referentes ao objeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo I)**, bem como, na minuta do Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Metodologia da pesquisa de preços

16.1.1. Os preços unitários estimados no Termo de Referência foram inicialmente apurados no Estudo Técnico Preliminar, com base em cotações diretas junto a empresas especializadas em sistemas de CFTV e segurança eletrônica, pesquisa de contratações análogas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consulta a atas de registro de preços de outros entes federativos e cotação junto a revendas e distribuidores autorizados de fabricantes de câmeras IP com inteligência artificial embarcada.
16.1.2. Os referidos preços foram posteriormente confirmados em pesquisa de preços complementar realizada junto à Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da ALEPA, cujo relatório se encontra apensado aos autos do processo administrativo, elaborada em observância aos parâmetros e critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a referência oficial para a fixação do valor estimado e do preço máximo aceitável do certame.
16.1.3. Os valores unitários e totais por item constantes do Anexo I não representam obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos pela ALEPA, tratando-se de estimativa máxima para fins de registro de preços, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência.

16.2. Planilha de quantitativos e preços

16.2.1. Consolida-se, a seguir, a Planilha de Quantitativos e Preços que integra o Termo de Referência:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Câmera IP Bullet c/ IA embarcada (facial, contagem, perimetral)	200	R$ 609,76	R$ 121.952,00
2	Câmera IP Bullet LPR (leitura de placas veiculares)	20	R$ 1.097,56	R$ 21.951,20
3	Câmera Speed Dome PTZ Zoom 32x c/ IA	20	R$ 2.317,07	R$ 46.341,40
4	Videowall (conjunto de 4 monitores 46")	1	R$ 4.268,29	R$ 4.268,29
5	Servidor/Appliance IA – 32 canais, RAID6, 30 dias	1	R$ 5.487,80	R$ 5.487,80
6	Sistema de Gerenciamento VMS licenciado	1	R$ 3.536,59	R$ 3.536,59
7	NVR 32 canais c/ discos RAID6 p/ 30 dias (1080p/20fps)	10	R$ 5.487,80	R$ 54.878,00
8	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas	5	R$ 1.097,56	R$ 5.487,80
9	Switch PoE 5 portas	24	R$ 243,90	R$ 5.853,60
10	Conversor de Mídia Gigabit Monomodo	16	R$ 243,90	R$ 3.902,40
11	Chassi para Conversores de Mídia	2	R$ 731,71	R$ 1.463,42
12	Estação de Monitoramento	2	R$ 3.414,63	R$ 6.829,26
13	Instalação de infraestrutura óptica e cabeamento (≈2km / ≈200 pontos certificados) – parcela única	1	R$186.111,11	R$ 186.111,11 (única)
14	**Manutenção Preventiva Mensal (visita técnica on-site)**	**1/mês**	**R$ 18.292,68**	**R$ 18.292,68/mês**

16.2.2. Subtotal mensal recorrente (itens 1 a 12 e 14 – locação de equipamentos, softwares e manutenção preventiva): **R$ 300.244,44 (trezentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

16.2.3. Parcela única de instalação de infraestrutura (item 13): **R$ 186.111,11 (cento e oitenta e seis mil, cento e onze reais e onze centavos).**

16.3. Memória de cálculo do valor global estimado

16.3.1. Para fins de estimativa do valor global da contratação, considerando o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses definido no ETP e no item 13 do Termo de Referência, adota-se a seguinte fórmula, tecnicamente compatível com a natureza mista do objeto (parcela única de instalação + parcelas mensais recorrentes de locação e manutenção):

Valor Global Estimado = (Valor mensal recorrente × número de meses de vigência) + Valor da parcela única de instalação

16.3.2. Aplicando-se a fórmula aos valores apurados no item 9.2 do Termo de Referência:

a) Valor mensal recorrente: R$ 300.244,44
b) Número de meses de vigência: 24
c) Locação e manutenção ao longo de 24 meses (R$ 300.244,44 × 24): R$ 7.205.866,56
d) Parcela única de instalação de infraestrutura: R$ 186.111,11
e) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 meses): R$ 7.391.977,67 (sete milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

16.3.3. Esclarece-se que a linha “Valor Total Mensal Estimado” constante da tabela consolidada do ETP (R$ 486.355,55) corresponde à soma aritmética simples de todas as parcelas da coluna de valores totais da planilha, incluindo, em conjunto, a parcela única de instalação (R$186.111,11) e as demais parcelas mensais recorrentes (R$ 300.244,44), e não deve, portanto, ser interpretada como dispêndio mensal recorrente para fins de projeção plurianual. A presente memória de cálculo tem por finalidade explicitar, de forma auditável e em linha com o Acórdão TCU nº 2.490/2018-Plenário, a metodologia de composição do valor global estimado da contratação, distinguindo a natureza não recorrente da parcela de instalação das parcelas mensais de locação e manutenção, sem qualquer alteração dos preços unitários apurados e confirmados junto à DAA/ALEPA.

16.4. Valor máximo aceitável e preço de referência para o Sistema de Registro de Preços

16.4.1. O valor global estimado de **R$ 7.391.977,67**, apurado no item 16.3.2, constitui referência para fins de definição da modalidade licitatória, de publicidade do certame e de preço máximo aceitável para o lote único, sem prejuízo da negociação de preços mais vantajosos em fase de lances, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços não poderão exceder os valores unitários constantes do Anexo I, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os valores totais estimados no Termo de Referência são os máximos aceitáveis para o certame.

16.6. O valor estimado não se caracteriza como sigiloso, considerando que não se vislumbrou na fase de estimativa de custos justificativas que indicassem eventual vantajosidade para a ALEPA com a não apresentação do orçamento aos licitantes, podendo, em razão disso, ser divulgado conjuntamente com a publicação do Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. *Das Infrações*:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. *Das Sanções*:

17.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 17.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 17.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de **atraso** injustificado de até 05 dias da(o):
I. Assinatura do Contrato;
II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.
III. Cronograma de Implantação.

17.3.2.2.1. Por descumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR) fixado no item 4.4 do Termo de referência, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do item de suporte técnico e manutenção, por hora de atraso, por equipamento.

17.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

17.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Entrega do objeto licitado;
II. Substituição do objeto licitado.

17.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto licitado;
II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

17.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado,** nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

17.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
17.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

17.3.2.10. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.3.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.3.2.12. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
17.3.2.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar:
Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 17.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
17.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.
17.3.4.2. As sanções previstas nos **subitens 17.3.1, 17.3.3** e **17.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
17.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A execução dos Contratos Administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.
18.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa e a licitante vencedora, obedecerá à minuta contrato do **(Anexo V)**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
18.3. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
18.4. A desistência da Assembleia Legislativa de contratar com a licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
18.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
18.6. A Administração não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
18.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL

19.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.
19.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 19.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
19.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 13.133/21.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

20.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

20.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

20.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

20.1.6. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 20.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

20.1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DOS RECURSOS

21.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

21.1.1. A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;

21.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 21.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

21.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
21.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias
21.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
21.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
21.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.333/2021;
21.10. Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
21.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;
22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;
22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

22.10. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
22.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;
22.12. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;
22.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
22.14. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;
24.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para deliberação, nos termos do art.71 Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 165 do mencionado diploma legal;
24.16. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
24.17. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou na sala de licitação deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, CEP: 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;
24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
24.19. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 27 de outubro de 2026.

SÔNIA SOARES
Diretora de Administração e Infraestrutura/ALEPA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – GABMIL/ALEPA
Processo Administrativo nº 6243/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. MATRIZ DE RISCOS
12. GARANTIA CONTRATUAL
13. VIGÊNCIA CONTRATUAL
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Locação de Equipamentos para Uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Segurança Eletrônica, com Tecnologia de Alta Resolução e Recursos de Inteligência Artificial Embarcada**, compreendendo:

a) elaboração e apresentação de projeto técnico de instalação;
b) registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA);
c) instalação técnica dos equipamentos e da infraestrutura de rede lógica e óptica necessária;
d) locação dos equipamentos, acessórios, materiais e softwares (incluindo licenciamento) que compõem a solução;
e) suporte técnico local, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados;
f) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada, durante toda a vigência contratual;
g) remanejamento de câmeras e demais dispositivos, quando necessário, mediante solicitação formal da fiscalização;
h) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato, com operação assistida; e
i) fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita operação contínua da solução, tudo conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. Sistema de Registro de Preços. A presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, inciso XLV, do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a promover contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, respeitado o quantitativo máximo estimado no Anexo I. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade ou mesmo parte dos quantitativos indicados na Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 85, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Lote único. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a totalidade dos itens relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços, em razão da natureza integrada e interdependente da solução, conforme fundamentação técnica desenvolvida no item 3.2 deste Termo de Referência.

1.4. Órgão gerenciador e participantes. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, por intermédio do Gabinete Militar, admitida a participação de órgãos e entidades interessados na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições fixados no edital.

1.5. Classificação. Objeto resumido para fins de catalogação e pesquisa de preços: locação de sistema de CFTV e segurança eletrônica, com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. O presente Termo de Referência decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Gabinete Militar da ALEPA com apoio técnico do Setor de Tecnologia da Informação, aprovado pela autoridade competente e apensado aos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual constam a descrição pormenorizada da necessidade, o levantamento de mercado, a análise comparativa de soluções, a estimativa de custos, a definição da solução escolhida, a análise preliminar de riscos e o posicionamento conclusivo pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Este instrumento incorpora, desenvolve e operacionaliza as diretrizes fixadas no ETP quanto: i) à modalidade de licitação e ao regime de Sistema de Registro de Preços; ii) à contratação em lote único; iii) ao prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses; iv) aos requisitos técnicos mínimos dos equipamentos e softwares; (v) aos critérios de habilitação técnica; vi) às regras de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado; e vii) às regras de proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança das imagens, complementando-as com a definição do modelo de execução, do modelo de gestão contratual, dos critérios de medição e pagamento, da matriz de riscos e das demais exigências próprias do Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Descrição sucinta da necessidade

2.2.1. A ALEPA é instituição do Poder Legislativo estadual cuja missão constitucional exige ambiente físico seguro para o pleno exercício das funções parlamentares, administrativas e de atendimento ao público. O complexo predial da ALEPA, situado na Av. Doutor Freitas, nº 2.531, Marco, Belém/PA, abriga expressivo volume diário de parlamentares, servidores, assessores, terceirizados, fornecedores e visitantes, além de custodiar ativos informacionais, patrimoniais e documentais de elevada relevância institucional.

2.2.2. Conforme levantamento realizado pelo Gabinete Militar, o sistema de videomonitoramento atualmente existente encontra-se tecnologicamente defasado, com equipamentos sem suporte do fabricante, incapacidade de integração com soluções de análise inteligente de vídeo e insuficiência de cobertura das áreas críticas do complexo, configurando risco concreto à segurança dos usuários do prédio e ao patrimônio público sob guarda da instituição. A presente contratação visa suprir tal deficiência mediante a implantação de sistema de CFTV moderno e integrado, apto a dissuadir a prática de ilícitos, registrar ocorrências em tempo real, apoiar investigações, monitorar acessos e dependências sensíveis e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores de segurança.

2.3. Fundamentação legal e normativa

2.3.1. A presente contratação fundamenta-se, em especial, nos seguintes dispositivos e normas:

- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;
- Art. 6º, incisos XX e XXIII, da Lei nº 14.133/2021 – definições de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência;
- Art. 6º, inciso XLV, e arts. 78, IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 – Sistema de Registro de Preços;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

- Art. 11, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 – objetivos do processo licitatório, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa, a garantia da justa competição e a observância de diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – fases do planejamento da contratação;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – valor estimado da contratação e pesquisa de preços;
- Art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 – obrigatoriedade da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – critério de julgamento pelo menor preço;
- Arts. 92 a 96 da Lei nº 14.133/2021 – conteúdo obrigatório dos contratos e prestação de garantia contratual;
- Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 – vigência e prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- Arts. 115 a 120 da Lei nº 14.133/2021 – execução e fiscalização dos contratos administrativos;
- Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 – infrações e sanções administrativas;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – parâmetros para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, adotada, no que couber, como referência de boa prática e parametrização estrutural, por analogia, no âmbito da ALEPA;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, aplicáveis ao descarte de equipamentos;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável ao tratamento de imagens, dados biométricos e demais dados pessoais coletados pela solução;
- Acórdão TCU nº 1.545/2013-Plenário – planejamento de contratações de serviços contínuos;
- Acórdão TCU nº 2.637/2015-Plenário – especificação técnica e planejamento em sistemas de segurança eletrônica;
- Acórdão TCU nº 2.490/2018-Plenário – critérios e parâmetros para pesquisa de preços e estimativa de custos;
- Acórdão TCU nº 1.056/2019-Plenário – unidade de responsabilidade técnica em contratações de soluções tecnológicas integradas;
- Jurisprudência consolidada do TCU sobre vedação ao direcionamento de especificações técnicas, sobre a necessidade de motivação do (não) parcelamento do objeto e sobre a exigência de matriz de riscos e de indicadores de desempenho como boas práticas de gestão contratual (a exemplo dos Acórdãos nºs 1.977/2013, 2.622/2013 e 1.465/1995, todos do Plenário).

2.3.2. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços de CFTV são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado (protocolos ONVIF, H.265/H.264, TCP/IP, resolução em megapixels, sensibilidade em lux, índice de proteção IP, acurácia de leitura de placas em percentual, capacidade de armazenamento em dias e terabytes),

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

impondo-se, por conseguinte, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, na forma do item 8 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Natureza integrada da solução

3.1.1. A solução pretendida possui natureza integrada e deve ser compreendida como serviço continuado de disponibilização, instalação, configuração, suporte, manutenção e atualização tecnológica de sistema de videomonitoramento e segurança eletrônica, não se limitando ao mero fornecimento isolado de câmeras ou equipamentos. A CONTRATADA deverá garantir a operação conjunta dos equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura lógica e física, armazenamento, funcionalidades de inteligência analítica, leitura de placas veiculares, reconhecimento facial e integração com sistemas correlatos, assumindo responsabilidade técnica unificada pela disponibilidade, compatibilidade, segurança e desempenho global da solução durante toda a vigência contratual.

3.1.2. O sistema será composto, em síntese, por:

i) câmeras de rede IP do tipo bullet com inteligência embarcada;
ii) câmeras de rede IP do tipo bullet com leitura de placas veiculares (LPR);
iii) câmeras speed dome PTZ com zoom óptico de 32x e inteligência embarcada;
iv) painel videowall;
v) appliance/servidor de armazenamento e inteligência artificial;
vi) sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) licenciado;
vii) gravadores de vídeo em rede (NVR) de 32 canais;
viii) switches gerenciáveis e switches PoE;
ix) conversores de mídia e respectivos chassis;
x) estações de monitoramento completas; e
xi) infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado certificado, tudo interligado em arquitetura única e coerente, conforme detalhado no item 4.2 deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para a contratação em lote único

3.2.1. O objeto será contratado em lote único, integrando todos os itens da solução. A equipe técnica avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, tendo concluído pela sua inviabilidade técnica, pelas razões a seguir expostas, em observância ao dever de motivação previsto no art. 40, §1º, e no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

a) Integração sistêmica obrigatória: câmeras, gravadores (NVR), appliance de inteligência artificial, switches, sistema de gerenciamento (VMS) e infraestrutura de rede constituem sistema único e integrado, cuja funcionalidade plena e a qualidade dos analíticos de inteligência artificial dependem diretamente da compatibilidade entre os componentes, preferencialmente do mesmo fabricante ou de fabricantes homologados entre si;

b) Responsabilidade técnica unificada: a contratação em lote único, com fornecedor único, garante unidade de responsabilidade técnica na instalação, operação e manutenção, evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas sistêmicas, em linha com a orientação do Acórdão TCU nº 1.056/2019-Plenário;

c) Inviabilidade econômica do parcelamento: o parcelamento em itens ou lotes distintos poderia onerar a Administração pela necessidade de contratar serviços adicionais de integração e adaptadores de compatibilidade entre soluções de

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

fornecedores diversos, elevando o custo total da solução e o risco de sobrepreço decorrente da coordenação entre contratos;

d) Garantia de desempenho e de nível de serviço: a responsabilidade pelo cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), notadamente quanto ao Tempo Máximo de Reparo, e pela qualidade dos analíticos de inteligência artificial é incompatível com a fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores;

e) Preservação da competitividade: o edital adotará critérios objetivos de habilitação técnica e econômico-financeira compatíveis com o vulto da contratação, sem restringir indevidamente a competição, admitida a participação de empresas integradoras devidamente habilitadas e autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos, o que mitiga o risco de redução da disputa decorrente da opção pelo lote único.

3.2.2. Foram avaliados, para fins de eventual parcelamento, os seguintes módulos técnicos passíveis de individualização: câmeras IP bullet, câmeras LPR, câmeras PTZ, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) e licenciamento, servidores/NVR/armazenamento, infraestrutura de rede, videowall, instalação/cabeamento, manutenção e suporte técnico. Conquanto alguns desses itens sejam materialmente individualizáveis, concluiu-se que sua contratação separada comprometeria a interoperabilidade da solução, a responsabilização técnica, a segurança da informação, a padronização de firmware e de licenças, a integração com o sistema de controle de acesso e o cumprimento uniforme dos níveis de serviço contratados, além de poder gerar conflitos entre fornecedores quanto à origem de falhas e elevar os custos de gestão contratual.

3.3. Contratações correlatas ou interdependentes

3.3.1. A presente contratação é correlata e interdependente com a contratação do Sistema de Controle de Acesso da ALEPA, que abrange catracas eletrônicas, leitores faciais, portais detectores de metais, portas giratórias com detector de metais, kit vídeo porteiro e software de gestão de acesso e ponto eletrônico.

3.3.2. A integração entre os dois sistemas deverá proporcionar, no mínimo:

a) visualização de imagens das câmeras de CFTV integradas ao software de controle de acesso;

b) integração entre eventos de acesso (bloqueio, passagem, alarme) e os registros de vídeo correspondentes das câmeras;

c) monitoramento gráfico por mapa de ambiente com suporte à exibição de imagens de CFTV em tempo real;

d) unificação, no que couber, dos dados de reconhecimento facial do CFTV com os registros do sistema de controle de acesso.

3.3.3. A gestão dos dois contratos deverá ser coordenada pelo Gabinete Militar, com fiscalização técnica integrada, de modo a assegurar a compatibilidade operacional entre as soluções durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais e padrão mínimo de desempenho

4.1.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e interoperabilidade, sendo vedado o direcionamento a marca, modelo, fabricante ou tecnologia proprietária específica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove, por catálogo técnico, declaração do fabricante, relatório de testes, documentação oficial ou,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

quando solicitado pela Administração, prova de conceito, o atendimento a todos os requisitos funcionais, operacionais, de segurança, integração e desempenho definidos neste instrumento.
4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção regular, ficando vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, exceto quando expressamente admitido para fins de substituição temporária emergencial, mediante autorização da fiscalização.
4.1.3. Todos os equipamentos de rede deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando sujeitos a essa exigência regulatória, sendo vedada a exigência de outorga para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) quando não houver prestação de serviço de telecomunicação enquadrável nessa modalidade, restringindo-se as exigências relacionadas à ANATEL à efetiva homologação, certificação ou conformidade dos equipamentos e às autorizações aplicáveis ao escopo especificamente contratado.
4.1.4. Os equipamentos e o software de gerenciamento (VMS) deverão operar de forma integrada e compatível entre si, preferencialmente do mesmo fabricante ou de fabricantes homologados, de modo a assegurar a plena funcionalidade dos recursos de inteligência artificial (reconhecimento facial, leitura de placas, analíticos de vídeo) exigidos neste Termo de Referência.

4.2. Especificação técnica dos equipamentos e sistemas

Os quantitativos estimados para cada item constam da Planilha de Quantitativos e Preços, deste Termo de Referência tendo sido dimensionados pelo Gabinete Militar, com apoio técnico do Setor de Tecnologia da Informação, a partir do levantamento das áreas críticas, pontos de acesso, perímetro, corredores, áreas de circulação, estacionamentos, ambientes sensíveis, pontos de maior fluxo de pessoas e pontos de integração com o sistema de controle de acesso do complexo predial da ALEPA.

4.2.1. Appliance/Servidor de Armazenamento e Inteligência Artificial

a) capacidade mínima para 32 (trinta e dois) canais IP, com compatibilidade com os protocolos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
b) mínimo de 2 (duas) interfaces de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) e suporte a RAID nos níveis 0, 1, 5, 6 e 10;
c) armazenamento líquido mínimo suficiente para 30 (trinta) dias de gravação contínua, em arquitetura RAID6, para 32 canais em resolução 1080p a 20 fps, devendo a licitante apresentar cálculo do armazenamento líquido em ferramenta oficial do fabricante do appliance, indicando marca, modelo, quantidade e capacidade dos discos ofertados;
d) capacidade de reconhecimento facial em até 32 (trinta e dois) canais, quando operando por metadados enviados pelas câmeras, ou em até 16 (dezesseis) canais, quando operando sobre fluxo de vídeo puro;
e) banco de dados de faces com capacidade mínima para 100.000 (cem mil) registros e 10.000.000 (dez milhões) de recortes faciais (metadados);
f) mecanismo de busca de vídeo assistida por inteligência artificial, com indexação de metadados estruturados de pessoas, veículos e atributos, permitindo consulta rápida e precisa durante a reprodução (playback);
g) criptografia em trânsito (TLS) para comunicação com a plataforma de gerenciamento;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

h) mínimo de 16 (dezesseis) entradas e 8 (oito) saídas de alarme, além de disponibilizar SDK e API abertas para integração com sistemas correlatos, inclusive o sistema de controle de acesso.

4.2.2. Câmera IP Bullet com Inteligência Embarcada (200 unidades)

a) Câmera IP tipo Bullet Fixa com analíticos embarcados.

b) Deverá ser câmera com tecnologia IP de alta definição, policromática e com sensor de

c) imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

d) Deve operar com qualidade de imagem com resolução mínima de 6MP;

e) Deverá permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.001Lux, no modo Preto & Branco a 0.005Lux e 0 Lux com a iluminação auxiliar ativada;

f) Deve possuir lente do tipo motorizada, com amplitude mínima de 2.8 a 13mm, podendo ser configurada a fim de variar seu campo de visão próximo e distante horizontal de 42 a 112 graus, podendo variar 5% para cima ou para baixo.

g) Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;

h) Deve contar com recurso embutido a câmera que emita energia na faixa não visível de modo que permita visualização noturna a uma distância mínima de 60 metros;

i) A câmera deve ser compatível com os protocolos H.264, H.264+, H.265, H.265+ e MJPEG;

j) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;

k) Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

l) A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 4 stream de vídeo;

m) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR..

n) A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:

o) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.

p) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;

q) Protocolo de transferência de arquivos;

r) Protocolo que permita a câmera realizar envios de e-mail para um destino especificado;

s) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;

t) Deve possuir padrão de autenticação 802.1x;

u) Protocolo que permita a câmera realize conexões com provedores de banda larga, onde o acesso à Internet requer autenticação através de um nome de usuário e senha fornecidos pelo provedor de serviços.

v) Deve possuir pelo menos 01 entrada e 01 saída de áudio;

w) Deve possuir microfone embarcado na câmera.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

x) A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e duas saídas de alarme;

y) Deverá possuir capacidade de gerar alertas inteligentes baseados na detecção de humanos e veículos;

z) Deverá possuir analítico embarcado para captura de face humana, contagem de pessoas e segmentação e captura simultânea de múltiplos alvos.

aa) A segmentação e captura simultânea de múltiplos alvos de abranger: Veículos automotores, Faces humanas e Corpos humanos.

bb) A função de múltiplos alvos deverá realizar extração automática dos seguintes atributos veiculares: Tipo do veículo, Cor predominante do veículo (somente para veículos em sentido frontal), Marca ou fabricante do veículo.

cc) Deve possuir capacidade de aplicar no mínimo os analíticos perimetrais por movimento, detecção por intrusão em uma área definida na imagem, detecção por cruzamento de linha definida na imagem, detecção por entrada, saída de uma área definida na imagem e caso a câmera seja rotacionada para uma nova cena deverá detectar está mudança gerando alerta.

dd) A câmera deve possuir estabilização de imagem.

ee) Deve possuir suporte à tecnologia Power over Ethernet (PoE), conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at, permitindo alimentação e transmissão de dados por um único cabo.

ff) Possuir índice de proteção de proteção IP67, bem como uma proteção contra impactos IK10;

gg) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;

hh) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA**

4.2.3. Câmera IP Bullet com Leitura de Placas Veiculares – LPR (20 unidades)

a) Deverá ser do tipo Bullet Varifocal, não sendo aceitos outros tipos de invólucros;

b) Deverá possuir sensor de imagem de 1/1.8 polegadas ou maior, com tecnologia CMOS;

c) Deverá permitir a transmissão de fluxo de vídeo com pelo menos 4 megapixels de resolução com uma quantidade mínima efetiva de pixels de, pelo menos 2688 x 1520, a uma taxa de 30 fps;

d) Deverá possuir, no mínimo, 2 fluxos independentes de vídeo;

e) Deverá possuir lente varifocal entre 2.8-12 mm, com ajuste de zoom e foco motorizados;

f) Deverá fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/100.000s

g) Deverá possuir capacidade de redução de ruído 3D;

h) Deverá suportar balanço de branco configurável;

i) Deverá suportar controle de ganho configurável;

j) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR - mínimo de 140dB;

k) Deverá possuir recurso de destaque de região de interesse;

l) Deverá possuir porta do tipo serial RS-485;

m) Deverá ser compatível com protocolo Wiegand;

n) Deverá possuir funcionalidade embarcada para leitura de placas de veículos (LPR);

o) Deverá permitir cadastros de, no mínimo, 100.000 placas veiculares em listas;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

p) Deverá suportar minimamente a detecção dos atributos veiculares de cor e marca;
q) Deverá possuir acuracidade de reconhecimento de placas veiculares igual ou maior a 97%;
r) Iluminador IR ou iluminação de luz visível para situações de baixa iluminação com alcance de, no mínimo, 25 metros para imagens em geral e 10 metros para leitura de placas;
s) Deverá possuir uma interface de rede Ethernet auto adaptável com velocidade mínima de 10/100 Mbps;
t) Deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:
u) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.
v) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;
w) Protocolo de transferência de arquivos;
x) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
y) Deverá possuir pelo menos 3 saídas de alarmes;
z) Deverá possuir pelo menos 2 entradas de alarmes;
aa) Deverá possuir 1 entrada de áudio
bb) Deverá possuir 1 saída de áudio
cc) Suportar Compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
dd) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;
ee) Possuir alimentação DC12V ou através de alimentação PoE;
ff) Possuir índice de proteção de proteção IP67, bem como uma proteção contra impactos IK10;
gg) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;
hh) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA**

4.2.4. Câmera Speed Dome PTZ com Zoom Óptico de 32x e Inteligência Embarcada (20 unidades)

a) Deverá ser câmera com tecnologia IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com sensor de
b) imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
c) Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.
d) Deverá permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.005Lux, no modo Preto & Branco a 0.001Lux e 0 Lux com a iluminação auxiliar ativada;
e) Deve contar com recurso embutido a câmera que emita energia na faixa não visível de modo que permita visualização noturna a uma distância mínima de 180 metros;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) Deverá ter resolução de no mínimo 4MP (2560x1440) operando com uma taxa mínima de 20 (vinte) quadros por segundo;
g) Deverá permitir ajuste de PAN na faixa de 360 graus contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15 a 90 graus com autoflip;
h) Deverá possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 150°/s e de TILT de no mínimo 120°/s;
i) Deverá possuir tempo do obturador configurável de 1seg a 1/30.000seg;
j) Deverá permitir zoom óptico de no mínimo 32x;
k) Deverá possuir zoom digital de no mínimo 16x;
l) Deverá possuir configuração de ajuste de foco para automático e manual;
m) Deverá permitir configuração de até 300 (trezentos) presets;
n) Deverá permitir configuração de até 08 (oito) patrulhas;
o) Deverá possuir modo Dia & Noite com acionamento automático do filtro de IR;
p) Deverá possuir função de Balanço de Branco ajustável pelo usuário;
q) Deverá possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
r) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR.
s) Deverá possuir função de máscara de privacidade de até, no mínimo, 20 (vinte) zonas;
t) Deverá possuir função Controle de Ganho ajustável;
u) Possuir funções inteligentes de Captura de Faces Humanas, Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de Intrusão, Detecção de Bagagem Abandonada e de Objetos Removidos, sendo capaz de emitir alarmes com base em tais inteligências embarcadas;
v) Deverá possuir função de auto-tracking;
w) Deverá possuir analítico embarcado para captura de face humana, detectando até 05 faces simultaneamente.
x) Deverá possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
y) Deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas de alarme e 01 (uma) saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
z) Deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de áudio;
aa) Deverá possuir autofalante embarcado, capaz de gerar áudios para distâncias de até 30 metros;
bb) A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:
cc) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.
dd) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;
ee) Protocolo de transferência de arquivos;
ff) Protocolo que permita a câmera realizar envios de e-mail para um destino especificado;
gg) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
hh) Deve possuir padrão de autenticação 802.1x;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ii) Protocolo que permita a câmera realize conexões com provedores de banda larga, onde o acesso à Internet requer autenticação através de um nome de usuário e senha fornecidos pelo provedor de serviços.
jj) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;
kk) Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
ll) Deverá permitir tensão de alimentação de 24Vdc;
mm) Deverá permitir alimentação via PoE;
nn) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;
oo) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA.**

4.2.5. Painel Videowall (1 unidade – conjunto de 4 monitores de 46")

a) Deverão ser fornecidos com 4 (quatro) monitores profissionais com pelo menos 46" (quarenta e seis polegadas), desenvolvidos para operarem 24x7 (vinte a quatro por sete) dias por semana;
b) Esses monitores deverão possuir:
c) Resolução Full HD (1080p);
d) Entrada de video compatível com a ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO ofertada;
e) Sistema de interconexão entre os monitores capaz de transformar o conjunto em um único painel de vídeo (Daisy Chain / Cascateamento);
f) Painel do tipo IPS com ângulo de visualização mínimo de 175 graus tanto na horizontal quanto na vertical;
g) Deverá permitir calibração inteligente de brilho e cor;
h) Deverá acompanhar estrutura metálica apropriada para videowalls de modo a formar um painel 2x2 com borda de junção máxima com no máximo 3.5mm (três milÍmetros e meio);
i) Deverá possuir alimentação do tipo bivolt;
j) Deverá acompanhar sistema de nobreak de, no mínimo, 1800VA de potência aparente;

4.2.6. Sistema de Gerenciamento de Vídeo – VMS (1 licenciamento corporativo)

O Sistema de Gerenciamento de Vídeo (Video Management System – VMS) deverá consistir em plataforma corporativa unificada de gerenciamento de segurança eletrônica, apta à supervisão, operação, administração e integração de múltiplos subsistemas em ambiente lógico único, atendendo, no mínimo, aos seguintes grupos de requisitos funcionais, sem prejuízo do detalhamento técnico complementar que poderá constar de anexo próprio:

I.Definição da Plataform

a) Natureza da solução
b) A solução deve consistir em uma plataforma corporativa unificada de gerenciamento de segurança eletrônica, destinada à supervisão, operação, administração e integração de múltiplos subsistemas em um único ambiente lógico de gestão.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A plataforma deve ser de uso profissional, voltada a ambientes corporativos, institucionais, operacionais e de missão crítica, permitindo operação contínua, administração centralizada e expansão conforme o crescimento do ambiente monitorado.
d) A solução deve ser apta a consolidar, em um mesmo ecossistema de software, recursos relacionados a videomonitoramento, controle de acesso, eventos e alarmes, evidências, mapas, gestão de usuários, relatórios e demais aplicações compatíveis com a arquitetura ofertada.
e) A plataforma deve ser fornecida como solução integrada, preservando coerência operacional, administração unificada, autenticação centralizada e compartilhamento de recursos entre os módulos contratados.
f) A solução deve permitir a utilização de diferentes aplicações sob uma mesma base de gestão, de forma que a ampliação funcional do sistema não exija substituição da plataforma principal, mas apenas a habilitação dos módulos pertinentes.
g) A solução deverá ser fornecida totalmente licenciada para todos os recursos embarcados disponíveis em cada modelo de câmera;
h) Arquitetura geral
i) A plataforma deve possuir arquitetura modular, escalável e expansível, permitindo a composição do ambiente por serviços, módulos e aplicações conforme a necessidade do projeto.
j) A solução deve suportar implantação em arquitetura local, distribuída ou por múltiplos servidores, compatível com cenários de pequeno, médio e grande porte.
k) A plataforma deve admitir, no mínimo, modo de implantação autônomo e modo de implantação em cluster, permitindo crescimento horizontal da solução de acordo com a demanda operacional.
l) A arquitetura da solução deve permitir a separação lógica ou física de funções de gerenciamento, banco de dados, distribuição de fluxos, gravação, operação e serviços especializados, conforme o porte da implantação.
m) A plataforma deve permitir expansão progressiva de capacidade sem descaracterização da arquitetura principal, inclusive com possibilidade de inclusão de novos servidores, novos serviços e novos módulos funcionais.
n) A solução deve ser capaz de operar de forma consistente em ambientes com múltiplos recursos, múltiplos usuários e múltiplos serviços simultâneos, preservando administração centralizada e continuidade operacional.

II.Integração de subsistemas

a) A plataforma deve permitir a integração centralizada de diferentes subsistemas de segurança, inclusive, no mínimo, videomonitoramento, controle de acesso, eventos e alarmes, gestão de evidências, mapas operacionais e demais aplicações compatíveis com o ambiente ofertado.
b) A solução deve possibilitar que os módulos contratados operem de maneira colaborativa, compartilhando autenticação, base de gestão, recursos, eventos, alarmes, registros e elementos operacionais comuns.
c) A plataforma deve permitir que eventos oriundos de um subsistema possam gerar ações, notificações, vínculos operacionais ou comandos sobre outros subsistemas integrados, desde que compatíveis com as permissões e regras configuradas.
d) A solução deve possuir arquitetura aberta para integração com sistemas e equipamentos de terceiros, por meio de interfaces, APIs, gateways, drivers ou protocolos compatíveis com o ambiente ofertado.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

e) A integração entre módulos e serviços da própria plataforma deve ocorrer de forma nativa, sem exigir a utilização de aplicações desconectadas entre si para composição das funções principais contratadas.
f) Caso a proponente opte por compor a solução com mais de um software, ferramenta ou aplicação complementar, deverá ser de sua inteira responsabilidade garantir o pleno funcionamento, a interoperabilidade, a integração lógica e operacional entre todos os componentes, bem como suportar todos os custos de licenças, conectores, desenvolvimentos, customizações e adequações necessários ao atendimento integral do objeto.
g) Meios de acesso e operação
h) A plataforma deve disponibilizar, no mínimo, cliente web, cliente de operação dedicado para estação de trabalho e cliente móvel, permitindo o acesso às funcionalidades compatíveis com o perfil e a permissão atribuídos ao usuário.
i) O acesso por navegador deve permitir a administração da plataforma, incluindo, no mínimo, gestão de usuários, papéis, permissões, dispositivos, áreas, parâmetros de rede, regras, eventos, segurança, manutenção e demais configurações sistêmicas.
j) O cliente de operação dedicado deve permitir, no mínimo, funções de monitoramento e operação, contemplando visualização ao vivo, reprodução, recebimento de alarmes, pesquisa de registros, controle operacional de recursos compatíveis e demais rotinas inerentes ao ambiente de supervisão.
k) O cliente móvel deve permitir acesso remoto autorizado por redes de dados, contemplando, no mínimo, visualização ao vivo, reprodução remota, controle operacional compatível e acesso a recursos suportados pelo perfil do usuário.
l) A plataforma deve permitir autenticação centralizada para os diferentes clientes, mantendo consistência de permissões, perfis e credenciais em todos os meios de acesso.
m) A solução deve permitir que a administração e a operação sejam desempenhadas de forma segregada ou combinada, conforme o perfil do usuário e a política de permissões definida pelo administrador.
n) Escalabilidade e expansão
o) A plataforma deve ser escalável, permitindo ampliação progressiva de capacidade por meio da adição de novos recursos, módulos, dispositivos, usuários, servidores e serviços, sem necessidade de substituição da solução principal.
p) A solução deve permitir expansão funcional sob demanda, com habilitação de novas aplicações e serviços dentro da mesma arquitetura de gerenciamento.
q) A plataforma deve ser apta a suportar crescimento do ambiente monitorado em número de câmeras, portas, alarmes, registros, usuários, operadores, áreas e demais objetos administráveis, respeitados os limites de licenciamento e dimensionamento da arquitetura proposta.
r) A solução deve possibilitar expansão de capacidade computacional e operacional por meio de múltiplos servidores ou agrupamentos de servidores, de forma compatível com ambientes de maior porte.
s) A arquitetura deve permitir a continuidade de crescimento da solução sem ruptura do modelo operacional já implantado, preservando a unificação da administração e da experiência de uso.
t) A plataforma deve permitir o gerenciamento de múltiplos sistemas e ambientes de tamanhos distintos sob uma mesma lógica de operação, favorecendo padronização, administração e expansão coordenada.
u) Operação centralizada e multiunidade

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

v) A solução deve operar sob conceito de gestão centralizada, permitindo a administração de usuários, grupos, papéis, permissões, dispositivos, áreas, serviços, alarmes, eventos, registros e aplicações a partir de uma interface unificada.
w) A plataforma deve suportar operação em múltiplos locais, unidades, prédios, campi ou sítios remotos, com possibilidade de consolidação da administração e da supervisão em ambiente central.
x) A solução deve permitir o agrupamento, visualização e gerenciamento de recursos distribuídos geograficamente, inclusive com consolidação de eventos e alarmes provenientes das diferentes unidades integradas.
y) A plataforma deve permitir gestão central de servidores, agrupamentos lógicos e unidades remotas, incluindo mecanismos de inclusão, edição, acompanhamento de mudanças e sincronização de informações entre ambientes conectados.
z) A solução deve permitir que a estrutura multiunidade seja implementada sem perda da rastreabilidade administrativa, mantendo segregação lógica de permissões e recursos quando necessário.
aa) A plataforma deve permitir a unificação operacional de ambientes distribuídos, preservando a possibilidade de controle central, supervisão centralizada, recebimento consolidado de eventos e padronização das regras operacionais.
bb) Interface, usabilidade e operação
cc) Interface web responsiva
dd) A solução deve disponibilizar interface de operação e administração por navegador, acessível por cliente web, destinada à gestão centralizada dos recursos, parâmetros e serviços da plataforma.
ee) A interface web deve permitir, no mínimo, administração de dispositivos, áreas, usuários, permissões, gravação, eventos, aplicações, licenças, manutenção e demais parâmetros sistêmicos compatíveis com a solução.
ff) A solução deve operar por interface gráfica amigável, com organização visual orientada por módulos, menus e painéis, favorecendo navegação rápida, administração centralizada e uso contínuo em ambiente operacional.
gg) A interface web deve ser compatível com os principais navegadores de mercado suportados pelo fabricante, preservando a usabilidade das funções administrativas e operacionais disponíveis no perfil do usuário.
hh) A plataforma deve permitir acesso à interface web em arquitetura cliente-servidor baseada em navegador, sem dependência exclusiva de cliente pesado para atividades administrativas.
ii) Painel inicial, dashboard e área de trabalho personalizável
jj) A solução deve possuir página inicial ou área de trabalho principal, destinada à concentração dos recursos de navegação, atalhos, indicadores, componentes visuais e acesso rápido às funções da plataforma.
kk) A plataforma deve permitir configuração de áreas de trabalho padrão e personalizadas, inclusive com associação de ambientes predefinidos e criação de áreas de trabalho pessoais.
ll) A solução deve permitir personalização da área de trabalho por meio da inclusão de componentes frequentemente utilizados, favorecendo adaptação da interface ao perfil operacional do usuário.
mm) A plataforma deve disponibilizar painel estatístico ou dashboard com exibição de informações consolidadas, indicadores, visões resumidas e dados analíticos compatíveis com os módulos habilitados.
nn) A solução deve permitir exibição dos ambientes de trabalho padrão e dos ambientes adicionados na página inicial para uso conveniente e acesso rápido.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

III.Menus, atalhos e navegação rápida

a) A interface da plataforma deve possuir barra principal de navegação com acesso aos módulos e funções autorizados ao usuário, de acordo com o licenciamento e as permissões atribuídas.

b) A solução deve permitir seleção e marcação de módulos frequentemente utilizados como favoritos ou atalhos de acesso rápido na navegação superior ou em área equivalente.

c) A plataforma deve disponibilizar assistentes ou mecanismos guiados para apoiar a configuração, administração e uso de diferentes módulos do sistema.

d) A solução deve possuir central de download e acompanhamento de tarefas de transferência, permitindo ao usuário visualizar e gerenciar atividades em andamento e concluídas.

e) O cliente de operação dedicado deve permitir uso de atalhos de teclado configuráveis para rotinas operacionais, inclusive navegação temporal, controle de reprodução e outras funções compatíveis com o ambiente de monitoramento.

f) A plataforma deve organizar os recursos de navegação de forma lógica e rápida, inclusive com menus, filtros, listas recentes e acessos diretos às páginas mais utilizadas.

g) Widgets, gráficos, mapas e indicadores

h) A solução deve permitir composição visual da área inicial por meio de componentes informativos, painéis, indicadores e elementos gráficos relacionados aos módulos habilitados.

i) A plataforma deve disponibilizar dashboard com visualização de informações estatísticas e operacionais, incluindo cenários resumidos de segurança, pessoas, veículos ou outros objetos conforme os módulos instalados.

j) A solução deve permitir exibição de painéis digitais ou dashboards específicos para determinados contextos operacionais, inclusive com atualização de informações consolidadas e indicadores de controle.

k) Quando houver módulo cartográfico ou mapas operacionais habilitados, a plataforma deve permitir sua utilização como elemento visual de operação, monitoramento ou análise dentro do ambiente de gestão.

l) A solução deve permitir atualização e organização visual dos elementos exibidos na área de trabalho, preservando facilidade de leitura e acompanhamento por parte do operador.

IV.Pesquisa global na interface

a) A plataforma deve disponibilizar recurso de pesquisa global na interface, apto a localizar módulos, funções, páginas e recursos compatíveis com o perfil do usuário.

b) A solução deve permitir consulta a páginas visualizadas recentemente, de modo a agilizar o retorno a funções acessadas anteriormente.

c) A plataforma deve permitir pesquisa de aplicações no ambiente administrativo quando houver instalação, atualização, reparo, habilitação ou desabilitação de módulos.

d) A solução deve disponibilizar mecanismos de busca e filtragem em listas operacionais e administrativas, conforme os recursos e módulos contratados.

e) Visualização de status operacional

f) A solução deve disponibilizar visualização do estado operacional da plataforma e de seus recursos por meio de páginas, painéis ou módulos de manutenção e saúde do sistema.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

g) A plataforma deve permitir acompanhamento em tempo real da saúde dos recursos, incluindo, quando aplicável, visão geral em tempo real, visão topológica, visão histórica, tarefas pendentes, status de recursos e logs.
h) A solução deve exibir alertas, exceções ou inconsistências operacionais diretamente na interface, favorecendo rápida identificação de falhas e tomada de ação corretiva.
i) A plataforma deve permitir acompanhamento do estado de gravação, comunicação, disponibilidade de dispositivos e demais condições operacionais relevantes, conforme os módulos instalados.

V.Cliente de operação dedicado

a) A solução deve disponibilizar cliente de operação dedicado para instalação em estação de trabalho, destinado às rotinas de monitoramento, supervisão e controle operacional do sistema.
b) O cliente de operação dedicado deve permitir, no mínimo, visualização ao vivo, controle de câmeras móveis, reprodução e download de gravações, recebimento de alarmes e pesquisa de logs.
c) A solução deve permitir utilização do cliente dedicado em ambientes de operação intensiva, com recursos de atalho, configuração local de parâmetros e suporte a fluxos de trabalho contínuos.
d) O cliente de operação dedicado deve permitir acesso às funcionalidades compatíveis com o perfil do usuário, preservando integração com os serviços centrais da plataforma.

VI.Cliente móvel

a) A solução deve disponibilizar cliente móvel para acesso remoto autorizado à plataforma por redes sem fio e redes móveis de dados.
b) O cliente móvel deve permitir, no mínimo, visualização ao vivo, reprodução remota e controle operacional compatível dos recursos disponibilizados ao usuário.
c) A plataforma deve permitir uso do cliente móvel como meio complementar de operação e consulta, respeitando permissões, perfis de acesso e compatibilidade funcional dos módulos contratados.
d) A solução deve permitir disponibilização do cliente móvel por mecanismo oficial de obtenção e instalação indicado pelo fabricante.
e) Perfis de tela, múltiplos monitores e personalização de layout
f) A solução deve permitir personalização de layout das interfaces operacionais, inclusive com organização dos elementos de reprodução, calendário, funções adicionais e componentes visuais de acordo com o contexto de uso.
g) O cliente de operação deve permitir configuração de atalhos, parâmetros de vídeo e frequência de atualização de painéis digitais, favorecendo adaptação da interface ao ambiente operacional.
h) A plataforma deve ser apta a operar em estações de trabalho com múltiplos monitores, quando compatível com a arquitetura proposta e com os recursos utilizados no ambiente de operação.
i) A solução deve permitir organização de perfis de exibição e adaptação do ambiente visual conforme o tipo de operação, módulo utilizado e necessidade do usuário.
j) Quando houver recursos de videowall, painel digital ou controle visual expandido contratados, a plataforma deve permitir configuração dos parâmetros correspondentes no cliente de operação ou na interface administrativa aplicável.
k) Cadastro estrutural e organização lógica

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

VII.Gestão de áreas

a) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de áreas lógicas destinadas à organização estrutural dos recursos administrados pela plataforma.

b) A plataforma deve permitir criação, edição, exclusão, consulta e pesquisa de áreas, de forma a refletir a estrutura operacional, geográfica, funcional ou administrativa do ambiente monitorado.

c) A solução deve permitir que as áreas sejam utilizadas como base de organização de dispositivos, recursos operacionais, permissões, monitoramento e demais funcionalidades compatíveis com a arquitetura do sistema.

d) A plataforma deve permitir gestão centralizada das áreas por meio da interface administrativa, com visualização estruturada dos elementos vinculados a cada área.

e) A solução deve permitir que a estrutura de áreas seja utilizada como referência de organização lógica do ambiente, independentemente da quantidade de locais, unidades ou recursos cadastrados.

f) Hierarquia de áreas e subáreas

g) A plataforma deve permitir a criação de estrutura hierárquica de áreas e subáreas, possibilitando organização em múltiplos níveis conforme a necessidade do projeto.

h) A solução deve permitir a representação lógica de ambientes por níveis sucessivos, tais como unidade, bloco, setor, pavimento, sala, perímetro, zona ou equivalentes, sem se limitar a uma única estrutura fixa.

i) A plataforma deve permitir o agrupamento de áreas correlatas sob áreas superiores, favorecendo navegação, administração e consulta de recursos por contexto organizacional.

j) A solução deve permitir reorganização da hierarquia de áreas, inclusive com ajustes de posicionamento lógico dos elementos cadastrados, sem necessidade de recadastramento integral do ambiente.

k) A estrutura hierárquica deve favorecer a associação lógica dos recursos e a futura expansão do sistema, inclusive em ambientes de maior porte ou com múltiplas unidades operacionais.

l) Associação de recursos a áreas

m) A solução deve permitir a vinculação de recursos operacionais às áreas cadastradas, de forma a associar cada elemento ao seu respectivo contexto lógico de uso.

n) A plataforma deve permitir adicionar elementos às áreas e, após a associação, consultar, editar, mover ou remover esses elementos conforme as permissões atribuídas ao usuário.

o) A solução deve permitir que diferentes tipos de recursos sejam vinculados a áreas, inclusive dispositivos de vídeo, dispositivos de controle de acesso, alto-falantes de rede, entradas e saídas de alarme, recursos de estacionamento, recursos de monitoramento embarcado e outros elementos compatíveis com a plataforma.

p) A plataforma deve permitir edição dos parâmetros dos recursos já associados à área, observadas as características específicas de cada tipo de elemento cadastrado.

q) A solução deve permitir que a associação dos recursos às áreas seja utilizada como referência para monitoramento, pesquisa, operação, relatórios e demais rotinas sistêmicas compatíveis com os módulos habilitados.

VIII.Importação em lote

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

a) A plataforma deve permitir importação em lote de áreas por meio de arquivo modelo fornecido pelo sistema, de modo a agilizar a implantação inicial e expansões posteriores.
b) A solução deve permitir importação em lote de dispositivos por meio de arquivo modelo editável, contendo os campos necessários ao cadastro massivo dos recursos compatíveis.
c) A plataforma deve permitir download de modelo de importação, preenchimento externo das informações e posterior envio do arquivo para processamento no sistema.
d) A solução deve permitir importações em lote para diferentes tipos de objetos administrativos ou operacionais, conforme os módulos contratados, inclusive áreas, dispositivos, pessoas, veículos e outros registros compatíveis com a arquitetura da plataforma.
e) A plataforma deve permitir tratamento administrativo dos resultados da importação, inclusive identificação de inconsistências, registros não aceitos ou necessidade de correção do arquivo utilizado.
f) A solução deve permitir que os processos de importação em lote sejam utilizados como mecanismo de implantação, expansão ou atualização cadastral do ambiente, reduzindo esforço operacional em projetos de maior porte.
g) Organização de dispositivos, portas, câmeras, alto-falantes, veículos e outros elementos por área
h) A solução deve permitir organizar os recursos do sistema por área, incluindo, no mínimo, câmeras, portas, alto-falantes de rede, entradas e saídas de alarme, veículos de monitoramento embarcado e demais elementos compatíveis com a solução.
i) A plataforma deve permitir edição específica dos parâmetros dos elementos associados à área, conforme o tipo de recurso, inclusive páginas ou formulários próprios para câmeras, portas, alto-falantes, veículos embarcados e alarmes.
j) A solução deve permitir que a organização por área seja utilizada como estrutura de navegação e administração dos recursos, favorecendo a localização lógica dos elementos no ambiente.
k) A plataforma deve permitir que recursos pertencentes a uma mesma área sejam tratados de forma agrupada para fins de operação, manutenção, visualização e controle, quando compatível com o módulo correspondente.
l) A solução deve permitir busca, consulta e gerenciamento dos elementos vinculados a cada área, inclusive em estruturas com grande quantidade de dispositivos ou múltiplos níveis organizacionais.
m) Quando aplicável aos módulos contratados, a plataforma deve permitir a organização por área de elementos adicionais, inclusive recursos de estacionamento, dispositivos de intercomunicação, recursos de inspeção, recursos cartográficos e recursos de terceiros integrados ao ambiente.
n) Gestão de dispositivos e servidores
o) Descoberta e adição de dispositivos
p) A solução deve permitir a descoberta, cadastro e adição de dispositivos à plataforma, de forma a viabilizar sua incorporação ao ambiente de gerenciamento.
q) A plataforma deve permitir a identificação de dispositivos compatíveis na rede, com possibilidade de posterior associação ao sistema por procedimento administrativo próprio.
r) A solução deve permitir adicionar dispositivos de diferentes categorias suportadas, inclusive equipamentos de vídeo, controle de acesso, alarme, áudio em rede,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

intercomunicação, monitoramento embarcado e demais recursos compatíveis com a arquitetura ofertada.

s) A plataforma deve permitir que a adição de dispositivos seja realizada com visualização dos elementos detectados, dos parâmetros mínimos necessários ao cadastro e do vínculo lógico ao ambiente administrativo.

t) A solução deve permitir a posterior edição, remoção, reorganização e associação dos dispositivos cadastrados, conforme as permissões do usuário e os módulos habilitados.

IX. Modos de adição manual, em lote, online e por faixa

a) A plataforma deve permitir adição manual de dispositivos, com preenchimento individual dos parâmetros necessários ao seu cadastramento.

b) A solução deve permitir adição em lote de dispositivos por meio de arquivo modelo ou mecanismo equivalente, de modo a agilizar implantações de maior porte.

c) A plataforma deve permitir descoberta e adição de dispositivos em modo online, com base na detecção de equipamentos ativos e compatíveis presentes na rede.

d) A solução deve permitir adição de dispositivos por varredura de faixa de endereçamento IP, permitindo localizar e cadastrar múltiplos equipamentos dentro de um intervalo informado pelo administrador.

e) A plataforma deve permitir combinar diferentes formas de cadastramento de dispositivos no mesmo ambiente, inclusive manual, em lote, online, por faixa e outros modos compatíveis com os recursos suportados pelo sistema.

f) A solução deve permitir reutilização de métodos de cadastro em larga escala como mecanismo de expansão, substituição ou atualização do parque de dispositivos.

X. Configuração remota de dispositivos

a) A solução deve permitir a configuração remota dos dispositivos cadastrados, por meio da própria interface administrativa da plataforma, sem dependência obrigatória de acesso local individual a cada equipamento.

b) A plataforma deve permitir consulta e alteração remota de parâmetros operacionais dos dispositivos compatíveis, observadas as capacidades específicas de cada tipo de equipamento.

c) A solução deve permitir acesso centralizado às funções de administração remota dos dispositivos, inclusive para fins de ajuste, manutenção, atualização e suporte operacional.

d) A plataforma deve permitir que a configuração remota seja realizada de forma controlada, preservando trilha administrativa, autenticação e permissões compatíveis com o perfil do usuário.

e) A solução deve permitir configuração remota em ambiente centralizado para diferentes categorias de dispositivos suportados, conforme a natureza do recurso administrado.

f) Edição de parâmetros de rede

g) A plataforma deve permitir edição remota dos parâmetros de rede dos dispositivos compatíveis, inclusive endereço IP, máscara, gateway, portas e demais campos aplicáveis ao tipo de equipamento.

h) A solução deve permitir ajuste dos parâmetros de comunicação dos dispositivos por meio da interface administrativa, de forma centralizada e compatível com a política de rede do ambiente implantado.

i) A plataforma deve permitir alteração dos parâmetros de rede de forma individual ou em lote, quando compatível com o recurso e com o tipo de dispositivo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

XI. Upgrade de firmware

a) A solução deve permitir atualização remota de firmware dos dispositivos compatíveis, por meio da própria plataforma de gerenciamento.

b) A plataforma deve permitir seleção dos dispositivos elegíveis para atualização, bem como acompanhamento do processo de upgrade e do respectivo resultado administrativo.

c) A solução deve permitir que o upgrade de firmware seja executado de forma centralizada, reduzindo a necessidade de intervenção local individual nos equipamentos.

d) A plataforma deve permitir atualização de firmware em lote, quando compatível com os tipos de dispositivos suportados e com as permissões do usuário administrador.

e) A solução deve permitir o uso do processo de atualização de firmware como mecanismo de manutenção, padronização de versão e adequação funcional do parque de dispositivos.

XII. Reset e recuperação de senha

a) A plataforma deve permitir procedimentos administrativos de redefinição, recuperação ou tratamento de senha dos dispositivos compatíveis, observadas as permissões do usuário e as políticas de segurança aplicáveis.

b) A solução deve permitir a execução centralizada de rotinas relacionadas a credenciais de dispositivos, inclusive para restabelecimento de acesso administrativo quando suportado pelo fabricante.

c) A plataforma deve permitir que operações de reset ou recuperação de senha sejam realizadas mediante autenticação e privilégios compatíveis com a criticidade da função.

d) Gestão de servidores e aplicações instaladas

e) A solução deve permitir gestão centralizada dos servidores que compõem a arquitetura, inclusive servidor principal, subservidores, servidores de fluxo, servidores de gravação, servidores de análise, servidores de espera e servidor de banco de dados, quando aplicáveis.

f) A plataforma deve permitir consulta, cadastro, edição, exclusão e acompanhamento do estado operacional dos servidores integrantes do ambiente distribuído.

g) A solução deve permitir visualização das aplicações, complementos ou serviços instalados em cada servidor, bem como sua condição operacional e vínculo com a arquitetura implantada.

h) A plataforma deve permitir administração centralizada das aplicações instaladas nos servidores, inclusive instalação, reparo, desinstalação, atualização, habilitação, desabilitação e sincronização de componentes compatíveis.

i) A solução deve permitir acompanhamento centralizado da topologia e da distribuição de aplicações entre os servidores, favorecendo administração, manutenção e expansão do ambiente.

j) Aplicação de configurações em massa

k) A plataforma deve permitir aplicação de configurações em massa para dispositivos compatíveis, com o objetivo de padronizar parâmetros e reduzir esforço operacional em ambientes de maior porte.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

l) A solução deve permitir seleção de múltiplos dispositivos para execução simultânea de parâmetros comuns, observadas as limitações técnicas de compatibilidade entre modelos e categorias.
m) A plataforma deve permitir replicação ou distribuição de parâmetros administrativos, operacionais ou de rede para grupos de dispositivos, quando suportado pelo tipo de equipamento.
n) A solução deve permitir uso de configurações em massa em rotinas de implantação, expansão, manutenção, atualização de políticas e padronização operacional do parque instalado.
o) A plataforma deve permitir controle administrativo das ações executadas em massa, inclusive identificação dos dispositivos envolvidos, do resultado do processamento e de eventuais inconsistências ou falhas na aplicação.

XIII. Segurança cibernética e proteção da plataforma

a) Comunicação criptografada
b) A solução deve adotar mecanismos de proteção criptográfica para a comunicação entre clientes, servidores, componentes de serviço e interfaces de integração da plataforma.
c) A plataforma deve proteger os dados sensíveis em trânsito por meio de protocolos e mecanismos criptográficos compatíveis com boas práticas de segurança da informação.
d) A solução deve utilizar criptografia para proteção das credenciais durante os processos de autenticação, acesso e troca de informações críticas do sistema.
e) A plataforma deve permitir comunicação segura entre seus componentes internos e externos, inclusive entre servidor principal, clientes, componentes de serviço e interfaces de integração compatíveis.
f) A solução deve adotar mecanismos de mitigação contra reutilização indevida de requisições e ataques correlatos, sempre que a comunicação não estiver operando em modo criptografado ponta a ponta.
g) HTTPS, TLS e protocolos seguros
h) A plataforma deve permitir operação por protocolo seguro de transporte, inclusive com possibilidade de habilitação de acesso por HTTPS para navegação e administração do ambiente.
i) A solução deve suportar versões modernas de TLS, com compatibilidade mínima com TLS 1.2 ou superior para conexões seguras entre navegador e plataforma.
j) A plataforma deve permitir definição do protocolo de transporte entre servidor e cliente web, inclusive com seleção de modo seguro para reforço da proteção dos dados transmitidos.
k) A solução deve permitir validação de certificados do servidor em diferentes níveis de exigência, de forma a impedir ou restringir conexões com endereços não confiáveis, conforme a política de segurança adotada.
l) A plataforma deve permitir o uso de certificados emitidos por autoridade certificadora confiável ou infraestrutura de chaves gerida pelo próprio ambiente, conforme o nível de segurança configurado.
m) Políticas de senha
n) A plataforma deve permitir definição de política de senha com critérios mínimos de complexidade, incluindo quantidade mínima de caracteres e composição por diferentes classes de caracteres.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

o) A solução deve permitir avaliação da força da senha informada pelo usuário, com indicação de nível de segurança compatível com os critérios definidos pela plataforma.
p) A plataforma deve permitir parametrização de período de expiração de senha e demais controles associados ao ciclo de vida das credenciais de acesso.
q) A solução deve permitir bloqueio de usuário após número configurado ou predefinido de tentativas inválidas de autenticação, como medida de proteção contra força bruta.
r) A plataforma deve permitir bloqueio por endereço IP ou mecanismo equivalente quando forem detectadas tentativas sucessivas de acesso inválido oriundas da mesma origem.

XIV. Controle de acesso por papéis

a) A solução deve permitir controle de acesso baseado em papéis, com definição de permissões por perfil de usuário.
b) A plataforma deve permitir atribuição de permissões por tipo de operação, por recurso acessível, por função administrativa e por período de vigência do papel ou usuário.
c) A solução deve permitir criação, edição, ativação, inativação e agrupamento de usuários e grupos, com administração centralizada das permissões do ambiente.
d) A plataforma deve permitir utilização de modelos de permissões para replicação de papéis equivalentes em cenários com grande quantidade de usuários.
e) A solução deve permitir segregação lógica das permissões entre operação, configuração, administração e acesso a recursos, de forma compatível com a criticidade das funções disponíveis no sistema.
f) Auditoria de segurança
g) A plataforma deve permitir geração, armazenamento e consulta de registros de auditoria relacionados a eventos de segurança e operações administrativas relevantes.
h) A solução deve permitir consulta a logs e informações de depuração para fins de análise de falhas, incidentes e rastreabilidade administrativa.
i) A plataforma deve permitir auditoria das ações críticas relacionadas a acesso, autenticação, configuração, atualização e demais operações sensíveis, conforme os recursos disponíveis no ambiente.
j) A solução deve permitir exportação ou download de informações de rastreamento de eventos e logs técnicos, quando aplicável ao módulo administrativo correspondente.
k) A plataforma deve permitir utilização dos registros de auditoria como apoio à investigação de incidentes, verificação de conformidade e manutenção da governança de segurança.
l) Banco de dados com credenciais protegidas
m) A solução deve proteger as credenciais e demais informações sensíveis armazenadas no servidor por meio de mecanismos criptográficos adequados.
n) A plataforma deve permitir definição e gerenciamento da senha do banco de dados da solução em ambiente administrativo próprio.
o) A solução deve restringir o procedimento de definição ou alteração da senha do banco de dados a contexto administrativo apropriado e com verificação compatível com a criticidade da operação.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

p) A plataforma deve adotar tratamento diferenciado para dados sensíveis que necessitem ou não de reversibilidade, com aplicação de técnicas criptográficas compatíveis a cada caso.
q) A solução deve permitir proteção do armazenamento de dados sensíveis de forma coerente com a política global de segurança da plataforma.
r) Watermark
s) A solução deve permitir aplicação de marca d'água em vídeo e imagem, com o objetivo de reforçar rastreabilidade e proteção do conteúdo exportado ou visualizado.
t) A plataforma deve permitir habilitar, desabilitar e configurar a marca d'água por meio da interface administrativa.
u) A solução deve permitir parametrização do conteúdo da marca d'água, inclusive nome de usuário, data e hora, conteúdo customizado, transparência, ângulo de rotação e espaçamento, ou parâmetros equivalentes suportados pelo sistema.
v) A plataforma deve permitir ajuste do estilo visual da marca d'água e de seu fundo, quando aplicável à configuração do recurso.
w) A solução deve permitir utilização da marca d'água como mecanismo adicional de proteção da informação visual contra uso indevido ou perda de rastreabilidade.
x) Exportação controlada de imagens e perfis
y) A plataforma deve permitir controle administrativo sobre a exportação de imagens de perfil ou registros equivalentes associados a pessoas cadastradas no sistema.
z) A solução deve permitir habilitar ou restringir a exportação de imagens de perfil por meio da interface de segurança da plataforma.
aa) A plataforma deve permitir que imagens exportadas sejam convertidas em formato não legível diretamente, quando aplicável, para reforço da proteção da informação.
bb) A solução deve permitir que a exportação de perfis ou imagens esteja subordinada a permissões e controles administrativos compatíveis com a sensibilidade do dado tratado.
cc) A plataforma deve permitir uso de mecanismos de proteção da exportação como medida de conformidade e resguardo de dados pessoais e cadastrais.
dd) Atualização automática e endurecimento de segurança
ee) A solução deve permitir atualização automática dos clientes da plataforma quando houver nova versão disponibilizada e quando o recurso estiver habilitado pela administração.
ff) A plataforma deve permitir habilitar ou desabilitar a atualização automática por meio de configuração administrativa centralizada.
gg) A solução deve permitir adoção de mecanismos de endurecimento de segurança, inclusive validação de certificados, bloqueio por IP, bloqueio por usuário, verificação por código e expiração de senha.
hh) A plataforma deve permitir configuração de parâmetros de segurança voltados à redução da superfície de ataque e ao aumento da confiabilidade do ambiente operacional.
ii) A solução deve manter política de atualização dos componentes criptográficos utilizados pelo sistema em conformidade com a política de segurança do fabricante.

XV. Usuários, perfis e permissões

a) Cadastro de usuários da plataforma
b) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de usuários da plataforma, destinados ao acesso às funções administrativas, operacionais e de supervisão do ambiente.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A plataforma deve permitir criação, edição, ativação, inativação, exclusão, consulta e pesquisa de usuários, por meio de interface administrativa centralizada.
d) A solução deve permitir associar a cada usuário informações cadastrais, credenciais de acesso, papéis, grupos, escopo de recursos e demais parâmetros compatíveis com a política de segurança adotada.
e) A plataforma deve permitir gerenciamento centralizado de usuários em ambiente único, preservando consistência entre autenticação, permissões e recursos autorizados.
f) A solução deve permitir que o cadastro de usuários seja utilizado como base para controle de acesso, auditoria, rastreabilidade administrativa e segregação funcional do ambiente.
g) Papéis e grupos de usuários
h) A solução deve permitir criação e gerenciamento de papéis de acesso, destinados à definição do conjunto de permissões atribuíveis aos usuários do sistema.
i) A plataforma deve permitir criação e gerenciamento de grupos de usuários, com o objetivo de facilitar a administração de permissões em larga escala.
j) A solução deve permitir vincular usuários a um ou mais grupos e associar grupos a papéis ou conjuntos de permissões, conforme a arquitetura de controle adotada.
k) A plataforma deve permitir administração centralizada de papéis e grupos, inclusive criação, edição, ativação, inativação, exclusão e consulta.
l) A solução deve permitir utilização de papéis e grupos como mecanismo de padronização de acesso, simplificação operacional e escalabilidade administrativa em ambientes com grande quantidade de usuários.

XVI. Perfis administrativos e operacionais

a) A solução deve permitir definição de perfis administrativos e operacionais distintos, com segregação de permissões conforme a natureza das atividades desempenhadas.
b) A plataforma deve permitir perfis com privilégios elevados para administração do ambiente, incluindo gestão de usuários, permissões, parâmetros sistêmicos, dispositivos, servidores e demais funções críticas.
c) A solução deve permitir perfis operacionais voltados a monitoramento, visualização, resposta a eventos, consulta a registros e demais rotinas de uso cotidiano compatíveis com o ambiente.
d) A plataforma deve permitir que a distinção entre perfis administrativos e operacionais seja aplicada de forma granular, evitando concessão excessiva de privilégios.
e) A solução deve permitir coexistência de múltiplos perfis especializados, inclusive perfis de supervisão, auditoria, manutenção e operação, conforme as necessidades do projeto.
f) Importação de usuários de domínio ou serviço de diretório
g) A solução deve permitir integração com serviço de diretório corporativo, inclusive domínio ou mecanismo equivalente, para importação ou sincronização de usuários.
h) A plataforma deve permitir utilizar contas provenientes do diretório corporativo como base para autenticação ou associação de acesso ao ambiente.
i) A solução deve permitir importar usuários do diretório corporativo para a plataforma, preservando associação posterior a papéis, grupos e escopos de permissão.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

j) A plataforma deve permitir administração dos usuários importados de forma compatível com as políticas internas do sistema, inclusive no que se refere a papéis, áreas, recursos e vigência.
k) A solução deve permitir que a integração com diretório corporativo reduza a necessidade de cadastro manual repetitivo, favorecendo padronização e governança de identidades.
l) Agendamento de permissões
m) A solução deve permitir definir vigência temporal para permissões, papéis, acessos ou vínculos equivalentes, conforme a política administrativa adotada.
n) A plataforma deve permitir parametrizar datas, períodos, horários ou janelas de validade para acesso de usuários, grupos ou papéis, quando compatível com o módulo correspondente.
o) A solução deve permitir que permissões sejam ativadas, restringidas ou expiradas automaticamente de acordo com a programação definida pelo administrador.
p) A plataforma deve permitir uso de agendamento de permissões para cenários temporários, sazonais, por turno, por contrato, por evento ou por necessidade operacional específica.
q) A solução deve permitir que o controle temporal de permissões seja utilizado como reforço de segurança e governança do ambiente.

XVII. Permissões granulares por módulo, recurso e operação

a) A solução deve permitir configuração granular de permissões por módulo funcional da plataforma.
b) A plataforma deve permitir configuração granular de permissões por recurso administrado, inclusive dispositivos, áreas, sites, registros, objetos monitorados e demais elementos compatíveis com a arquitetura do sistema.
c) A solução deve permitir configuração granular de permissões por tipo de operação, inclusive visualização, configuração, administração, exportação, exclusão, resposta a eventos, manutenção e demais ações compatíveis com o ambiente.
d) A plataforma deve permitir combinar permissões por módulo, por recurso e por operação, de forma a construir perfis aderentes às reais responsabilidades de cada usuário.
e) A solução deve permitir que a granularidade de permissões seja utilizada para minimizar privilégios excessivos e reforçar a segregação de funções no ambiente.

XVIII. Segregação por site, área e tipo de recurso

a) A solução deve permitir segregação de permissões por site, unidade, localidade ou ambiente remoto, de forma a limitar o acesso de cada usuário ao escopo que lhe for autorizado.
b) A plataforma deve permitir segregação de permissões por área lógica, inclusive conforme a estrutura organizacional cadastrada no sistema.
c) A solução deve permitir segregação de permissões por tipo de recurso, inclusive câmeras, portas, alto-falantes, alarmes, mapas, registros, módulos analíticos e demais elementos compatíveis com a plataforma.
d) A plataforma deve permitir que diferentes usuários ou grupos tenham acesso a subconjuntos distintos de sites, áreas e recursos, mesmo dentro do mesmo ambiente corporativo.
e) A solução deve permitir uso combinado de segregação por site, área e tipo de recurso para construção de perfis estritamente aderentes à necessidade operacional e à política de segurança da contratante.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

XIX. Integração corporativa e interoperabilidade

a) API aberta e interface de programação

b) A solução deve disponibilizar interface de programação aberta, destinada à integração com sistemas corporativos, aplicações de terceiros e componentes externos compatíveis com a arquitetura ofertada.

c) A plataforma deve permitir o acesso programático a funções, eventos, cadastros, recursos e dados do ambiente, observadas as permissões, os limites e os módulos habilitados.

d) A solução deve permitir o uso da interface de programação para fins de consulta, cadastro, sincronização, operação e intercâmbio de informações com aplicações externas.

e) A plataforma deve permitir utilização da interface de programação por mecanismos padronizados e documentados, aptos a viabilizar integrações seguras e reproduzíveis.

f) A solução deve permitir que as interfaces de integração sejam utilizadas sem descaracterizar a administração centralizada da plataforma.

XX. Kit de desenvolvimento

a) A solução deve disponibilizar kit de desenvolvimento ou conjunto equivalente de recursos técnicos para apoio à integração com sistemas externos.

b) A plataforma deve permitir que o kit de desenvolvimento contenha, no mínimo, documentação técnica, métodos de integração, exemplos de uso, especificações de chamadas e demais elementos necessários à implementação das integrações suportadas.

c) A solução deve permitir utilização do kit de desenvolvimento para integração com aplicações corporativas, painéis operacionais, sistemas de automação, sistemas de despacho, plataformas analíticas e demais ambientes compatíveis.

d) A plataforma deve permitir que o kit de desenvolvimento seja utilizado em conjunto com a interface de programação da solução, sem dependência exclusiva de customizações proprietárias fechadas.

e) A solução deve permitir que integrações desenvolvidas com base no kit de desenvolvimento coexistam com os recursos nativos da plataforma, preservando segurança e governança do ambiente.

XXI. Integração com terceiros

a) A solução deve permitir integração com sistemas e equipamentos de terceiros, desde que compatíveis com os padrões, protocolos, interfaces e recursos suportados pela plataforma.

b) A plataforma deve permitir interoperabilidade com aplicações externas de segurança, automação, supervisão, despacho, cadastro, diretório, monitoramento e gestão operacional.

c) A solução deve permitir troca de informações com terceiros para fins de monitoramento, eventos, alarmes, comandos, consulta de dados e sincronização cadastral, conforme os módulos contratados.

d) A plataforma deve permitir integração com terceiros sem exigir substituição da arquitetura principal de gerenciamento.

e) A solução deve permitir que integrações com terceiros sejam administradas de forma controlada, observando autenticação, permissões e segurança dos dados intercambiados.

f) Gestão de eventos e alarmes

g) Cadastro de eventos e alarmes

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

h) A solução deve permitir o cadastro, configuração e gerenciamento de eventos e alarmes no ambiente centralizado de operação.
i) A plataforma deve permitir definir, para cada regra, no mínimo, a origem, a condição de disparo, a janela temporal de vigência, os destinatários aplicáveis e as ações automáticas associadas.
j) A solução deve permitir que eventos sejam tratados apenas como registro operacional ou, quando configurado, sejam promovidos a alarmes para fins de notificação e tratamento prioritário.
k) A plataforma deve permitir edição, cópia, teste, habilitação, desabilitação e exclusão de regras de eventos e alarmes.
l) A solução deve permitir gestão centralizada dos eventos e alarmes por meio de interface administrativa única, preservando coerência com usuários, áreas, recursos e permissões do sistema.

XXII. Alarmes simples, combinados, genéricos e definidos pelo usuário

a) A solução deve permitir configuração de alarmes simples, baseados em uma única condição de disparo proveniente de um recurso ou subsistema monitorado.
b) A plataforma deve permitir configuração de alarmes combinados, capazes de considerar múltiplos eventos, múltiplas condições ou lógicas compostas de disparo.
c) A solução deve permitir cadastro de eventos genéricos, inclusive com definição de tipo de transporte, critérios de correspondência, expressões, palavras-chave e demais parâmetros compatíveis com a arquitetura.
d) A plataforma deve permitir cadastro de eventos definidos pelo usuário, destinados a representar cenários não contemplados na lista padrão do sistema.
e) A solução deve permitir que eventos definidos pelo usuário ou eventos genéricos sejam utilizados como gatilho de alarmes, linkage e integrações externas, quando compatível com a arquitetura implantada.
f) A plataforma deve permitir parametrização de eventos textuais ou semânticos, inclusive com descrições, filtros, limiares de disparo e teste de simulação, quando suportado pelo módulo correspondente.

XXIII. Regras de recebimento

a) A solução deve permitir definição de regras de recebimento para eventos e alarmes, inclusive destinatários individuais e grupos de destinatários.
b) A plataforma deve permitir associar destinatários específicos a cada alarme ou utilizar grupos de recebimento previamente configurados.
c) A solução deve permitir adicionar destinatários em lote aos alarmes, quando compatível com o módulo administrativo correspondente.
d) A plataforma deve permitir regras de recebimento distintas conforme o tipo, a prioridade, a origem ou a janela temporal do alarme.
e) A solução deve permitir que as regras de recebimento sejam utilizadas como mecanismo de escalonamento e distribuição operacional de alarmes no ambiente monitorado.
f) Agendamento de recebimento
g) A solução deve permitir agendamento de recebimento de eventos e alarmes por meio de modelos de agenda e janelas temporais configuráveis.
h) A plataforma deve permitir utilização de agendas padrão e agendas personalizadas, inclusive contemplando dia inteiro, dias úteis, feriados e outras combinações de calendário.
i) A solução deve permitir configurar múltiplos feriados e janelas específicas para aplicação das regras de recebimento.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

j) A plataforma deve permitir que a agenda defina o período no qual o evento pode gerar alarme e notificar os destinatários.
k) A solução deve permitir ignorar eventos ou alarmes recorrentes dentro de intervalo de tempo configurado, como mecanismo de racionalização do recebimento.

XXIV. Parametrização de alarmes

a) A solução deve permitir parametrização de nome, descrição, prioridade, categoria, área de disparo e demais atributos administrativos do alarme.
b) A plataforma deve permitir definir níveis de prioridade para os alarmes, inclusive níveis padrão e níveis customizados, quando suportado pelo sistema.
c) A solução deve permitir habilitar e desabilitar alarmes, inclusive em lote, com definição de início, duração e motivo do bloqueio, quando aplicável.
d) A plataforma deve permitir filtrar alarmes por nome, área, prioridade, status, origem, tipo de evento e demais campos compatíveis com o módulo de gestão.
e) A solução deve permitir teste manual das regras de eventos e alarmes para validação de funcionamento e de suas ações associadas.
f) Ações automáticas de linkage
g) A solução deve permitir vincular ações automáticas a eventos e alarmes, a serem executadas quando a condição configurada for atendida.
h) A plataforma deve permitir, no mínimo, ações de captura de imagem, gravação, acionamento de câmera móvel, criação de marca em vídeo, acionamento de portas, entradas e saídas de alarme, envio de correio eletrônico, envio de requisição HTTP(S), acionamento de recurso de terceiro, acionamento de unidade de áudio e exibição visual em janela ou mural de vídeo, quando compatível com os módulos contratados.
i) A solução deve permitir configuração de parâmetros complementares das ações automáticas, inclusive duração, janela temporal, destino, autenticação e modo de execução, conforme a natureza da ação escolhida.
j) A plataforma deve permitir aplicação em lote das ações automáticas para diferentes regras de eventos e alarmes.
k) A solução deve permitir que ações automáticas sejam reutilizadas ou copiadas entre eventos e alarmes, favorecendo padronização operacional.

XXV. Exibição em tempo real

a) A solução deve permitir exibição em tempo real dos alarmes recebidos no ambiente de operação.
b) A plataforma deve permitir janela de pop-up de alarme com exibição dos detalhes do alarme, vídeos relacionados, imagens relacionadas ou mapas associados, conforme o cenário configurado.
c) A solução deve permitir exibição de alarmes em mural de vídeo, tela auxiliar ou ambiente expandido de operação, quando compatível com a arquitetura implantada.
d) A plataforma deve permitir filtrar a lista de alarmes em tempo real por prioridade, status, marcação, origem ou outros atributos disponíveis no sistema.
e) A solução deve permitir alerta sonoro associado aos alarmes, inclusive com parametrização por prioridade, repetição e comportamento após tratamento.

XXVI. Reconhecimento, tratamento e acknowledgment

a) A solução deve permitir reconhecimento formal de alarmes pelo operador, inclusive de forma individual e em lote.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) A plataforma deve permitir tratamento operacional dos alarmes com atualização de tipo, prioridade, marcação ou estado de tratamento, conforme os recursos disponíveis no módulo correspondente.
c) A solução deve permitir acknowledgment automático de alarmes quando configurado prazo de tratamento e expirada a janela definida.
d) A plataforma deve permitir restrição de tempo de tratamento, com possibilidade de encaminhamento automático, reconhecimento automático ou acionamento adicional quando o alarme não for tratado dentro do prazo.
e) A solução deve permitir que o tratamento do alarme integre o fluxo operacional do ambiente, com rastreabilidade do status e dos desdobramentos aplicados.
f) Pesquisa de logs de evento
g) A solução deve permitir pesquisa de logs de eventos e alarmes por múltiplos critérios.
h) A plataforma deve permitir filtrar a pesquisa por período, área, origem, evento, nome, status de alarme, prioridade, categoria e outros campos compatíveis com o módulo de busca.
i) A solução deve permitir pesquisa de eventos e alarmes oriundos de sites remotos quando a arquitetura implantada suportar esse recurso.
j) A plataforma deve permitir exportação do resultado da pesquisa de logs para formatos compatíveis, inclusive planilha e documento portátil, quando suportado pelo ambiente.
k) A solução deve permitir inclusão de informações complementares, inclusive imagens relacionadas, na exportação dos resultados de pesquisa quando compatível com o módulo correspondente.

XXVII. Relatórios programados de eventos

a) A solução deve permitir geração de relatórios e visões analíticas de eventos e alarmes.
b) A plataforma deve permitir visualização de tendências diárias e horárias, principais tipos de evento ou categoria de alarme e principais áreas de ocorrência.
c) A solução deve permitir customizar os tipos de eventos ou categorias de alarmes considerados na visão analítica.
d) A plataforma deve permitir envio regular de relatórios de eventos e alarmes por correio eletrônico aos destinatários ou grupos configurados, quando compatível com o módulo correspondente.
e) A solução deve permitir uso dos relatórios de eventos e alarmes para apoio à gestão operacional, análise estatística e melhoria contínua da operação.
f) Alarmes oriundos de múltiplos subsistemas
g) A solução deve permitir tratamento de eventos e alarmes oriundos de múltiplos subsistemas da plataforma.
h) A plataforma deve classificar eventos e alarmes por módulos ou subsistemas, incluindo, no mínimo, vídeo, controle de acesso, veículos, alarmes, análise inteligente, manutenção, usuário, integração de terceiros, visitante, áudio, inspeção e outros compatíveis com a arquitetura implantada.
i) A solução deve permitir que eventos oriundos de múltiplos subsistemas sejam correlacionados, utilizados como gatilho de alarme combinado ou encaminhados ao mesmo fluxo operacional centralizado.
j) A plataforma deve permitir que alarmes oriundos de diferentes subsistemas compartilhem mecanismos comuns de recebimento, exibição, linkage, tratamento e pesquisa.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

k) A solução deve permitir que a gestão centralizada de alarmes preserve a identificação da origem, do módulo e do contexto operacional de cada ocorrência.
l) Vídeo básico e operação VMS
m) Visualização ao vivo
n) A solução deve permitir visualização ao vivo das câmeras e demais fontes de vídeo compatíveis com a plataforma, por meio do cliente de operação, cliente web ou outros meios compatíveis com a arquitetura implantada.
o) A plataforma deve permitir abertura de fluxos ao vivo de forma individual ou em grupos, com seleção manual ou automática dos recursos autorizados ao usuário.
p) A solução deve permitir visualização simultânea de múltiplos canais de vídeo em tempo real, observadas as capacidades da estação de operação, do cliente utilizado e do licenciamento da plataforma.
q) A plataforma deve permitir exibição de vídeo ao vivo com informações operacionais associadas, inclusive identificação do recurso, horário, estado e demais elementos compatíveis com a configuração adotada.
r) A solução deve permitir operação de visualização ao vivo em ambiente contínuo de monitoramento, com recursos adequados para uso em centros de supervisão e salas de controle.
s) Reprodução
t) A solução deve permitir reprodução de gravações de vídeo dos recursos armazenados na plataforma.
u) A plataforma deve permitir reprodução por seleção de data, hora, recurso, área ou outro critério compatível com o módulo de busca.
v) A solução deve permitir reprodução síncrona ou independente de múltiplos canais gravados, quando compatível com o cliente e a arquitetura da solução.
w) A plataforma deve permitir controle de reprodução com funções de avançar, retroceder, pausar, retomar, acelerar, desacelerar e posicionar em ponto específico da linha do tempo.
x) A solução deve permitir reprodução de gravações com apoio de calendário, linha do tempo e demais recursos visuais de navegação temporal.
y) Gravação contínua, por evento, por movimento e por agendamento
z) A solução deve permitir gravação contínua de vídeo para os canais e recursos compatíveis com a arquitetura implantada.
aa) A plataforma deve permitir gravação acionada por evento, de forma associada a alarmes, analíticos, entradas de alarme, integrações ou demais condições suportadas pelo sistema.
bb) A solução deve permitir gravação por detecção de movimento, quando compatível com o recurso de origem e com a configuração adotada.
cc) A plataforma deve permitir gravação por agendamento, inclusive com definição de faixas horárias, calendários, dias úteis, finais de semana, feriados e modelos personalizados.
dd) A solução deve permitir combinação de diferentes modos de gravação para um mesmo recurso, conforme a política operacional definida pela administração do sistema.
ee) A plataforma deve permitir parametrização de pré-gravação e pós-gravação quando compatível com o modo de gravação configurado.
ff) Pesquisa de vídeo
gg) A solução deve permitir pesquisa de vídeo gravado por data, hora, câmera, área, evento, tipo de gravação e demais filtros compatíveis com a plataforma.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

hh) A plataforma deve permitir pesquisa de gravações com apoio de calendário, linha do tempo, marcações e indicadores visuais de eventos ou ocorrências.
ii) A solução deve permitir pesquisa rápida de segmentos gravados a partir de eventos associados, alarmes, tags, snapshots ou outros registros relacionados.
jj) A plataforma deve permitir pesquisa de vídeo de forma individual ou correlacionada entre múltiplos canais, quando compatível com o cliente utilizado.
kk) A solução deve permitir que o processo de pesquisa de vídeo seja integrado ao fluxo operacional de investigação, revisão e tratamento de ocorrências.

XXVIII.Exportação de vídeo

a) A solução deve permitir exportação de vídeo gravado a partir da reprodução, da pesquisa ou de outras rotinas operacionais compatíveis com a plataforma.
b) A plataforma deve permitir exportação de trechos específicos de gravação com definição de início e término do intervalo desejado.
c) A solução deve permitir exportação de vídeo em formato compatível com consulta posterior, compartilhamento controlado e uso em procedimentos administrativos ou investigativos.
d) A plataforma deve permitir exportação acompanhada de informações complementares, quando aplicável, inclusive dados do recurso, horário, imagens associadas, marca d'água, autenticação ou outros elementos suportados.
e) A solução deve permitir que a exportação observe permissões administrativas, rastreabilidade e mecanismos de proteção compatíveis com a política de segurança do ambiente.

XXIX.Controle PTZ

a) A solução deve permitir controle de câmeras móveis compatíveis, inclusive movimentos panorâmicos, verticais e de zoom.
b) A plataforma deve permitir operação PTZ por interface gráfica, atalho de operação, comando direto ou mecanismo compatível com o cliente utilizado.
c) A solução deve permitir controle de presets, rondas, padrões e demais funções PTZ suportadas pelo dispositivo integrado.
d) A plataforma deve permitir associação do controle PTZ às rotinas de visualização ao vivo, reprodução, linkage ou tratamento de eventos, quando compatível com a arquitetura implantada.
e) A solução deve permitir uso do PTZ em ambiente operacional contínuo, preservando resposta adequada e integração com os demais recursos de vídeo da plataforma.
f) Layouts de visualização em alta densidade
g) A solução deve permitir exibição de múltiplos canais de vídeo em layouts configuráveis de baixa, média e alta densidade.
h) A plataforma deve permitir seleção de layouts pré-definidos e layouts personalizados para adaptação às necessidades da operação.
i) A solução deve permitir troca dinâmica de layout durante a operação, sem necessidade de encerramento da sessão em andamento.
j) A plataforma deve permitir organização dos canais em mosaicos, grupos de exibição, views salvas ou estruturas equivalentes de visualização.
k) A solução deve permitir uso de layouts de alta densidade em estações de operação compatíveis, respeitados os limites de desempenho do ambiente implantado.

XXX.Operação em múltiplos monitores

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

a) A solução deve ser apta a operar em estações de trabalho com múltiplos monitores, quando compatível com o cliente utilizado e com a arquitetura da solução.
b) A plataforma deve permitir distribuição das janelas, views, listas, alarmes, painéis e demais elementos operacionais entre múltiplas telas.
c) A solução deve permitir uso de monitores adicionais para ampliação da área de supervisão, visualização dedicada de eventos ou apoio à operação.
d) A plataforma deve permitir que o ambiente multi-monitor preserve consistência de operação, navegação e controle dos recursos exibidos.
e) A solução deve permitir adaptação do uso de múltiplos monitores às necessidades do centro de monitoramento ou do posto de operação.
f) Correção de imagem para câmeras multissensores ou olho de peixe
g) A solução deve permitir correção geométrica ou desenrolamento de imagem para câmeras com lente de grande angular ou tecnologia equivalente, quando compatível com o dispositivo integrado.
h) A plataforma deve permitir visualização corrigida da imagem em modos compatíveis com o recurso suportado pelo dispositivo.
i) A solução deve permitir operação da imagem corrigida em visualização ao vivo e, quando suportado, também em reprodução.
j) A plataforma deve permitir alternância entre a visualização original e a visualização corrigida, conforme o contexto operacional.
k) A solução deve permitir utilização da correção de imagem como recurso de apoio à interpretação operacional de cenas amplas ou distorcidas.

XXXI. Áudio bidirecional

a) A solução deve permitir comunicação de áudio bidirecional com dispositivos compatíveis integrados à plataforma.
b) A plataforma deve permitir uso de áudio bidirecional em rotinas de monitoramento, intervenção, orientação remota ou atendimento operacional, quando compatível com o recurso.
c) A solução deve permitir acionamento do áudio bidirecional por meio do cliente de operação ou interface compatível.
d) A plataforma deve permitir que o áudio bidirecional esteja subordinado às permissões e políticas administrativas definidas para o ambiente.
e) A solução deve permitir integração do áudio bidirecional com os demais recursos de vídeo e operação da plataforma.

XXXII. Gravação manual

a) A solução deve permitir acionamento manual de gravação para canais e recursos compatíveis com a plataforma.
b) A plataforma deve permitir iniciar e interromper gravação manual por comando do operador autorizado.
c) A solução deve permitir que a gravação manual conviva com os demais modos de gravação configurados no sistema.
d) A plataforma deve permitir rastreabilidade administrativa da gravação manual acionada pelo operador.
e) A solução deve permitir uso da gravação manual como mecanismo complementar de captura de ocorrência em tempo real.

XXXIII. Snapshots e capturas

a) A solução deve permitir captura manual de imagens estáticas a partir da visualização ao vivo ou da reprodução de vídeo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) A plataforma deve permitir armazenamento, consulta, exportação e uso operacional das imagens capturadas.
c) A solução deve permitir geração de capturas associadas a eventos, alarmes, linkage ou outras rotinas automáticas compatíveis com a arquitetura implantada.
d) A plataforma deve permitir que snapshots ou capturas sejam utilizados em pesquisa, investigação, documentação e evidência operacional.
e) A solução deve permitir que capturas observem permissões, trilha administrativa e políticas de segurança do ambiente.
f) Barra de ferramentas de operação
g) A solução deve disponibilizar barra de ferramentas operacional para acesso rápido aos comandos de vídeo mais utilizados.
h) A plataforma deve permitir, no mínimo, comandos de visualização, reprodução, captura, gravação manual, áudio, PTZ, exportação, marcação e demais ações compatíveis com o contexto de uso.
i) A solução deve permitir adaptação ou reorganização dos controles disponíveis conforme o cliente utilizado, o recurso operado e as permissões do usuário.
j) A plataforma deve permitir uso da barra de ferramentas como mecanismo de agilidade operacional em ambiente de monitoramento contínuo.
k) A solução deve permitir integração da barra de ferramentas com atalhos, menus rápidos e demais elementos da interface operacional.

XXXIV.Otimização para baixa largura de banda

a) A solução deve permitir operação de vídeo em ambientes com restrição de largura de banda, por meio de mecanismos de otimização compatíveis com a arquitetura implantada.
b) A plataforma deve permitir seleção de fluxos de vídeo com perfis distintos de resolução, bitrate, qualidade ou taxa de quadros, quando suportado pelo dispositivo.
c) A solução deve permitir ajuste operacional entre fluxo principal, fluxo secundário ou equivalente, de acordo com a necessidade de visualização e a condição de rede.
d) A plataforma deve permitir uso de estratégias de otimização de transmissão e exibição para melhorar a experiência operacional em redes limitadas.
e) A solução deve permitir que a otimização para baixa largura de banda seja aplicada sem comprometer a coerência da operação e do gerenciamento centralizado.

XXXV.Armazenamento flexível

a) A solução deve permitir utilização de diferentes arquiteturas de armazenamento compatíveis com a plataforma, inclusive armazenamento local, distribuído, em servidor dedicado ou em recursos especializados integrados.
b) A plataforma deve permitir vinculação da gravação aos destinos de armazenamento compatíveis com a arquitetura implantada.
c) A solução deve permitir gerenciamento centralizado dos recursos de armazenamento utilizados pela solução de vídeo.
d) A plataforma deve permitir adaptação da política de gravação e retenção à capacidade disponível e ao modelo de armazenamento adotado no projeto.
e) A solução deve permitir expansão do ambiente de armazenamento sem descaracterizar a arquitetura principal de gerenciamento.

XXXVI.Centro de imagens e capturas programadas

a) A solução deve permitir gerenciamento centralizado das imagens capturadas ou geradas pela plataforma em ambiente próprio de consulta e administração.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) A plataforma deve permitir capturas programadas, quando compatível com os recursos de origem e com a configuração adotada.
c) A solução deve permitir organização, consulta, filtragem e recuperação das imagens geradas por operação manual, por agendamento ou por evento.
d) A plataforma deve permitir associação das imagens capturadas a recursos, horários, eventos, alarmes ou outros elementos de contexto operacional.
e) A solução deve permitir uso do centro de imagens como apoio à supervisão, conferência, documentação e investigação.

XXXVII.Timelapse

a) A solução deve permitir reprodução condensada de gravações por mecanismo de aceleração temporal ou função equivalente de visualização resumida, quando suportada pelo ambiente.
b) A plataforma deve permitir utilização da função de visualização acelerada como apoio à revisão rápida de grandes intervalos de gravação.
c) A solução deve permitir ajuste do comportamento da visualização acelerada conforme os parâmetros suportados pelo cliente ou módulo correspondente.
d) A plataforma deve permitir que a função de revisão temporal acelerada seja integrada ao fluxo de pesquisa e reprodução de vídeo.
e) A solução deve permitir uso do recurso de revisão acelerada para apoio a auditoria, investigação e análise de eventos de longa duração.
f) Reconhecimento inteligente e pesquisa avançada

XXXVIII.Bibliotecas faciais

a) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de bibliotecas faciais destinadas ao armazenamento organizado de registros biométricos faciais para fins de comparação, busca, alerta e análise.
b) A plataforma deve permitir criação, edição, exclusão, consulta, importação e administração de múltiplas bibliotecas faciais, conforme os limites e módulos habilitados na arquitetura da solução.
c) A solução deve permitir que cada biblioteca facial possua atributos administrativos próprios, inclusive nome, descrição, categoria, finalidade, nível de prioridade, status e demais campos compatíveis com o sistema.
d) A plataforma deve permitir inclusão, atualização e remoção de registros faciais nas bibliotecas, inclusive por cadastro manual, importação em lote ou outros meios suportados pela arquitetura implantada.
e) A solução deve permitir que as bibliotecas faciais sejam utilizadas como base para tarefas de reconhecimento, comparação, alerta, investigação e pesquisa avançada.
f) Aplicação de bibliotecas a dispositivos
g) A solução deve permitir associar bibliotecas faciais a dispositivos ou grupos de dispositivos compatíveis com funções de reconhecimento inteligente.
h) A plataforma deve permitir que diferentes dispositivos utilizem uma ou mais bibliotecas faciais, conforme a política de operação e os recursos suportados pela arquitetura.
i) A solução deve permitir aplicação seletiva de bibliotecas conforme área, localidade, tipo de dispositivo, cenário operacional ou grupo de câmeras.
j) A plataforma deve permitir alterar, substituir, remover ou atualizar a associação entre bibliotecas e dispositivos, preservando a administração centralizada do ambiente.
k) A solução deve permitir que a aplicação das bibliotecas aos dispositivos seja utilizada para segmentação operacional e otimização das tarefas de reconhecimento.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

XXXIX.Tarefas de reconhecimento inteligente

a) A solução deve permitir criação, configuração e gerenciamento de tarefas de reconhecimento inteligente para dispositivos e recursos compatíveis.
b) A plataforma deve permitir definir parâmetros das tarefas, inclusive origem, biblioteca associada, condição de comparação, limiar, agenda, área de aplicação e demais critérios compatíveis com a função habilitada.
c) A solução deve permitir habilitar, desabilitar, editar, duplicar, excluir e consultar tarefas de reconhecimento inteligente.
d) A plataforma deve permitir associar tarefas de reconhecimento a regras de evento, alarmes, linkage, notificações e demais rotinas operacionais suportadas.
e) A solução deve permitir que as tarefas de reconhecimento operem de forma integrada ao fluxo centralizado de monitoramento, investigação e resposta a ocorrências.

XL.Reconhecimento facial

a) A solução deve permitir reconhecimento facial em tempo real ou em modo investigativo, conforme os recursos de origem e os módulos contratados.
b) A plataforma deve permitir comparação de faces capturadas com registros armazenados em bibliotecas faciais vinculadas ao ambiente.
c) A solução deve permitir geração de alertas, registros ou ocorrências quando houver correspondência facial conforme os critérios configurados.
d) A plataforma deve permitir pesquisa investigativa por registros faciais capturados, inclusive por período, câmera, biblioteca, similaridade e demais filtros compatíveis com a arquitetura.
e) A solução deve permitir utilização do reconhecimento facial como apoio a monitoramento, controle de acesso, investigação e análise operacional, conforme o escopo do projeto.
f) Reconhecimento de corpo humano
g) A solução deve permitir reconhecimento ou análise de corpo humano com geração de registros inteligentes associados aos indivíduos detectados.
h) A plataforma deve permitir identificação e pesquisa de pessoas com base em atributos corporais, conforme os recursos suportados pelo sistema.
i) A solução deve permitir uso de registros de corpo humano em tarefas de investigação, rastreamento, correlação e pesquisa avançada.
j) A plataforma deve permitir que os registros de corpo humano sejam armazenados com metadados contextuais, inclusive origem, horário, câmera, atributos detectados e demais informações compatíveis.
k) A solução deve permitir que a análise de corpo humano opere integrada às funções de busca por atributos, imagem e frequência.

XLI.Reconhecimento veicular

a) A solução deve permitir reconhecimento inteligente de veículos, inclusive com geração de registros associados aos objetos detectados.
b) A plataforma deve permitir identificação e pesquisa de veículos com base em atributos veiculares, conforme os recursos suportados pelo sistema.
c) A solução deve permitir trabalhar com registros de veículos oriundos de câmeras ou dispositivos compatíveis, inclusive para monitoramento, investigação, alertas e busca retrospectiva.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

d) A plataforma deve permitir armazenar registros veiculares com metadados contextuais, inclusive origem, horário, câmera, atributos identificados e demais informações compatíveis.
e) A solução deve permitir integrar o reconhecimento veicular com bibliotecas, listas, tarefas inteligentes, alarmes e mecanismos de busca avançada, quando compatível com a arquitetura implantada.
f) Busca por atributos
g) A solução deve permitir pesquisa avançada por atributos dos objetos reconhecidos, conforme a categoria de análise disponível no sistema.
h) A plataforma deve permitir busca por atributos faciais, corporais, veiculares ou outros atributos suportados pelos módulos contratados.
i) A solução deve permitir combinação de múltiplos atributos em uma mesma consulta, para refinamento dos resultados apresentados.
j) A plataforma deve permitir filtrar a busca por período, câmera, área, tarefa, biblioteca, similaridade, tipo de objeto e demais campos compatíveis com o módulo correspondente.
k) A solução deve permitir que a busca por atributos seja utilizada como ferramenta de investigação, análise retrospectiva e apoio à operação.

XLII.Busca por imagem

a) A solução deve permitir busca por imagem de referência, utilizando imagem previamente cadastrada, capturada ou carregada pelo operador.
b) A plataforma deve permitir comparação de imagem de referência com registros inteligentes armazenados no ambiente.
c) A solução deve permitir ajuste dos parâmetros de busca por imagem, inclusive limiar, escopo temporal, origem e demais filtros compatíveis com o recurso.
d) A plataforma deve permitir que a busca por imagem seja aplicada a faces, corpos, veículos ou outras categorias suportadas pelo módulo correspondente.
e) A solução deve permitir uso da busca por imagem como mecanismo de investigação, correlação e recuperação rápida de registros relevantes.

XLIII.Busca por frequência

a) A solução deve permitir pesquisa com base em frequência de ocorrência dos registros inteligentes, conforme os objetos e categorias suportados.
b) A plataforma deve permitir identificar objetos ou registros recorrentes em determinado período, área, conjunto de câmeras ou contexto operacional.
c) A solução deve permitir uso da busca por frequência para apoio a investigação, identificação de padrões, monitoramento recorrente e análise estatística.
d) A plataforma deve permitir parametrizar filtros de frequência por período, origem, objeto, tarefa ou demais atributos compatíveis com a arquitetura.
e) A solução deve permitir que o recurso de frequência opere integrado aos demais mecanismos de pesquisa avançada da plataforma.

XLIV.Busca semântica e pesquisa inteligente

a) Busca em linguagem natural
b) A solução deve permitir pesquisa por linguagem natural, com entrada de consultas textuais livres pelo operador, para localização de registros relevantes no ambiente.
c) A plataforma deve permitir interpretação de descrições textuais abertas, inclusive cenários, características visuais, objetos, pessoas, veículos e demais elementos compatíveis com os módulos habilitados.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

d) A solução deve permitir que a busca em linguagem natural retorne resultados relevantes a partir da correspondência entre o texto informado e os registros disponíveis no sistema.
e) A plataforma deve permitir utilização da busca textual como mecanismo de investigação rápida, consulta operacional e apoio à revisão retrospectiva de registros.
f) A solução deve permitir que a busca em linguagem natural opere de forma integrada ao ambiente geral de pesquisa da plataforma, preservando filtros, exportação e demais recursos compatíveis.
g) Busca multimodal
h) A solução deve permitir busca multimodal, combinando diferentes formas de entrada de consulta, inclusive texto e imagem, conforme os recursos habilitados no ambiente.
i) A plataforma deve permitir que diferentes tipos de consulta sejam utilizados para localizar registros compatíveis no mesmo ambiente de busca inteligente.
j) A solução deve permitir uso combinado de filtros textuais, filtros contextuais e imagem de referência para refinamento dos resultados apresentados.
k) A plataforma deve permitir que a pesquisa multimodal seja aplicada a diferentes categorias de objetos e registros disponíveis no sistema.
l) A solução deve permitir que a busca multimodal favoreça investigação mais rápida e recuperação mais precisa de resultados em cenários complexos.
m) Busca por vídeo, pessoas, veículos, objetos e animais
n) A solução deve permitir pesquisa inteligente sobre registros relacionados a vídeo, pessoas, veículos, objetos, animais e outras categorias compatíveis com a arquitetura implantada.
o) A plataforma deve permitir localização rápida de alvos ou registros por categoria, inclusive pessoas, veículos motorizados, veículos não motorizados, animais e objetos.
p) A solução deve permitir que o operador utilize consultas textuais para recuperar registros compatíveis dessas categorias no ambiente de busca inteligente.
q) A plataforma deve permitir refinamento dos resultados por câmera, período, similaridade e demais filtros compatíveis com a categoria pesquisada.
r) A solução deve permitir uso dessa busca como apoio a monitoramento, revisão operacional, investigação e localização retrospectiva de ocorrências.
s) Busca por registros de estacionamento, visitantes e acesso
t) A solução deve permitir pesquisa semântica sobre registros de estacionamento, inclusive com retorno de informações de veículos e registros de captura compatíveis com o ambiente.
u) A plataforma deve permitir pesquisa semântica sobre registros de visitantes, inclusive com retorno de informações pessoais e registros de captura compatíveis com o módulo correspondente.
v) A solução deve permitir pesquisa semântica sobre registros de acesso, inclusive com retorno de informações pessoais e registros associados ao evento consultado.
w) A plataforma deve permitir utilização desses mecanismos de busca para correlação rápida entre registros operacionais e evidências visuais relacionadas.
x) A solução deve permitir que a pesquisa sobre estacionamento, visitantes e acesso opere no mesmo ambiente de busca inteligente, preservando experiência unificada ao operador.
y) Busca por imagem

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

z) A solução deve permitir pesquisa por imagem de referência carregada pelo operador, para localização de registros compatíveis no ambiente de busca inteligente.
aa) A plataforma deve permitir pesquisa por imagem aplicada, no mínimo, a registros de pessoas e veículos, quando suportado pelos módulos habilitados.
bb) A solução deve permitir que a imagem de referência seja comparada com os registros inteligentes armazenados, retornando os resultados mais aderentes aos critérios de busca.
cc) A plataforma deve permitir o uso da busca por imagem como mecanismo complementar à busca textual, favorecendo investigação e refinamento de resultados.
dd) A solução deve permitir que os resultados obtidos por imagem sejam compatíveis com reprodução, exportação e demais operações de pesquisa disponíveis no sistema.
ee) Ajuste de resultados e refinamento de busca
ff) A solução deve permitir refinamento dos resultados de busca por mecanismos de ajuste destinados a melhorar a precisão e reduzir ocorrências irrelevantes.
gg) A plataforma deve permitir utilização de amostras de referência para aprimoramento dos resultados de determinadas consultas textuais, quando compatível com o recurso habilitado.
hh) A solução deve permitir agrupamento e gerenciamento dos termos que receberam ajuste específico, inclusive com consulta, pesquisa, nova edição e remoção, quando aplicável.
ii) A plataforma deve permitir que o refinamento dos resultados seja utilizado como mecanismo de adaptação da busca aos cenários operacionais específicos da contratante.
jj) A solução deve permitir que os ajustes realizados em determinadas consultas contribuam para maior aderência entre a intenção do operador e os resultados retornados.

XLV.Favoritos de pesquisa

a) A solução deve permitir salvar consultas frequentes como favoritas para reutilização posterior.
b) A plataforma deve permitir acesso rápido às pesquisas favoritas no ambiente de busca inteligente.
c) A solução deve permitir que os favoritos de pesquisa sejam utilizados para acelerar consultas recorrentes e rotinas operacionais de investigação.
d) A plataforma deve permitir gerenciamento administrativo das pesquisas favoritas, inclusive criação, consulta e remoção, quando aplicável ao recurso disponível.
e) A solução deve permitir que os favoritos operem como mecanismo de produtividade e padronização de buscas frequentes no ambiente.
f) Busca multilíngue
g) A solução deve permitir busca textual em múltiplos idiomas no ambiente de pesquisa inteligente.
h) A plataforma deve permitir que consultas em diferentes idiomas sejam interpretadas pelo mecanismo de busca semântica, conforme os idiomas suportados pelo sistema.
i) A solução deve permitir que a busca multilíngue seja aplicada aos mesmos tipos de registros suportados pela pesquisa textual principal.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

o) A plataforma deve permitir que a funcionalidade multilíngue favoreça uso do sistema em ambientes com operadores de perfis linguísticos distintos.
p) A solução deve permitir que a busca multilíngue preserve consistência operacional com filtros, favoritos, ajustes de resultado e demais recursos do ambiente de pesquisa inteligente.

XLVI.Mapas, GIS e visualização espacial

a) Mapas estáticos e mapas geográficos
b) A solução deve permitir uso de mapas estáticos e mapas geográficos como interface de visualização espacial dos recursos integrados à plataforma.
c) A plataforma deve permitir associar mapas a áreas lógicas do sistema, de modo que os recursos vinculados à área possam ser apresentados espacialmente no ambiente de gestão.
d) A solução deve permitir utilização de mapas geográficos em modo online ou offline, conforme a arquitetura implantada e os recursos disponibilizados no ambiente.
e) A plataforma deve permitir que a localização geográfica dos recursos, inclusive câmeras, sites remotos e outros elementos compatíveis, seja exibida no mapa geográfico.
f) A solução deve permitir alternância entre diferentes mapas associados à mesma área e navegação espacial por zoom, arraste, tela cheia e pesquisa de localização, quando compatível com o recurso habilitado.

XLVII.Hotspots

a) A solução deve permitir adicionar pontos interativos no mapa para representar recursos e elementos operacionais.
b) A plataforma deve permitir posicionar, editar, remover e consultar os pontos interativos adicionados ao mapa.
c) A solução deve permitir utilização de pontos interativos para representar, no mínimo, câmeras, entradas e saídas de alarme, portas, sites, recursos especiais e demais elementos compatíveis com a arquitetura.
d) A plataforma deve permitir personalização visual dos pontos interativos, inclusive ícones e parâmetros de exibição compatíveis com o tipo de recurso representado.
e) A solução deve permitir que os pontos interativos funcionem como interface direta de acesso e operação dos recursos associados no mapa.

XLVIII.Regiões ativas

a) A solução deve permitir criação de regiões ativas no mapa para delimitação espacial de conjuntos de recursos ou cenários operacionais.
b) A plataforma deve permitir desenhar, editar, redimensionar, mover e remover regiões ativas diretamente na interface do mapa.
c) A solução deve permitir associar recursos às regiões ativas, inclusive com inclusão e remoção visual dos elementos pertencentes à área delimitada.
d) A plataforma deve permitir utilização das regiões ativas como mecanismo de agrupamento espacial para operação em lote e supervisão visual.
e) A solução deve permitir que as regiões ativas sejam utilizadas para destacar alarmes, estados ou condições relevantes oriundas dos recursos nelas contidos.

XLIX.Tags

a) A solução deve permitir adicionar etiquetas textuais ao mapa para identificação, anotação e contextualização espacial de pontos relevantes.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

q) A plataforma deve permitir definir nome e conteúdo descritivo das etiquetas adicionadas ao mapa.
r) A solução deve permitir mover, editar e remover etiquetas diretamente na interface cartográfica.
s) A plataforma deve permitir utilização das etiquetas como apoio à navegação, documentação e interpretação operacional do mapa.
t) A solução deve permitir que as etiquetas coexistam com hotspots, regiões e demais elementos cartográficos do ambiente.

L.Grupos de recursos

a) A solução deve permitir adicionar grupos de recursos ao mapa para representação espacial de conjuntos operacionais correlatos.
b) A plataforma deve permitir que os grupos de recursos sejam exibidos como regiões ou elementos organizados no mapa, conforme a natureza do agrupamento.
c) A solução deve permitir utilização de grupos de recursos para fins de visualização consolidada, operação e acompanhamento de indicadores em determinada região do mapa.
d) A plataforma deve permitir que grupos de recursos compatíveis sejam associados a cenários analíticos, de contagem, calor, fluxo ou outros contextos espaciais suportados.
e) A solução deve permitir que os grupos de recursos sejam utilizados como mecanismo de simplificação da operação em ambientes com grande quantidade de elementos distribuídos espacialmente.

LI.Visualização de estacionamentos e eventos no mapa

a) A solução deve permitir adicionar estacionamentos, entradas, saídas e elementos correlatos ao mapa para monitoramento visual.
b) A plataforma deve permitir exibir informações operacionais de estacionamento no mapa, inclusive dados relacionados à ocupação e detalhes compatíveis com o módulo correspondente.
c) A solução deve permitir adicionar eventos e alarmes ao mapa para visualização espacial das ocorrências.
d) A plataforma deve permitir posicionar, editar e remover eventos e alarmes do mapa, inclusive em cenários de monitoramento visualizado por localização.
e) A solução deve permitir que a visualização espacial de estacionamentos e eventos opere integrada ao ambiente geral de monitoramento cartográfico.
f) Visualização de sites remotos no mapa
g) A solução deve permitir adicionar sites remotos ao mapa geográfico para visualização da distribuição espacial da operação.
h) A plataforma deve permitir consultar os recursos de um site remoto a partir do próprio mapa.
i) A solução deve permitir mover, editar e remover a representação do site remoto no mapa.
j) A plataforma deve permitir que a visualização de sites remotos seja utilizada para obtenção de visão global do sistema central e de suas unidades distribuídas.
k) A solução deve permitir coexistência, no mapa, de sites remotos, recursos locais e demais elementos cartográficos da operação.
l) Operação de recursos a partir do mapa
m) A solução deve permitir operar recursos diretamente a partir do mapa, sem necessidade de navegação para outro módulo para as funções compatíveis.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

n) A plataforma deve permitir, no mínimo, iniciar visualização ao vivo e reprodução de câmeras a partir dos elementos cartográficos associados.
o) A solução deve permitir realizar operações compatíveis sobre recursos representados no mapa, inclusive armar ou desarmar pontos, consultar alarmes históricos e executar ações rápidas quando suportadas.
p) A plataforma deve permitir seleção individual ou múltipla de recursos no mapa para execução de ações operacionais compatíveis com o ambiente.
q) A solução deve permitir que o mapa funcione como interface operacional ativa do sistema, e não apenas como representação estática dos recursos.
r) Monitoramento de alarmes no mapa
s) A solução deve permitir monitoramento de alarmes diretamente no mapa, com indicação visual dos recursos em estado de alarme.
t) A plataforma deve permitir visualização dos detalhes do alarme a partir do elemento cartográfico que o originou.
u) A solução deve permitir reconhecimento, ignorar ou tratar alarmes de recursos adicionados ao mapa, quando compatível com o módulo correspondente.
v) A plataforma deve permitir que regiões geográficas ou áreas cartográficas destaquem visualmente a ocorrência de alarmes oriundos dos recursos nelas contidos.
w) A solução deve permitir uso do mapa como ferramenta de supervisão espacial de alarmes, favorecendo localização rápida, correlação visual e resposta operacional.

LII.ANPR, veículos e estacionamento

a) Veículos cadastrados
b) A solução deve permitir cadastro e gerenciamento de veículos no ambiente centralizado da plataforma.
c) A plataforma deve permitir associar a cada veículo atributos cadastrais compatíveis com o ambiente, inclusive placa, categoria, identificação complementar, responsável, grupo, validade e demais campos suportados pelo sistema.
d) A solução deve permitir criação, edição, consulta, importação, atualização e exclusão de registros veiculares.
e) A plataforma deve permitir que os veículos cadastrados sejam utilizados em rotinas de monitoramento, controle de acesso veicular, estacionamento, busca e geração de alertas.
f) A solução deve permitir que o cadastro de veículos opere integrado aos módulos de listas, passagens, estacionamento e relatórios.

LIII.Listas de veículos

a) A solução deve permitir criação e gerenciamento de listas de veículos para fins operacionais, administrativos ou de segurança.
b) A plataforma deve permitir associar veículos a listas específicas conforme critérios definidos pela administração do sistema.
c) A solução deve permitir criação, edição, consulta, importação, atualização e exclusão de listas de veículos.
d) A plataforma deve permitir utilização de listas veiculares como base para monitoramento, autorização, restrição, alerta, busca e operação de estacionamento.
e) A solução deve permitir que as listas de veículos operem integradas às câmeras, dispositivos de passagem, regras de entrada e saída e mecanismos de pesquisa da plataforma.
f) Lista de bloqueio veicular

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

g) A solução deve permitir utilização de lista de bloqueio ou restrição para veículos cadastrados, quando compatível com a arquitetura implantada.
h) A plataforma deve permitir confrontar passagens ou tentativas de entrada de veículos com listas de restrição previamente definidas.
i) A solução deve permitir que ocorrências relacionadas a veículos em lista de restrição gerem alertas, eventos, registros ou ações automáticas compatíveis com o ambiente.
j) A plataforma deve permitir integrar a lista de bloqueio veicular aos fluxos de acesso, estacionamento, pesquisa e resposta operacional.
k) A solução deve permitir que a administração da lista de bloqueio preserve rastreabilidade, controle e atualização centralizada.
l) Correspondência aproximada de placa
m) A solução deve permitir pesquisa e correspondência aproximada de placas veiculares, para apoio à localização de registros com possíveis variações, incertezas ou divergências parciais.
n) A plataforma deve permitir utilização de critérios flexíveis de comparação entre a placa consultada e os registros armazenados, conforme os recursos suportados pelo sistema.
o) A solução deve permitir que a correspondência aproximada seja utilizada em buscas investigativas, monitoramento retrospectivo e revisão de passagens.
p) A plataforma deve permitir combinar a correspondência aproximada com filtros por período, câmera, local, lista, faixa de circulação ou outros parâmetros compatíveis com a arquitetura adotada.
q) A solução deve permitir que o mecanismo de correspondência aproximada opere integrado aos recursos de pesquisa veicular e análise operacional.

LIV.Pesquisa de passagens

a) A solução deve permitir pesquisa de passagens veiculares registradas pela plataforma.
b) A plataforma deve permitir localizar passagens por múltiplos critérios, inclusive placa, período, câmera, local, faixa, lista, resultado de correspondência e demais filtros compatíveis com o ambiente.
c) A solução deve permitir consulta dos dados associados à passagem, inclusive imagem, horário, origem, identificação do recurso, atributos veiculares e demais metadados suportados.
d) A plataforma deve permitir utilização da pesquisa de passagens para monitoramento, investigação, auditoria e revisão retrospectiva de ocorrências.
e) A solução deve permitir exportação dos resultados de pesquisa de passagens em formatos compatíveis com análise administrativa e operacional.
f) Relatórios analíticos veiculares
g) A solução deve permitir geração de relatórios analíticos relacionados aos registros e passagens veiculares.
h) A plataforma deve permitir apresentação consolidada ou gráfica de informações veiculares, inclusive volume de passagens, recorrência, distribuição por período, local, lista, categoria ou outros critérios compatíveis com o módulo correspondente.
i) A solução deve permitir filtragem dos relatórios veiculares por período, câmera, faixa, local, tipo de veículo, lista e demais parâmetros suportados pelo ambiente.
j) A plataforma deve permitir utilização dos relatórios analíticos veiculares como apoio à gestão, investigação, fiscalização e melhoria contínua da operação.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

k) A solução deve permitir exportação e compartilhamento dos relatórios analíticos veiculares, quando compatível com as permissões e recursos da arquitetura implantada.

4.2.7. Gravador de Vídeo em Rede – NVR de 32 canais (10 unidades)

a) capacidade mínima para 32 (trinta e dois) canais IP, com discos rígidos instalados, dimensionados para armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação contínua em arquitetura RAID6, considerando resolução 1080p a 20 fps;

b) compatibilidade com os protocolos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264; suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10; mínimo de 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet;

c) interface de gerenciamento local e remoto compatível com o VMS ofertado, com possibilidade de exportação de vídeo e integração com estação de monitoramento.

4.2.8. Switch Gerenciável Gigabit de 24 portas (5 unidades)

a) mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e mínimo de 4 (quatro) slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), admitido compartilhamento com portas RJ-45;

b) capacidade mínima de comutação (backplane) de 54 Gbps; suporte a VLAN (por tag, porta, endereço MAC e protocolo), agregação de link (LACP), espelhamento de portas e controle de fluxo;

c) acesso via Web (HTTP/HTTPS), SSH e Telnet, com autenticação por usuário e senha; equipamento certificado pela ANATEL; instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) com altura de 1U.

4.2.9. Switch PoE de 5 portas (24 unidades)

a) mínimo de 5 (cinco) portas RJ-45 10/100 Mbps, sendo ao menos 4 (quatro) com suporte a PoE/PoE+ e ao menos 1 (uma) porta compatível com fornecimento Hi-PoE;

b) potência total disponível de, no mínimo, 60 W somadas todas as portas; proteção contra surtos da rede elétrica; certificação ANATEL; conformidade com os padrões IEEE 802.3af/at.

4.2.10. Conversor de Mídia Gigabit Monomodo (16 unidades)

a) compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z e 802.3x; taxa máxima de transmissão de 1000 Mbps; conectores SC/UPC;

b) distância máxima de alcance de, no mínimo, 20 km; conformidade com FCC, CE e ANATEL; acompanhado de fonte de alimentação própria.

4.2.11. Chassi para Conversores de Mídia (2 unidades)

a) capacidade para organização e alimentação de, no mínimo, 14 (quatorze) conversores de mídia, com dimensões compatíveis para instalação em rack de 19";

b) fonte de alimentação redundante integrada, dispensando fontes individuais por conversor; proteção contra surtos elétricos e sistema de ventilação; conformidade com a ANATEL.

4.2.12. Estação de Monitoramento Completa (2 unidades)

a) Deverá ser fornecida estação de monitoramento completa, composta de computador, monitor, mouse e teclado, nobreak e mesa controladora com joystick IP para controle de câmeras PTZ.

b) O computador que compõe a estação de monitoramento deve possuir minimamente as especificações abaixo:

c) Deve ser fornecida em gabinete tipo torre ou small form factor PC;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

d) Deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores USB com acesso frontal e 2 (dois) conectores USB com acesso traseiro;
e) Deve possuir conexão para dispositivo de áudio;
f) Deve ser fornecida com teclado padrão ABNT e mouse óptico;
g) Deve possuir 1 (um) monitor de, no mínimo 21.5", LCD/LED widescreen Full HD 1080p.
h) Deve possuir no mínimo um processador Intel® Core™ i9-9900k @ 3.60GHz ou superior, conforme tabela de benchmark publicada em https://www.cpubenchmark.net.
i) Deve ser fornecidos com, no mínimo, 16GB de memória ou superior;
j) Deve possuir ao menos uma placa gráfica do tipo offboard, com, no mínimo, 03 (três) saídas de vídeo independentes, de mesmo desempenho ou desempenho superior à NVidia RTX A400, conforme tabela de benchmark publicada em https://www.videocardbenchmark.net.
k) Deve ser fornecido com, no mínimo, um disco de estado sólido de 500GB;
l) Deve ser fornecido com interface de rede Gigabit Ethernet;
m) Deve ser fornecido com sistema operacional licenciado em versão compatível com a solução de software ofertada no no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência.
n) Devem ser fornecidos, também, todos os acessórios para o pleno funcionamento do computador como cabos, suportes de parede e qualquer outro acessório que seja necessário para seu pleno funcionamento.
o) A mesa controladora com joystick IP que compõe a estação de monitoramento deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
p) Deve ser totalmente compatível com o no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência, preferencialmente do mesmo fabricante;
q) Deve possuir manche com movimentação flexível de 4 eixos para controle de pan, tilt e zoom das câmeras que possuírem função PTZ;
r) Deve possuir display embutido de pelo menos 128x64;
s) Deve possuir pelo menos uma dessas interfaces: RS422, RS485, RS232;
t) Deve possuir pelo menos uma interface USB;
u) O nobreak que compõe a estação de monitoramento deverá possuir, no mínimo, 1200VA de potência aparente e entrada bivolt automática;

4.2.13. Servidor do sistema. (1 unidade)

a) Deve ser fornecido em gabinete para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (duas unidades de rack) e sistema de trilho para manutenções;
b) Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet UTP;
c) Deve possuir pelo menos 1 (uma) das interfaces compatível com tecnologia de monitoramento e gerenciamento da plataforma de hardware como IPMI, iDRAC, iLO ou superior;
d) Deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores USB 3.0 ou superior;
e) Deve possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação internas redundantes, hot-swappable, cada uma potência de, no mínimo, 600 Watts, com operação de 100 a 240VAC sem chaveamento manual de tensão ou frequência;
f) Deve possuir processador com desempenho igual ou superior ao Intel® Xeon® E E2434, conforme tabela de CPU Benchmark publicada em: https://www.cpubenchmark.net.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

g) Deve ser fornecido com, pelo menos, 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou superior, permitindo a expansão para pelo menos 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);
h) Deve ser fornecido com, pelo menos, 04 (quatro) unidades de disco com, no mínimo, 2TB (dois terabytes) de volumetria SATA 6Gbps 7.2K 3.5in.
i) Deve permitir a substituição dos discos com o equipamento em operação (hot-swappable);
j) Deve ser fornecido controladora RAID com suporte a RAID níveis 0, 1 e 10;
k) Deve ser fornecido com software de sistema operacional Windows Server ou Linux Server 64 bits devidamente licenciado e compatível com a solução ofertada no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência;

4.2.14. Infraestrutura de Rede Óptica e Cabeamento Estruturado (parcela única)
a) implantação de rede óptica monomodo interligando o CPD central da ALEPA às caixas herméticas distribuídas estrategicamente pelo complexo predial, em extensão aproximada de 2 (dois) quilômetros, com terminadores ópticos, distribuidor interno óptico (DIO) e cordões/extensões ópticas necessários à plena interligação;
b) cabeamento estruturado certificado, em aproximadamente 200 (duzentos) pontos de rede, interligando cada câmera ao respectivo switch PoE, incluindo canaletas, eletrodutos, suportes e demais materiais de instalação necessários à fixação e proteção do cabeamento;
c) apresentação de projeto executivo contendo o posicionamento definitivo das câmeras e demais dispositivos, submetido à aprovação prévia da fiscalização técnica antes do início da instalação.

4.3. Especificação dos serviços

4.3.1. Instalação técnica
a) as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, observadas as técnicas adequadas que facilitem tanto a operação quanto a manutenção, seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis;
b) a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, treinados e devidamente registrados para a execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação de terceiros para a execução das instalações técnicas, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 4.7;
c) a CONTRATADA responderá isoladamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, sem qualquer solidariedade da ALEPA;
d) os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em regime de locação, incluindo kit de miscelânea de instalação e aterramento elétrico necessário ao pleno funcionamento do sistema.

4.3.2. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA-PA, relativa a todos os serviços objeto da contratação, assinada pelo engenheiro responsável técnico, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos de registro.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

4.3.3. Projeto de instalação

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início das instalações, projeto técnico contendo o posicionamento das câmeras e demais dispositivos, o traçado da infraestrutura lógica e óptica, e o dimensionamento dos pontos de rede, devidamente assinado pelo engenheiro responsável técnico, cabendo à ALEPA aprovar ou solicitar ajustes antes do início da execução.

4.3.4. Suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva

a) os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados on-site, no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional durante toda a vigência contratual, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) a manutenção preventiva será realizada mensalmente, mediante visita técnica programada, com emissão de relatório técnico de conformidade, conforme item 14 do Anexo I;

c) havendo necessidade de substituição de equipamentos ou acessórios, esta ocorrerá sem ônus adicional à ALEPA, devendo os itens substitutos ser novos, de mesma marca e modelo, ou de especificação igual ou superior, mediante autorização da fiscalização;

d) as manutenções deverão ser conduzidas sob orientação de responsável técnico de nível superior ou técnico, na área de elétrica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrado no CREA;

e) os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belém, sem prejuízo de extensão a outros municípios em que a ALEPA venha a manter unidades contempladas pelo sistema, mediante aditamento contratual.

4.3.5. Remanejamento de câmeras

A CONTRATADA deverá prestar, mediante solicitação formal da fiscalização, serviços eventuais de remanejamento de câmeras e demais dispositivos, compreendendo desinstalação e reinstalação técnica em novo local do complexo predial, sem custo adicional, respeitado o quantitativo de horas/serviço técnico já remunerado na locação mensal.

4.3.6. Treinamento dos usuários e operação assistida

a) a CONTRATADA ministrará, sem custo adicional, no mínimo 2 (dois) treinamentos operacionais: (i) treinamento para supervisores do sistema, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando arquitetura, funcionamento, recursos e extração de imagens, em turma de até 10 (dez) alunos; e (ii) treinamento para operadores, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e conteúdo voltado à operação cotidiana do sistema, também em turma de até 10 (dez) alunos;

b) os treinamentos serão realizados na Região Metropolitana de Belém, utilizando os próprios equipamentos instalados, com fornecimento de material didático e certificado de conclusão pela CONTRATADA; avaliação de aproveitamento insatisfatória obrigará a repetição do treinamento sem ônus para a ALEPA;

c) a CONTRATADA deverá, ainda, realizar capacitação específica para os fiscais técnicos e o gestor do contrato, abordando arquitetura da solução, verificação de disponibilidade, extração de relatórios, abertura e acompanhamento de chamados, conferência de logs, checagem de retenção de imagens, critérios de aceite, aplicação do SLA e procedimentos de segurança da informação;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

d) a ALEPA disponibilizará sala de aula no edifício-sede para a realização dos treinamentos.

4.4. Nível mínimo de serviço (SLA)

4.4.1. Os serviços de suporte e manutenção obedecerão aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Local/Região	Tempo Máximo de Reparo (TMR)	Atendimento telefônico/web
Belém e Região Metropolitana	4 (quatro) horas corridas, contadas da abertura do chamado	24 horas x 7 dias por semana

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para abertura e acompanhamento de chamados, disponível 24x7, com geração de numeração única por ordem de serviço, perfis de acesso segregados (gerencial e consulta) e histórico de atendimentos.

4.4.3. A CONTRATADA deverá informar os contatos de abertura de chamados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual e implantar o sistema de atendimento on-line em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

4.4.4. Aberto o chamado, o técnico deverá verificar todo o conjunto da infraestrutura do equipamento, inclusive as instalações associadas, evitando a necessidade de retorno para correções adicionais. A CONTRATADA deverá informar proativamente a ALEPA sobre o andamento da recuperação em até 2 (duas) horas após o registro do chamado, indicando estimativa de solução.

4.4.5. O descumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR) sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor mensal do item de suporte técnico e manutenção, por hora de atraso, por equipamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis nos termos do item 14 deste Termo de Referência.

4.4.6. O registro de conclusão do atendimento somente terá validade mediante confirmação da fiscalização técnica, após verificação do efetivo restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado

a) descarte ambientalmente adequado: a CONTRATADA será responsável pela destinação dos equipamentos substituídos ou descartados durante a vigência contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação de logística reversa de produtos eletroeletrônicos aplicável;

b) eliminação segura de dados: o descarte, a substituição ou a retirada de equipamentos que contenham mídias de armazenamento (cartões SD, discos rígidos, SSDs, memória interna) deverá observar procedimento de eliminação segura de dados, com emissão de termo ou certificado de descarte, de modo a impedir a recuperação indevida de imagens, dados biométricos, placas, logs ou quaisquer outras informações tratadas pela solução;

c) eficiência energética: os equipamentos deverão preferencialmente possuir tecnologia de baixo consumo energético, com certificação reconhecida (Energy Star ou equivalente nacional do Inmetro), quando disponível para a categoria do equipamento;

d) locação como vetor de sustentabilidade: a modalidade de locação, em detrimento da aquisição definitiva, reduz o risco de obsolescência tecnológica prematura, evita

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

o acúmulo de ativos eletroeletrônicos no patrimônio público e permite a atualização contínua da solução sem geração adicional de resíduos eletrônicos;

e) embalagens: os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, vedada a utilização de materiais que dificultem a separação para reciclagem.

4.6. Proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança das imagens

4.6.1. Considerando que a solução envolverá a coleta, o armazenamento e o tratamento de imagens, dados de reconhecimento facial, leitura de placas veiculares, registros de eventos e possível integração com o sistema de controle de acesso, o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA e pela ALEPA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente os princípios da finalidade, da necessidade, da adequação, da segurança, da prevenção, da responsabilização e da prestação de contas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá, no mínimo:

a) manter confidencialidade sobre as imagens e metadados tratados, sendo vedado qualquer uso secundário, comercial ou compartilhamento com terceiros sem autorização formal da ALEPA e sem fundamento legal aplicável;

b) implementar controle de acesso por perfis de usuário, autenticação segura individualizada e registro de logs auditáveis de todas as operações realizadas sobre os dados e imagens;

c) adotar criptografia dos dados em trânsito e, quando tecnicamente aplicável, em repouso;

d) observar o prazo de retenção de imagens definido pela ALEPA (mínimo de 30 dias, conforme item 4.2), promovendo o descarte seguro ao término do período de retenção, ressalvadas as hipóteses de preservação para fins de investigação ou procedimento administrativo/judicial;

e) apoiar a ALEPA na apuração de eventuais incidentes de segurança da informação envolvendo a solução, inclusive mediante fornecimento de logs, relatórios técnicos e evidências necessárias;

f) restringir o acesso aos bancos de faces, placas, imagens, eventos e logs a usuários previamente autorizados pela ALEPA, mediante registro auditável de cada acesso.

4.6.3**.** Havendo necessidade de restrição de publicidade de informações sensíveis de segurança institucional (localização de câmeras, rotas de cabeamento, pontos cegos, ambientes estratégicos e vulnerabilidades), a ALEPA poderá adotar anexo técnico de acesso restrito, na forma indicada no ETP, sem prejuízo da rastreabilidade do planejamento e do controle interno e externo da contratação.

4.7. Subcontratação

4.7.1. É vedada a subcontratação da execução das instalações técnicas dos equipamentos, por se tratar de parcela de maior relevância técnica do objeto, cuja responsabilização deve permanecer unificada na CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

4.7.2. Admite-se a subcontratação de atividades acessórias e de menor relevância técnica (a exemplo de serviços de infraestrutura civil complementar, quando estritamente necessários), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização e que a subcontratada atenda aos

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

requisitos de qualificação compatíveis com a parcela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a ALEPA por toda a execução contratual.

4.8. Amostra e prova de conceito

4.8.1. A critério da Administração, poderá ser exigida, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito dos principais itens da solução (câmeras, appliance de inteligência artificial e VMS), pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de aferir o atendimento aos requisitos funcionais mínimos exigidos neste Termo de Referência, notadamente quanto à acurácia do reconhecimento facial e da leitura de placas veiculares, sem prejuízo da razoabilidade e proporcionalidade do procedimento, nos termos da jurisprudência do TCU.

4.8.2. Os critérios objetivos, o prazo e a forma de realização da prova de conceito, caso exigida, deverão constar expressamente do edital, assegurando-se à licitante prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para apresentação, vedada a inabilitação sumária sem oportunidade de esclarecimento técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fases de execução

5.1.1. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes fases, sem prejuízo de maior detalhamento no cronograma físico a ser aprovado pela fiscalização:

a) levantamento executivo das áreas e pontos de instalação, com validação junto ao Gabinete Militar;

b) elaboração e apresentação do projeto técnico de instalação, incluindo posicionamento de câmeras, traçado de infraestrutura lógica e óptica, conforme item 4.3.3;

c) implantação da infraestrutura de rede óptica e do cabeamento estruturado;

d) instalação e configuração dos equipamentos (câmeras, appliance, VMS, NVR, switches, videowall, estações de monitoramento);

e) testes integrados de funcionamento, incluindo validação da cobertura, da gravação, dos analíticos de inteligência artificial e da integração com o sistema de controle de acesso;

f) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato;

g) emissão do termo de recebimento provisório e, posteriormente, do termo de recebimento definitivo, na forma do item 7.2.

5.2. Prazo de implantação

5.2.1. O prazo global para a implantação completa da solução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo demonstração técnica, pela CONTRATADA, da viabilidade de prazo inferior.

5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, plano de mobilização compatível com a quantidade de pontos, a extensão do cabeamento, a criticidade das áreas atendidas e a necessidade de continuidade das atividades institucionais da ALEPA.

5.2.3. Poderá ser admitida a implantação por etapas, com priorização das áreas críticas definidas pelo Gabinete Militar, mediante cronograma físico aprovado pela fiscalização, sem prejuízo do prazo global fixado no item 5.2.1.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

5.3. Cronograma físico simplificado

Etapa	Prazo (dias corridos, contados da assinatura)
Levantamento executivo e apresentação do projeto de instalação	até 10 dias
Registro da ART junto ao CREA-PA	até 15 dias
Implantação da infraestrutura óptica e do cabeamento estruturado	até 40 dias
Instalação e configuração dos equipamentos	até 50 dias
Testes integrados e ajustes finais	até 55 dias
Treinamento e entrega da documentação técnica	até 60 dias

5.3.1. O cronograma acima é referencial, devendo ser detalhado e aprovado pela fiscalização por ocasião da apresentação do plano de mobilização, admitida sua adequação em função da eventual implantação por etapas.

5.4. Local de execução

5.4.1. Os serviços serão executados no complexo predial da ALEPA, situado na Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070 e em suas demais dependências indicadas pela fiscalização.

5.5. Vistoria técnica

5.5.1. A realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes será facultativa, e não constituirá condição de habilitação ou de participação no certame, em observância à orientação do TCU no sentido de que a exigência de vistoria obrigatória, salvo justificativa técnica excepcional e devidamente motivada, pode restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.5.2. Optando por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e que assume integral responsabilidade pela adequação de sua proposta, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das condições de execução como motivo para inexecução contratual ou pleito de aditivo.

5.5.3. A ALEPA disponibilizará, mediante agendamento prévio, acesso às dependências para a realização de vistoria facultativa, observadas as normas internas de segurança institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização e gestão contratual

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à ALEPA designar, mediante ato formal:

a) Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução institucional com a CONTRATADA e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive quanto à aplicação de sanções e à instrução de eventuais aditamentos;

b) Fiscal Técnico: responsável por atestar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e serviços, verificar o cumprimento do SLA, validar relatórios de manutenção preventiva e corretiva e acompanhar os testes de aceite;

c) Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, notadamente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA durante a vigência do ajuste.

6.1.2. Recomenda-se que a fiscalização técnica seja exercida pelo Gabinete Militar, em articulação com o Setor de Tecnologia da Informação da ALEPA, dada a natureza técnica especializada do objeto.

6.2. Comunicação e central de atendimento

6.2.1. A comunicação entre as partes para fins de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de manutenção dar-se-á por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, nos termos do item 4.4.2, sem prejuízo de comunicação formal complementar por ofício ou correio eletrônico institucional para assuntos de natureza contratual.

6.2.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a fiscalização, com poderes para tomar decisões operacionais relativas à execução contratual.

6.3. Indicadores de desempenho

6.3.1. A aferição da qualidade da execução contratual observará, no mínimo, os seguintes indicadores, sem prejuízo de outros que venham a ser detalhados em Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser aprovado pela fiscalização:

Indicador	Meta	Forma de aferição	Consequência do descumprimento
Cumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR)	4 horas corridas por chamado	Registro no sistema web de chamados	Multa de 1% do valor mensal do item manutenção, por hora de atraso, por equipamento
Disponibilidade do sistema de gravação	≥ 98% do tempo mensal, por câmera	Relatório de disponibilidade extraído do VMS	Advertência e/ou multa, conforme item 14
Cumprimento do cronograma de implantação	100% das etapas no prazo aprovado	Comparação entre cronograma aprovado e execução efetiva	Multa por atraso, conforme item 14
Qualidade da manutenção preventiva mensal	Execução integral do checklist mensal	Relatório técnico de manutenção preventiva	Notificação para reexecução sem ônus
Atendimento telefônico/web 24x7	Disponibilidade contínua	Testes de amostragem pela fiscalização	Advertência e/ou multa, conforme item 14

6.4. Reuniões de acompanhamento e relatórios

6.4.1. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com periodicidade mínima trimestral, entre a fiscalização e a CONTRATADA, para avaliação dos indicadores de desempenho, tratativas de eventuais pendências técnicas e alinhamento de cronogramas de manutenção preventiva.

6.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidado de execução contratual, contendo, no mínimo: chamados abertos e encerrados no período, cumprimento do SLA, ocorrências de manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade do sistema e eventuais pendências em aberto.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição dos serviços de locação, suporte e manutenção será realizada mensalmente pela fiscalização técnica, com base no relatório de execução apresentado pela CONTRATADA (item 6.4.2), na disponibilidade efetiva dos equipamentos e no cumprimento dos indicadores de desempenho fixados no item 6.3, glosando-se, quando cabível, os valores correspondentes a equipamentos indisponíveis por prazo superior ao TMR contratado e não regularizados no período de referência.

7.1.2. A parcela relativa à instalação de infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado (item 13 do Anexo I) será objeto de medição única, após a conclusão integral da instalação e configuração da infraestrutura, mediante ateste da fiscalização técnica.

7.2. Critérios de aceite provisório e definitivo

7.2.1. Concluída a instalação, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação sumária da conformidade da instalação com o projeto técnico aprovado.

7.2.2. O recebimento definitivo da solução ficará condicionado à realização de teste integrado, compreendendo, no mínimo:

a) validação da cobertura mínima de monitoramento nas áreas críticas definidas pelo Gabinete Militar;

b) verificação da gravação contínua pelo prazo mínimo de retenção definido (30 dias);

c) funcionamento pleno do VMS, incluindo os módulos de gerenciamento, busca e relatórios;

d) integração efetiva com os módulos de leitura de placas veiculares e de reconhecimento facial;

e) integração com o sistema de controle de acesso, nos termos do item 3.3;

f) simulação de chamados de manutenção, para verificação do cumprimento do SLA;

g) teste de recuperação de imagens armazenadas;

h) entrega da documentação técnica atualizada (as built), incluindo manuais, diagramas de rede e memorial descritivo da instalação.

7.2.3. Atendidos os critérios acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Constatada divergência, incompletude ou má-qualidade na execução, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a ALEPA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Forma de pagamento

a) o valor relativo ao fornecimento e à instalação da infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado (item 13 do Anexo I) será desembolsado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação;

b) os valores relativos à locação dos equipamentos, softwares e licenças, bem como ao suporte técnico e à manutenção preventiva e corretiva (demais itens do Anexo I), serão pagos mensalmente, a partir do início da efetiva disponibilização e operação de cada item, após medição e homologação pela fiscalização, mediante emissão de nota fiscal/fatura mensal;

c) o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

retenções tributárias aplicáveis e a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;
d) havendo implantação por etapas, o pagamento das mensalidades de locação e manutenção será proporcional aos equipamentos e serviços efetivamente disponibilizados e aceitos em cada etapa, vedado o pagamento por equipamentos ainda não instalados ou não operacionais.

7.4. Documentos exigidos para pagamento

7.4.1. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura: comprovação de regularidade com a Seguridade Social (CND/CRF do FGTS e INSS), com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, e, quando aplicável, prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), sem prejuízo de outros documentos que venham a ser exigidos em edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade, regime e critério de julgamento

8.1.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por especificações usuais de mercado, conforme fundamentado no item 2.3.2.
8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global do lote único, vencendo a licitante que ofertar o menor preço total, respeitados os requisitos mínimos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira definidos neste item.
8.1.3. A licitação será processada por Sistema de Registro de Preços, nos termos do item 1.2, aplicando-se as regras dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual correlata, no que couber.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A licitante deverá comprovar sua regular constituição e capacidade jurídica para o exercício de atividade compatível com o objeto licitado, mediante os documentos usualmente exigidos em editais de licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhados no instrumento convocatório.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A licitante deverá comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Seguridade Social (INSS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, além de eventual regularidade perante a Fazenda Estadual do Pará, quando exigível.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. A licitante deverá comprovar boa situação financeira compatível com o vulto da contratação, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e, quando exigível em edital, prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observados índices contábeis usuais (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) compatíveis com a natureza e o valor estimado da contratação, sem prejuízo de eventual exigência de capital social mínimo ou patrimônio

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

líquido mínimo, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §2º, da referida Lei.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA válida para o ano corrente;

8.5.2. Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA válida para o ano corrente;

8.5.3. Indicação e qualificação do profissional responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, (Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônico) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (apresentando ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço);

8.5.4. Em função de câmeras externas e interligações de anexos será necessário a apresentação do Ato de Autorização ou Outorga emitida pela Agência Nacional deTelecomunicações (ANATEL), em nome da Empresa Licitante, autorizando a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como área de prestação de serviço, incluso o Estado do Pará, devidamente acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União.

8.5.5. Apresentação da Certidão negativa de débitos de receitas administradas expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL (FUST, FUNTEL, TFF e contribuição para o fomento da radio fusão pública), em nome da Empresa Licitante, e dentro do prazo de validade.

8.5.6. Certificados ou Treinados em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), dentro do prazo de validade, para uma quantidade mínima de 02(dois) profissionais, mais o Responsável Técnico.

8.5.7. Certificados ou Treinados em NR-35 (Segurança para trabalhos em Altura), dentro do prazo de validade, para uma quantidade mínima de 02(dois) profissionais, mais o Responsável Técnico.

8.5.8. Comprovação da Empresa Licitante que possui a NR-07 (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO), dentro do prazo de validade.

8.5.9. da Empresa Licitante que possui a NR-09 (Programa de Gerenciamento de Riscos PGR que substitui o Programa de Prevenção a Riscos Ambientais PPRA), dentro do prazo de validade.

8.5.10. Qualificação técnica mínima, através de cursos, ou, treinamentos, ou, certificações, mínimas, relacionados, a prestação de serviços do objeto do licitação, em relação as redes de telecomunicações para tráfego das imagens, obrigatoriamente em fibra óptica, e em caso inviabilidade justificada tecnicamente, o uso de rádios banda larga IP, e para o cabeamento estruturado mínimo, para as redes internas para interligação de todos os equipamentos, dentro, dos Centros de videomonitoramento, apenas do Responsável Técnico da Empresa.

8.5.11. Qualificação técnica mínima, através de cursos, ou, treinamentos, ou, certificações, mínimas, relacionados, aos mais relevantes, produtos e softwares, ofertados para o presente processo licitatório, para uma equipe técnica mínima da Empresa, incluso o Responsável Técnico da Empresa:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8.5.12. Comprovação de que possui em seu Quadro Técnico pelo menos 02 (dois) Profissionais, incluso seu Responsável Técnico, treinados em curso oficial do fabricante das câmeras ofertadas e descritas nos itens
8.5.13. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa licitante executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação com 50% do quantitativos de câmeras instaladas.
8.5.14. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Empresa executou de forma boa ou regular, a prestação de Serviço de videomonitoramento, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de Segurança, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e rede lógica para transmissão das imagens, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de usuários, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas em câmeras de Segurança com características idênticas ou similares, em no mínimo 01 (uma) Unidade.
8.5.15. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que o Responsável Técnico da Empresa participou da execução de forma boa ou regular, da prestação de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de usuários, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas em Sistema de vídeomonitoramento por câmeras de Segurança com características idênticas ou similares, em no mínimo 01 (uma) Sistema.
8.5.16. Apresentação de Declaração assinada pelo Fabricante das câmeras ofertadas, nominal a este processo licitatório, que possui as Certificações das normas internacionais: ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), e ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), em vigência, anexando os respectivos Certificados emitindo pelos órgãos certificadores.
8.5.17. O (s) atestado (s) ofertado(s) acima poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve na Lei de licitações 14.133. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados
8.5.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima.
8.5.19. Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo CNPJ da Empresa proponente.

8.6. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte
8.6.1. Serão observadas, no que couber e conforme detalhamento a constar do edital, as regras de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da natureza técnica especializada do objeto, que poderá limitar, de forma justificada, a aplicação de determinados benefícios, em observância à jurisprudência do TCU sobre a matéria.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia da pesquisa de preços

9.1.1. Os preços unitários estimados neste Termo de Referência foram inicialmente apurados no Estudo Técnico Preliminar, com base em cotações diretas junto a empresas especializadas em sistemas de CFTV e segurança eletrônica, pesquisa de contratações análogas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consulta a atas de registro de preços de outros entes federativos e cotação junto a revendas e distribuidores autorizados de fabricantes de câmeras IP com inteligência artificial embarcada.

9.1.2. Os referidos preços foram posteriormente confirmados em pesquisa de preços complementar realizada junto à Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da ALEPA, cujo relatório se encontra apensado aos autos do processo administrativo, elaborada em observância aos parâmetros e critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a referência oficial para a fixação do valor estimado e do preço máximo aceitável do certame.

9.1.3. Os valores unitários e totais por item constantes deste Termo de Referência não representam obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos pela ALEPA, tratando-se de estimativa máxima para fins de registro de preços, nos termos do item 1.2 deste Termo.

9.2. Planilha de quantitativos e preços

9.2.1. Consolida-se, a seguir, a Planilha de Quantitativos e Preços que integra este Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Câmera IP Bullet c/ IA embarcada (facial, contagem, perimetral)	200	R$ 609,76	R$ 121.952,00
2	Câmera IP Bullet LPR (leitura de placas veiculares)	20	R$ 1.097,56	R$ 21.951,20
3	Câmera Speed Dome PTZ Zoom 32x c/ IA	20	R$ 2.317,07	R$ 46.341,40
4	Videowall (conjunto de 4 monitores 46")	1	R$ 4.268,29	R$ 4.268,29
5	Servidor/Appliance IA – 32 canais, RAID6, 30 dias	1	R$ 5.487,80	R$ 5.487,80
6	Sistema de Gerenciamento VMS licenciado	1	R$ 3.536,59	R$ 3.536,59
7	NVR 32 canais c/ discos RAID6 p/ 30 dias (1080p/20fps)	10	R$ 5.487,80	R$ 54.878,00
8	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas	5	R$ 1.097,56	R$ 5.487,80
9	Switch PoE 5 portas	24	R$ 243,90	R$ 5.853,60
10	Conversor de Mídia Gigabit Monomodo	16	R$ 243,90	R$ 3.902,40
11	Chassi para Conversores de Mídia	2	R$ 731,71	R$ 1.463,42
12	Estação de Monitoramento	2	R$ 3.414,63	R$ 6.829,26

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

13	Instalação de infraestrutura óptica e cabeamento (≈2km / ≈200 pontos certificados) – parcela única	1	R$ 186.111,11	R$ 186.111,11 (única)
14	**Manutenção Preventiva Mensal (visita técnica on-site)**	**1/mês**	**R$ 18.292,68**	**R$ 18.292,68/mês**

9.2.2. Subtotal mensal recorrente (itens 1 a 12 e 14 – locação de equipamentos, softwares e manutenção preventiva): R$ 300.244,44 (trezentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

9.2.3. Parcela única de instalação de infraestrutura (item 13): R$ 186.111,11 (cento e oitenta e seis mil, cento e onze reais e onze centavos).

9.3. Memória de cálculo do valor global estimado

9.3.1. Para fins de estimativa do valor global da contratação, considerando o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses definido no ETP e no item 13 deste Termo de Referência, adota-se a seguinte fórmula, tecnicamente compatível com a natureza mista do objeto (parcela única de instalação + parcelas mensais recorrentes de locação e manutenção):

Valor Global Estimado = (Valor mensal recorrente × número de meses de vigência) + Valor da parcela única de instalação

9.3.2. Aplicando-se a fórmula aos valores apurados no item 9.2:

a) Valor mensal recorrente: R$ 300.244,44
b) Número de meses de vigência: 24
c) Locação e manutenção ao longo de 24 meses (R$ 300.244,44 × 24): R$ 7.205.866,56
d) Parcela única de instalação de infraestrutura: R$ 186.111,11
e) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 meses): R$ 7.391.977,67 (sete milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

9.3.3. Esclarece-se que a linha “Valor Total Mensal Estimado” constante da tabela consolidada do ETP (R$ 486.355,55) corresponde à soma aritmética simples de todas as parcelas da coluna de valores totais da planilha, incluindo, em conjunto, a parcela única de instalação (R$ 186.111,11) e as demais parcelas mensais recorrentes (R$ 300.244,44), e não deve, portanto, ser interpretada como dispêndio mensal recorrente para fins de projeção plurianual. A presente memória de cálculo tem por finalidade explicitar, de forma auditável e em linha com o Acórdão TCU nº 2.490/2018-Plenário, a metodologia de composição do valor global estimado da contratação, distinguindo a natureza não recorrente da parcela de instalação das parcelas mensais de locação e manutenção, sem qualquer alteração dos preços unitários apurados e confirmados junto à DAA/ALEPA.

9.3.4. O detalhamento completo da memória de cálculo dos quantitativos por área/ambiente monitorado constará do Anexo II, e o relatório de pesquisa de preços da DAA/ALEPA constará do Anexo III, ambos parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. Valor máximo aceitável e preço de referência para o Sistema de Registro de Preços

9.4.1. O valor global estimado de R$ 7.391.977,67, apurado no item 9.3.2, constitui referência para fins de definição da modalidade licitatória, de publicidade do certame e

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

de preço máximo aceitável para o lote único, sem prejuízo da negociação de preços mais vantajosos em fase de lances, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
9.4.2. Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços não poderão exceder os valores unitários constantes do Anexo I, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais previstas nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação processada por Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários (fonte, unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e nota de empenho) não é condição para a realização da licitação, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto federal regulamentador do SRP aplicável por analogia, sendo exigível apenas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata. Contudo, a Dotação Orçamentária foi indicada nos autos (fl.51) pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da ALEPA, certificando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente, classificada conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.
10.2. A presente contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual da ALEPA, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à unidade competente confirmar tal alinhamento previamente à deflagração do certame.
10.3. Classificação orçamentária: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicação Direta
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

11. MATRIZ DE RISCOS

11.1. Em que pese a presente contratação não se enquadrar no conceito de obra, serviço ou fornecimento de grande vulto de que trata o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021 — hipótese em que a matriz de riscos é elemento obrigatório do contrato —, adota-se matriz de riscos como boa prática de gestão contratual, em atendimento à recomendação constante do item conclusivo do ETP e à orientação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a alocação prévia e objetiva de riscos contribui para a segurança jurídica da contratação, para a redução de litígios contratuais e para o aprimoramento da governança pública.
11.2. A matriz de riscos abaixo deverá compor o Anexo IV deste Termo de Referência e integrar o instrumento contratual, sendo passível de revisão e detalhamento pela equipe de planejamento da contratação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à repactuação e ao reequilíbrio econômico-financeiro:

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação de prevenção/mitigação
Atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos	Média	Alto	CONTRATADA	Cronograma físico aprovado, plano de mobilização exigido em 10 dias, aplicação de multa por atraso

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

Obsolescência tecnológica dos equipamentos durante a vigência	Baixa	Médio	CONTRATADA	Modalidade de locação (item 4.5), obrigação de reposição por equipamento igual ou superior
Indisponibilidade de peças de reposição/substituição	Baixa	Alto	CONTRATADA	SLA de 4 horas, obrigação de estoque técnico mínimo pela CONTRATADA
Descumprimento reiterado do SLA (TMR)	Média	Alto	CONTRATADA	Sistema de indicadores (IMR), multas progressivas, possível rescisão contratual
Vazamento ou uso indevido de imagens e dados pessoais (LGPD)	Baixa	Alto	CONTRATADA e CONTRATANTE (compartilhado)	Cláusulas de proteção de dados (item 4.6), controle de acesso, auditoria de logs, apuração de incidentes
Falha de integração com o sistema de controle de acesso	Média	Médio	CONTRATADA	Especificação de API/SDK abertas, testes integrados como critério de aceite definitivo (item 7.2)
Variação de preços de insumos importados (componentes eletrônicos)	Média	Médio	CONTRATADA	Preços fixos durante a vigência da Ata, ressalvado reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais
Inexecução total ou parcial pela CONTRATADA	Baixa	Alto	CONTRATADA	Garantia contratual (item 12), sanções administrativas (item 14), possibilidade de execução da garantia
Insuficiência de adesões/contratações no âmbito da Ata (risco de mercado do fornecedor)	Média	Baixo	CONTRATADA	Ciência prévia, em edital, de que a Ata não obriga contratação integral dos quantitativos
Dano ou sinistro aos equipamentos por causas não imputáveis à CONTRATADA	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Comunicação formal de ocorrência, apuração de responsabilidade, eventual repactuação de itens afetados

11.3. A alocação de riscos ora estabelecida não afasta a possibilidade de revisão contratual nas hipóteses de álea extraordinária e imprevisível, de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual, no

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. Dada a complexidade técnica e o vulto financeiro da contratação, poderá a Administração, mediante justificativa técnica fundamentada, elevar o percentual de garantia até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada para cobrir eventuais multas aplicadas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrado o interesse das partes e a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante prévia pesquisa de mercado e justificativa técnica.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a vigência do(s) contrato(s) dela decorrente(s).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo atraso injustificado na execução, a ALEPA poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, criminal:

a) advertência, quando o descumprimento não acarretar prejuízos relevantes à Administração;
b) multa, na forma do item 14.2, podendo ser cumulada com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Critérios de aplicação de multa

Infração	Penalidade
Descumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR) fixado no item 4.4	1% (um por cento) do valor mensal do item de suporte técnico e manutenção, por hora de atraso, por equipamento
Atraso no cronograma de implantação (item 5.3), não abrangido pela linha anterior	0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso
Inexecução parcial de obrigação contratual não sujeita a percentual específico	Até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme gravidade, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021
Inexecução total do contrato	Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

14.3. As multas aplicadas poderão, a critério da ALEPA, ser descontadas das faturas subsequentes ao mês em que ocorreu o fato gerador, ou executadas sobre a garantia contratual, garantidos, em qualquer hipótese, a prévia notificação e o contraditório.
14.4. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da CONTRATADA

I. executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
II. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III. utilizar exclusivamente pessoal qualificado, devidamente registrado e provido dos equipamentos de proteção individual e das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
IV. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade da ALEPA;
V. manter sigilo sobre todas as informações e imagens a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo civil e administrativamente por eventual violação;
VI. reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a ALEPA, os equipamentos, materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
VII. cumprir os indicadores de desempenho e os prazos de atendimento fixados no item 6.3 e no item 4.4;
VIII. comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade ou impedimento que possa afetar a execução contratual;
IX. indicar preposto responsável pela interlocução com a fiscalização, nos termos do item 6.2.2.

15.2. Obrigações da CONTRATANTE (ALEPA)

I. proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, inclusive acesso às dependências para instalação e manutenção dos equipamentos;
II. designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do item 6.1;
III. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos no item 7.3;
IV. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
V. aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
VI. disponibilizar, quando necessário, as instalações e a infraestrutura mínima para a realização dos treinamentos, nos termos do item 4.3.6.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 138 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei;
16.2. Fica vedada a subcontratação da instalação técnica dos equipamentos, nos termos do item 4.7.1, admitida a subcontratação de atividades acessórias nos limites do item 4.7.2;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

16.3. Todos os dados pessoais, imagens e metadados tratados no âmbito da execução contratual permanecerão sob a titularidade e o controle da ALEPA, cabendo à CONTRATADA a condição de operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
16.4. A publicidade dos atos relativos a esta contratação observará o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as informações cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional, nos termos do item 4.6.3;
16.5. Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência e do contrato dele originado;
16.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto estadual regulamentador aplicável e nos princípios gerais de direito público.

Belém/PA, 03 de agosto de 2026.

_____
Gabinete Militar da ALEPA – Elaboração

_____
GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES JÚNIOR – CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar da ALEPA
Aprovação

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

informações da licitante:

A empresa (Razão Social) _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, CNPJ nº _____, Telefone(s) _____, E-mail: _____.

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo_____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, Cargo/função _____, Telefone(s) _____, E-mail _____

Dados bancários:

Banco:_____, agência nº _____, Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços no valor global estimado de **R$**_____ **(extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo e/ou em anexo:

Consolida-se, a seguir, a Planilha de Quantitativos e Preços que integra esta Proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Câmera IP Bullet c/ IA embarcada (facial, contagem, perimetral)	200		
2	Câmera IP Bullet LPR (leitura de placas veiculares)	20		
3	Câmera Speed Dome PTZ Zoom 32x c/ IA	20		
4	Videowall (conjunto de 4 monitores 46")	1		
5	Servidor/Appliance IA – 32 canais, RAID6, 30 dias	1		
6	Sistema de Gerenciamento VMS licenciado	1		
7	NVR 32 canais c/ discos RAID6 p/ 30 dias (1080p/20fps)	10		

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas	5		
9	Switch PoE 5 portas	24		
10	Conversor de Mídia Gigabit Monomodo	16		
11	Chassi para Conversores de Mídia	2		
12	Estação de Monitoramento	2		
13	Instalação de infraestrutura óptica e cabeamento (≈2km / ≈200 pontos certificados) – parcela única	1		(única)
14	**Manutenção Preventiva Mensal (visita técnica on-site)**	**1/mês**		

Subtotal mensal recorrente (itens 1 a 12 e 14 – locação de equipamentos, softwares e manutenção preventiva): R$ _____ , __ (xxxxxxxxxxx).

Parcela única de instalação de infraestrutura (item 13): R$ _____ , __ (xxxxxxxxxxx).

Memória de cálculo do valor global ofertado

9.3.1.Considerando o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses definido no item 13 do Termo de Referência, adota-se a seguinte fórmula, tecnicamente compatível com a natureza mista do objeto (parcela única de instalação + parcelas mensais recorrentes de locação e manutenção):

Valor Global Estimado = (Valor mensal recorrente × número de meses de vigência) + Valor da parcela única de instalação

Aplicando-se a fórmula aos valores ofertados:

a) Valor mensal recorrente: R$ _____ , __
b) Número de meses de vigência: 24
c) Locação e manutenção ao longo de 24 meses (R$ _____ , __ × 24): R$ _____,__
d) Parcela única de instalação de infraestrutura: R$ _____ , __
e) VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses): R$ _____,__ (_____)

1) Nesta proposta de preços, já estão computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços objeto desta Licitação.

2) A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.

3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

5) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

6) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Observações:

a) A licitante arrematante deste certame deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustada ao seu último lance, **observados os valores totais dos itens e global máximo nas condições específicas da licitação,** após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.
b) O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, implicará na sua **desclassificação.**

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Esatdo do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, com sede na (Endereço completo) _____, através do(a) senhor(a) (Nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

2. A a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, ____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Cargo ou Função

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

Nome completo _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

a) ILC = (AC) / (PC) =

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
Realizável a Longo Prazo = RLP
Exigível a Longo Prazo = ELP

b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Total = AT
Passivo Circulante = PC
Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), ___ de _____ de 202X.

_____
Nome Completo
Assinatura de profissional da área contábil

OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (c)
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº_____, representante legal da licitante _____ (Razão Social), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seusnegócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), ___ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
(Cargo)

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (d)
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(Nome completo) _____
, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que essa Empresa/Cooperativa **(está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Exclusivamente para ME/EPP)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (ME/EPP/COOPERATIVA)

(Nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (f)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa_____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do Responsável

OBS:A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, **estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme o modelo no **Anexo III (g)** deste Edital.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III (g)

MODELO DE DECLARAÇÃODE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome completo) _____
, RG nº _____, CPFnº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), DECLARA sob as penas da lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CLC/ALEPA**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como, coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico
Cargo

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração no envelope “Documentação de Habilitação”, caso a licitante não tenha realizado a Visita Técnica.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 06243/2026

A **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.018.544/0001-02, estabelecida nesta Cidade à Rua do Aveiro nº 130, Bairro da Cidade Velha, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à Rua/Av ....., bairro ....., Cidade/Estado ....., Cep ....., telefone(s) ....., E-mail ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **.....**, portador(a) do RG nº ..... e do CPF....., residente e domiciliado(a) no(a) Rua/Av....., bairro....., Cidade/Estado....., Cep....., telefone(s) ....., E-mail ....., doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônica nº 011/2026**, objeto do Processo Administrativo nº 06243/2026, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Eletrônico n° XXX/202X, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preços** para Futura e Eventual **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Locação de Equipamentos para Uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Segurança Eletrônica, com Tecnologia de Alta Resolução e Recursos de Inteligência Artificial Embarcada"**, compreendendo:
a) elaboração e apresentação de projeto técnico de instalação;
b) registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA);
c) instalação técnica dos equipamentos e da infraestrutura de rede lógica e óptica necessária;
d) locação dos equipamentos, acessórios, materiais e softwares (incluindo licenciamento) que compõem a solução;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

e) suporte técnico local, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados;
f) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada, durante toda a vigência contratual;
g) remanejamento de câmeras e demais dispositivos, quando necessário, mediante solicitação formal da fiscalização;
h) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato, com operação assistida; e
i) fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita operação contínua da solução, tudo conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos.
2.2. Os serviços, aqui registrados, poderão ser solicitados em sua totalidade ou em parte, até a quantidade total, de acordo com os quantitativos, prazos, condições e especificações técnicas constantes nesta Ata, bem como no Termo de Referência **(Anexo I)** do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, uma vez que a solução da proposta envolve a contratação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Vigorarão na presente Ata, os preços unitários registrados, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, perfazendo o valor global estimado de **R$** _____ **(extenso)**, conforme abaixo especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Nos valores dispostos acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

5.2. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). A dispensa decorre de ser a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a única contratante, já que, como órgão do Poder Legislativo estadual, não possui órgãos ou entidades administrativamente vinculados à sua estrutura com os quais compartilhar a demanda. Por essa razão, além do gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes nesta Ata.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

5.3. A dispensa da IRP de que trata o subitem anterior refere-se exclusivamente à participação de outros órgãos ou entidades na formação desta Ata. Ela não constitui vedação nem restrição à adesão por órgãos e entidades não participantes, assim entendidos aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata (art. 6º, XLIX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, na forma do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada adesão depende do atendimento, pelo órgão ou entidade interessado, dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

5.4.1. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 86, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata. Na totalidade, não poderão exceder o dobro desses quantitativos, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador, com a indicação do objeto, dos quantitativos pretendidos e da justificativa de que trata a alínea “a” do subitem 5.4. Caberá ao órgão gerenciador verificar a disponibilidade de quantitativos dentro dos limites do subitem 5.5 e manifestar-se pela aceitação ou não do pedido, em ato próprio.

5.7. Cabe ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, decidir se aceita ou não o fornecimento ao órgão ou entidade aderente. A aceitação não pode prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade aderente deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.9. Competem ao órgão ou entidade aderente, em relação às suas próprias contratações, os atos relativos à formalização, à gestão e à fiscalização do contrato, bem como a aplicação de eventuais penalidades. O aderente deverá informar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes e as sanções aplicadas, para registro. A aceitação da adesão não transfere ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade pela execução dos contratos firmados pelos aderentes.

5.10. Na hipótese de alteração ou cancelamento dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará o fato aos órgãos e entidades aderentes que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata, nos termos da Cláusula Décima.O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.1. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Assembleia Legislaitva do Estado do Pará, por intermédio de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. O instrumento contratual de que trata o **subitem 7.1.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos da adjudicatária, devendo a mesma oferecer proposta de acordo com o quantitativo máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Cláusula tem por objetivo o registro para formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata, em atenção ao disposto no inciso VI, § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, e da alínea *a* c/c com o § 1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

8.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

8.2.1. Aceitarem cotar os serviços, com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

8.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 8.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

8.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

8.6. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação e na Lei nº 14.133/2021.
8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8.7. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o **subitem 8.4**, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o **subitem 8.2.1**, aceitar a contratação nos termos do **subitem anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.8.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou
8.8.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este Poder Legislativo convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor
será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
10.1.2. Na hipótese prevista no **subitem anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Assembleia Legislativa e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 11.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **subitem anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 8.4**;
10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do **subitem 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 10.2** e no **subitem 10.2.1**, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 11.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. *Das Infrações*:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato e da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
IV - Apresentar documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. *Das Sanções*:

12.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nos termos do **inciso I do subitem 12.2** desta Ata, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 12.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.2.1. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias na:
I. Assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.2.3. O montante de multas aplicadas não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do preço registrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.4. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.3.2.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém, ____, de _____ de 202X.

ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDOR

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da adjudicatária:

Fornecedor: (Razão Social)						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone(s)						
E-mail:						
Representante Legal:						
xx	**xxxxxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta com valor original:

Fornecedor: (Razão Social)						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone(s)						
E-mail:						
Representante Legal:						
xx	**xxxxxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	

Belém, XX de XXXXXX de 202X.

GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO
Agente de Contratação / Licitação/ALEPA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026.
Pregão Eletrônico nº 011/2026 – CLC/ALEPA
Ata de Registro de Preços nº XXX/202X
Processo Administrativo nº 06243/2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUÇÃO E RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA **XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 011/2026 – CLC/ALEPA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 06243/2026, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura do presente Contrato decorre da **Pregão Eletrônico n° 011/2026 – CLC/ALEPA**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Locação de Equipamentos para Uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Segurança Eletrônica, com Tecnologia de Alta Resolução e Recursos de Inteligência Artificial Embarcada"**, compreendendo:

a) elaboração e apresentação de projeto técnico de instalação;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA);
c) instalação técnica dos equipamentos e da infraestrutura de rede lógica e óptica necessária;
d) locação dos equipamentos, acessórios, materiais e softwares (incluindo licenciamento) que compõem a solução;
e) suporte técnico local, disponível em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados;
f) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada, durante toda a vigência contratual;
g) remanejamento de câmeras e demais dispositivos, quando necessário, mediante solicitação formal da fiscalização;
h) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato, com operação assistida; e
i) fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita operação contínua da solução, tudo conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos.

2.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Pregão Eletrônico nº XXX/202X-CLC/ALEPA e seus anexos;
2.2.3. A proposta da Contratada;
2.2.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;
2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4. Durante a vigência deste Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 202X, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

4.1. Requisitos gerais e padrão mínimo de desempenho

4.1.1. As especificações técnicas constantes deste instrumento representam padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e interoperabilidade, sendo vedado o direcionamento a marca, modelo, fabricante ou tecnologia proprietária específica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove, por catálogo técnico, declaração do fabricante, relatório de testes, documentação oficial ou, quando solicitado pela Administração, prova de conceito, o atendimento a todos os requisitos funcionais, operacionais, de segurança, integração e desempenho definidos neste instrumento.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção regular, ficando vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, exceto quando expressamente admitido para fins de substituição temporária emergencial, mediante autorização da fiscalização.

4.1.3. Todos os equipamentos de rede deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando sujeitos a essa exigência regulatória, sendo vedada a exigência de outorga para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) quando não houver prestação de serviço de telecomunicação enquadrável nessa modalidade, restringindo-se as exigências relacionadas à ANATEL à efetiva homologação, certificação ou conformidade dos equipamentos e às autorizações aplicáveis ao escopo especificamente contratado.

4.1.4. Os equipamentos e o software de gerenciamento (VMS) deverão operar de forma integrada e compatível entre si, preferencialmente do mesmo fabricante ou de fabricantes homologados, de modo a assegurar a plena funcionalidade dos recursos de inteligência artificial (reconhecimento facial, leitura de placas, analíticos de vídeo) exigidos no Termo de Referência.

4.2. Especificação técnica dos equipamentos e sistemas

Os quantitativos estimados para cada item constam do Termo de Referéncia item 9.2. e subitens – Planilha de Quantitativos e Preços, tendo sido dimensionados pelo Gabinete Militar, com apoio técnico do Setor de Tecnologia da Informação, a partir do levantamento das áreas críticas, pontos de acesso, perímetro, corredores, áreas de circulação, estacionamentos, ambientes sensíveis, pontos de maior fluxo de pessoas e pontos de integração com o sistema de controle de acesso do complexo predial da ALEPA. A memória de cálculo dos quantitativos consta do Termo de Referência.

4.2.1. Appliance/Servidor de Armazenamento e Inteligência Artificial

a) capacidade mínima para 32 (trinta e dois) canais IP, com compatibilidade com os protocolos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264;

b) mínimo de 2 (duas) interfaces de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) e suporte a RAID nos níveis 0, 1, 5, 6 e 10;

c) armazenamento líquido mínimo suficiente para 30 (trinta) dias de gravação contínua, em arquitetura RAID6, para 32 canais em resolução 1080p a 20 fps, devendo a licitante apresentar cálculo do armazenamento líquido em ferramenta oficial do fabricante do appliance, indicando marca, modelo, quantidade e capacidade dos discos ofertados;

d) capacidade de reconhecimento facial em até 32 (trinta e dois) canais, quando operando por metadados enviados pelas câmeras, ou em até 16 (dezesseis) canais, quando operando sobre fluxo de vídeo puro;

e) banco de dados de faces com capacidade mínima para 100.000 (cem mil) registros e 10.000.000 (dez milhões) de recortes faciais (metadados);

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) mecanismo de busca de vídeo assistida por inteligência artificial, com indexação de metadados estruturados de pessoas, veículos e atributos, permitindo consulta rápida e precisa durante a reprodução (playback);
g) criptografia em trânsito (TLS) para comunicação com a plataforma de gerenciamento;
h) mínimo de 16 (dezesseis) entradas e 8 (oito) saídas de alarme, além de disponibilizar SDK e API abertas para integração com sistemas correlatos, inclusive o sistema de controle de acesso.

4.2.2. Câmera IP Bullet com Inteligência Embarcada (200 unidades)

a) Câmera IP tipo Bullet Fixa com analíticos embarcados.
b) Deverá ser câmera com tecnologia IP de alta definição, policromática e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
c) Deve operar com qualidade de imagem com resolução mínima de 6MP;
d) Deverá permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.001Lux, no modo Preto & Branco a 0.005Lux e 0 Lux com a iluminação auxiliar ativada;
e) Deve possuir lente do tipo motorizada, com amplitude mínima de 2.8 a 13mm, podendo ser configurada a fim de variar seu campo de visão próximo e distante horizontal de 42 a 112 graus, podendo variar 5% para cima ou para baixo;
f) Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;
g) Deve contar com recurso embutido a câmera que emita energia na faixa não visível de modo que permita visualização noturna a uma distância mínima de 60 metros;
h) A câmera deve ser compatível com os protocolos H.264, H.264+, H.265, H.265+ e MJPEG;
i) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;
j) Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
k) A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 4 stream de vídeo;
l) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR;
m) A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:
n) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.
o) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;
p) Protocolo de transferência de arquivos;
q) Protocolo que permita a câmera realizar envios de e-mail para um destino especificado;
r) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
s) Deve possuir padrão de autenticação 802.1x;
t) Protocolo que permita a câmera realize conexões com provedores de banda larga, onde o acesso à Internet requer autenticação através de um nome de usuário e senha fornecidos pelo provedor de serviços.
u) Deve possuir pelo menos 01 entrada e 01 saída de áudio;
v) Deve possuir microfone embarcado na câmera.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

w) A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e duas saídas de alarme;
x) Deverá possuir capacidade de gerar alertas inteligentes baseados na detecção de humanos e veículos;
y) Deverá possuir analítico embarcado para captura de face humana, contagem de pessoas e segmentação e captura simultânea de múltiplos alvos.
z) A segmentação e captura simultânea de múltiplos alvos de abranger: Veículos automotores, Faces humanas e Corpos humanos.
aa) A função de múltiplos alvos deverá realizar extração automática dos seguintes atributos veiculares: Tipo do veículo, Cor predominante do veículo (somente para veículos em sentido frontal), Marca ou fabricante do veículo.
bb) Deve possuir capacidade de aplicar no mínimo os analíticos perimetrais por movimento, detecção por intrusão em uma área definida na imagem, detecção por cruzamento de linha definida na imagem, detecção por entrada, saída de uma área definida na imagem e caso a câmera seja rotacionada para uma nova cena deverá detectar está mudança gerando alerta.
cc) A câmera deve possuir estabilização de imagem.
dd) Deve possuir suporte à tecnologia Power over Ethernet (PoE), conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at, permitindo alimentação e transmissão de dados por um único cabo.
ee) Possuir índice de proteção de proteção IP67, bem como uma proteção contra impactos IK10;
ff) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;
gg) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA**

4.2.3. Câmera IP Bullet com Leitura de Placas Veiculares – LPR (20 unidades)
a) Deverá ser do tipo Bullet Varifocal, não sendo aceitos outros tipos de invólucros;
b) Deverá possuir sensor de imagem de 1/1.8 polegadas ou maior, com tecnologia CMOS;
c) Deverá permitir a transmissão de fluxo de vídeo com pelo menos 4 megapixels de resolução com uma quantidade mínima efetiva de pixels de, pelo menos 2688 x 1520, a uma taxa de 30 fps;
d) Deverá possuir, no mínimo, 2 fluxos independentes de vídeo;
e) Deverá possuir lente varifocal entre 2.8-12 mm, com ajuste de zoom e foco motorizados;
f) Deverá fornecer velocidade de obturador entre 1/30s e 1/100.000s
g) Deverá possuir capacidade de redução de ruído 3D;
h) Deverá suportar balanço de branco configurável;
i) Deverá suportar controle de ganho configurável;
j) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR - mínimo de 140dB;
k) Deverá possuir recurso de destaque de região de interesse;
l) Deverá possuir porta do tipo serial RS-485;
m) Deverá ser compatível com protocolo Wiegand;
n) Deverá possuir funcionalidade embarcada para leitura de placas de veículos (LPR);
o) Deverá permitir cadastros de, no mínimo, 100.000 placas veiculares em listas;
p) Deverá suportar minimamente a detecção dos atributos veiculares de cor e marca;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

q) Deverá possuir acuracidade de reconhecimento de placas veiculares igual ou maior a 97%;
r) Iluminador IR ou iluminação de luz visível para situações de baixa iluminação com alcance de, no mínimo, 25 metros para imagens em geral e 10 metros para leitura de placas;
s) Deverá possuir uma interface de rede Ethernet auto adaptável com velocidade mínima de 10/100 Mbps;
t) Deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:
u) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.
v) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;
w) Protocolo de transferência de arquivos;
x) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
y) Deverá possuir pelo menos 3 saídas de alarmes;
z) Deverá possuir pelo menos 2 entradas de alarmes;
aa) Deverá possuir 1 entrada de áudio
bb) Deverá possuir 1 saída de áudio
cc) Suportar Compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
dd) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;
ee) Possuir alimentação DC12V ou através de alimentação PoE;
ff) Possuir índice de proteção de proteção IP67, bem como uma proteção contra impactos IK10;
gg) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;
hh) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA**

4.2.4. Câmera Speed Dome PTZ com Zoom Óptico de 32x e Inteligência Embarcada (20 unidades)

a) Deverá ser câmera com tecnologia IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com sensor de
b) imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
c) Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.
d) Deverá permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.005Lux, no modo Preto & Branco a 0.001Lux e 0 Lux com a iluminação auxiliar ativada;
e) Deve contar com recurso embutido a câmera que emita energia na faixa não visível de modo que permita visualização noturna a uma distância mínima de 180 metros;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) Deverá ter resolução de no mínimo 4MP (2560x1440) operando com uma taxa mínima de 20 (vinte) quadros por segundo;
g) Deverá permitir ajuste de PAN na faixa de 360 graus contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15 a 90 graus com autoflip;
h) Deverá possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 150°/s e de TILT de no mínimo 120°/s;
i) Deverá possuir tempo do obturador configurável de 1seg a 1/30.000seg;
j) Deverá permitir zoom óptico de no mínimo 32x;
k) Deverá possuir zoom digital de no mínimo 16x;
l) Deverá possuir configuração de ajuste de foco para automático e manual;
m) Deverá permitir configuração de até 300 (trezentos) presets;
n) Deverá permitir configuração de até 08 (oito) patrulhas;
o) Deverá possuir modo Dia & Noite com acionamento automático do filtro de IR;
p) Deverá possuir função de Balanço de Branco ajustável pelo usuário;
q) Deverá possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
r) Deverá possuir recurso de Wide Dynamic Range - WDR.
s) Deverá possuir função de máscara de privacidade de até, no mínimo, 20 (vinte) zonas;
t) Deverá possuir função Controle de Ganho ajustável;
u) Possuir funções inteligentes de Captura de Faces Humanas, Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de Intrusão, Detecção de Bagagem Abandonada e de Objetos Removidos, sendo capaz de emitir alarmes com base em tais inteligências embarcadas;
v) Deverá possuir função de auto-tracking;
w) Deverá possuir analítico embarcado para captura de face humana, detectando até 05 faces simultaneamente.
x) Deverá possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
y) Deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas de alarme e 01 (uma) saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
z) Deverá possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de áudio;
aa) Deverá possuir autofalante embarcado, capaz de gerar áudios para distâncias de até 30 metros;
bb) A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança a seguir:
cc) Protocolo que permita a interface de configuração da câmera seja aberta e apresentada em navegador WEB ao digitar o endereço IP dela. A câmera deve dispor de duas versões desse protocolo, sendo uma com criptografia e outra sem criptografia, permitindo selecionar na interface de câmera qual função ela irá operar.
dd) Protocolo que permita realizar priorização de tráfego de dados na rede;
ee) Protocolo de transferência de arquivos;
ff) Protocolo que permita a câmera realizar envios de e-mail para um destino especificado;
gg) Protocolo que permita que a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
hh) Deve possuir padrão de autenticação 802.1x;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

ii) Protocolo que permita a câmera realize conexões com provedores de banda larga, onde o acesso à Internet requer autenticação através de um nome de usuário e senha fornecidos pelo provedor de serviços.
jj) Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão de memória com capacidade de no mínimo 256GB devendo ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 128GB;
kk) Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
ll) Deverá permitir tensão de alimentação de 24Vdc;
mm) Deverá permitir alimentação via PoE;
nn) Deverá ser homologado ou do mesmo fabricante do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO** e do **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA** ofertado;
oo) Deverá ser compatível com o recurso de mecanismo de indexação e recuperação de vídeo assistido por inteligência artificial descrito no **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E INTELIGÊNCIA EMBARCADA.**

4.2.5. Painel Videowall (1 unidade – conjunto de 4 monitores de 46")
a) Deverão ser fornecidos com 4 (quatro) monitores profissionais com pelo menos 46" (quarenta e seis polegadas), desenvolvidos para operarem 24x7 (vinte a quatro por sete) dias por semana;
b) Esses monitores deverão possuir:
c) Resolução Full HD (1080p);
d) Entrada de video compatível com a ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO ofertada;
e) Sistema de interconexão entre os monitores capaz de transformar o conjunto em um único painel de vídeo (Daisy Chain / Cascateamento);
f) Painel do tipo IPS com ângulo de visualização mínimo de 175 graus tanto na horizontal quanto na vertical;
g) Deverá permitir calibração inteligente de brilho e cor;
h) Deverá acompanhar estrutura metálica apropriada para videowalls de modo a formar um painel 2x2 com borda de junção máxima com no máximo 3.5mm (três milímetros e meio);
i) Deverá possuir alimentação do tipo bivolt;
j) Deverá acompanhar sistema de nobreak de, no mínimo, 1800VA de potência aparente.

4.2.6. Sistema de Gerenciamento de Vídeo – VMS (1 licenciamento corporativo)
O Sistema de Gerenciamento de Vídeo (Video Management System – VMS) deverá consistir em plataforma corporativa unificada de gerenciamento de segurança eletrônica, apta à supervisão, operação, administração e integração de múltiplos subsistemas em ambiente lógico único, atendendo, no mínimo, aos seguintes grupos de requisitos funcionais, sem prejuízo do detalhamento técnico complementar que poderá constar de anexo próprio:
4.2.6.1. Definição da Plataform
a) Natureza da solução
b) A solução deve consistir em uma plataforma corporativa unificada de gerenciamento de segurança eletrônica, destinada à supervisão, operação, administração e integração de múltiplos subsistemas em um único ambiente lógico de gestão.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A plataforma deve ser de uso profissional, voltada a ambientes corporativos, institucionais, operacionais e de missão crítica, permitindo operação contínua, administração centralizada e expansão conforme o crescimento do ambiente monitorado.
d) A solução deve ser apta a consolidar, em um mesmo ecossistema de software, recursos relacionados a videomonitoramento, controle de acesso, eventos e alarmes, evidências, mapas, gestão de usuários, relatórios e demais aplicações compatíveis com a arquitetura ofertada.
e) A plataforma deve ser fornecida como solução integrada, preservando coerência operacional, administração unificada, autenticação centralizada e compartilhamento de recursos entre os módulos contratados.
f) A solução deve permitir a utilização de diferentes aplicações sob uma mesma base de gestão, de forma que a ampliação funcional do sistema não exija substituição da plataforma principal, mas apenas a habilitação dos módulos pertinentes.
g) A solução deverá ser fornecida totalmente licenciada para todos os recursos embarcados disponíveis em cada modelo de câmera;
h) Arquitetura geral
i) A plataforma deve possuir arquitetura modular, escalável e expansível, permitindo a composição do ambiente por serviços, módulos e aplicações conforme a necessidade do projeto.
j) A solução deve suportar implantação em arquitetura local, distribuída ou por múltiplos servidores, compatível com cenários de pequeno, médio e grande porte.
k) A plataforma deve admitir, no mínimo, modo de implantação autônomo e modo de implantação em cluster, permitindo crescimento horizontal da solução de acordo com a demanda operacional.
l) A arquitetura da solução deve permitir a separação lógica ou física de funções de gerenciamento, banco de dados, distribuição de fluxos, gravação, operação e serviços especializados, conforme o porte da implantação.
m) A plataforma deve permitir expansão progressiva de capacidade sem descaracterização da arquitetura principal, inclusive com possibilidade de inclusão de novos servidores, novos serviços e novos módulos funcionais.
n) A solução deve ser capaz de operar de forma consistente em ambientes com múltiplos recursos, múltiplos usuários e múltiplos serviços simultâneos, preservando administração centralizada e continuidade operacional.

4.2.6.2. Integração de subsistemas

a) A plataforma deve permitir a integração centralizada de diferentes subsistemas de segurança, inclusive, no mínimo, videomonitoramento, controle de acesso, eventos e alarmes, gestão de evidências, mapas operacionais e demais aplicações compatíveis com o ambiente ofertado.
b) A solução deve possibilitar que os módulos contratados operem de maneira colaborativa, compartilhando autenticação, base de gestão, recursos, eventos, alarmes, registros e elementos operacionais comuns.
c) A plataforma deve permitir que eventos oriundos de um subsistema possam gerar ações, notificações, vínculos operacionais ou comandos sobre outros subsistemas integrados, desde que compatíveis com as permissões e regras configuradas.
d) A solução deve possuir arquitetura aberta para integração com sistemas e equipamentos de terceiros, por meio de interfaces, APIs, gateways, drivers ou protocolos compatíveis com o ambiente ofertado.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

e) A integração entre módulos e serviços da própria plataforma deve ocorrer de forma nativa, sem exigir a utilização de aplicações desconectadas entre si para composição das funções principais contratadas.
f) Caso a proponente opte por compor a solução com mais de um software, ferramenta ou aplicação complementar, deverá ser de sua inteira responsabilidade garantir o pleno funcionamento, a interoperabilidade, a integração lógica e operacional entre todos os componentes, bem como suportar todos os custos de licenças, conectores, desenvolvimentos, customizações e adequações necessários ao atendimento integral do objeto.
g) Meios de acesso e operação
h) A plataforma deve disponibilizar, no mínimo, cliente web, cliente de operação dedicado para estação de trabalho e cliente móvel, permitindo o acesso às funcionalidades compatíveis com o perfil e a permissão atribuídos ao usuário.
i) O acesso por navegador deve permitir a administração da plataforma, incluindo, no mínimo, gestão de usuários, papéis, permissões, dispositivos, áreas, parâmetros de rede, regras, eventos, segurança, manutenção e demais configurações sistêmicas.
j) O cliente de operação dedicado deve permitir, no mínimo, funções de monitoramento e operação, contemplando visualização ao vivo, reprodução, recebimento de alarmes, pesquisa de registros, controle operacional de recursos compatíveis e demais rotinas inerentes ao ambiente de supervisão.
k) O cliente móvel deve permitir acesso remoto autorizado por redes de dados, contemplando, no mínimo, visualização ao vivo, reprodução remota, controle operacional compatível e acesso a recursos suportados pelo perfil do usuário.
l) A plataforma deve permitir autenticação centralizada para os diferentes clientes, mantendo consistência de permissões, perfis e credenciais em todos os meios de acesso.
m) A solução deve permitir que a administração e a operação sejam desempenhadas de forma segregada ou combinada, conforme o perfil do usuário e a política de permissões definida pelo administrador.
n) Escalabilidade e expansão
o) A plataforma deve ser escalável, permitindo ampliação progressiva de capacidade por meio da adição de novos recursos, módulos, dispositivos, usuários, servidores e serviços, sem necessidade de substituição da solução principal.
p) A solução deve permitir expansão funcional sob demanda, com habilitação de novas aplicações e serviços dentro da mesma arquitetura de gerenciamento.
q) A plataforma deve ser apta a suportar crescimento do ambiente monitorado em número de câmeras, portas, alarmes, registros, usuários, operadores, áreas e demais objetos administráveis, respeitados os limites de licenciamento e dimensionamento da arquitetura proposta.
r) A solução deve possibilitar expansão de capacidade computacional e operacional por meio de múltiplos servidores ou agrupamentos de servidores, de forma compatível com ambientes de maior porte.
s) A arquitetura deve permitir a continuidade de crescimento da solução sem ruptura do modelo operacional já implantado, preservando a unificação da administração e da experiência de uso.
t) A plataforma deve permitir o gerenciamento de múltiplos sistemas e ambientes de tamanhos distintos sob uma mesma lógica de operação, favorecendo padronização, administração e expansão coordenada.
u) Operação centralizada e multiunidade

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

v) A solução deve operar sob conceito de gestão centralizada, permitindo a administração de usuários, grupos, papéis, permissões, dispositivos, áreas, serviços, alarmes, eventos, registros e aplicações a partir de uma interface unificada.
w) A plataforma deve suportar operação em múltiplos locais, unidades, prédios, campi ou sítios remotos, com possibilidade de consolidação da administração e da supervisão em ambiente central.
x) A solução deve permitir o agrupamento, visualização e gerenciamento de recursos distribuídos geograficamente, inclusive com consolidação de eventos e alarmes provenientes das diferentes unidades integradas.
y) A plataforma deve permitir gestão central de servidores, agrupamentos lógicos e unidades remotas, incluindo mecanismos de inclusão, edição, acompanhamento de mudanças e sincronização de informações entre ambientes conectados.
z) A solução deve permitir que a estrutura multiunidade seja implementada sem perda da rastreabilidade administrativa, mantendo segregação lógica de permissões e recursos quando necessário.
aa) A plataforma deve permitir a unificação operacional de ambientes distribuídos, preservando a possibilidade de controle central, supervisão centralizada, recebimento consolidado de eventos e padronização das regras operacionais.
bb) Interface, usabilidade e operação
cc) Interface web responsiva
dd) A solução deve disponibilizar interface de operação e administração por navegador, acessível por cliente web, destinada à gestão centralizada dos recursos, parâmetros e serviços da plataforma.
ee) A interface web deve permitir, no mínimo, administração de dispositivos, áreas, usuários, permissões, gravação, eventos, aplicações, licenças, manutenção e demais parâmetros sistêmicos compatíveis com a solução.
ff) A solução deve operar por interface gráfica amigável, com organização visual orientada por módulos, menus e painéis, favorecendo navegação rápida, administração centralizada e uso contínuo em ambiente operacional.
gg) A interface web deve ser compatível com os principais navegadores de mercado suportados pelo fabricante, preservando a usabilidade das funções administrativas e operacionais disponíveis no perfil do usuário.
hh) A plataforma deve permitir acesso à interface web em arquitetura cliente-servidor baseada em navegador, sem dependência exclusiva de cliente pesado para atividades administrativas.
ii) Painel inicial, dashboard e área de trabalho personalizável
jj) A solução deve possuir página inicial ou área de trabalho principal, destinada à concentração dos recursos de navegação, atalhos, indicadores, componentes visuais e acesso rápido às funções da plataforma.
kk) A plataforma deve permitir configuração de áreas de trabalho padrão e personalizadas, inclusive com associação de ambientes predefinidos e criação de áreas de trabalho pessoais.
ll) A solução deve permitir personalização da área de trabalho por meio da inclusão de componentes frequentemente utilizados, favorecendo adaptação da interface ao perfil operacional do usuário.
mm) A plataforma deve disponibilizar painel estatístico ou dashboard com exibição de informações consolidadas, indicadores, visões resumidas e dados analíticos compatíveis com os módulos habilitados.
nn) A solução deve permitir exibição dos ambientes de trabalho padrão e dos ambientes adicionados na página inicial para uso conveniente e acesso rápido.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

5. Menus, atalhos e navegação rápida

a) A interface da plataforma deve possuir barra principal de navegação com acesso aos módulos e funções autorizados ao usuário, de acordo com o licenciamento e as permissões atribuídas.

b) A solução deve permitir seleção e marcação de módulos frequentemente utilizados como favoritos ou atalhos de acesso rápido na navegação superior ou em área equivalente.

c) A plataforma deve disponibilizar assistentes ou mecanismos guiados para apoiar a configuração, administração e uso de diferentes módulos do sistema.

d) A solução deve possuir central de download e acompanhamento de tarefas de transferência, permitindo ao usuário visualizar e gerenciar atividades em andamento e concluídas.

e) O cliente de operação dedicado deve permitir uso de atalhos de teclado configuráveis para rotinas operacionais, inclusive navegação temporal, controle de reprodução e outras funções compatíveis com o ambiente de monitoramento.

f) A plataforma deve organizar os recursos de navegação de forma lógica e rápida, inclusive com menus, filtros, listas recentes e acessos diretos às páginas mais utilizadas.

g) Widgets, gráficos, mapas e indicadores

h) A solução deve permitir composição visual da área inicial por meio de componentes informativos, painéis, indicadores e elementos gráficos relacionados aos módulos habilitados.

i) A plataforma deve disponibilizar dashboard com visualização de informações estatísticas e operacionais, incluindo cenários resumidos de segurança, pessoas, veículos ou outros objetos conforme os módulos instalados.

j) A solução deve permitir exibição de painéis digitais ou dashboards específicos para determinados contextos operacionais, inclusive com atualização de informações consolidadas e indicadores de controle.

k) Quando houver módulo cartográfico ou mapas operacionais habilitados, a plataforma deve permitir sua utilização como elemento visual de operação, monitoramento ou análise dentro do ambiente de gestão.

l) A solução deve permitir atualização e organização visual dos elementos exibidos na área de trabalho, preservando facilidade de leitura e acompanhamento por parte do operador.

6. Pesquisa global na interface

a) A plataforma deve disponibilizar recurso de pesquisa global na interface, apto a localizar módulos, funções, páginas e recursos compatíveis com o perfil do usuário.

b) A solução deve permitir consulta a páginas visualizadas recentemente, de modo a agilizar o retorno a funções acessadas anteriormente.

c) A plataforma deve permitir pesquisa de aplicações no ambiente administrativo quando houver instalação, atualização, reparo, habilitação ou desabilitação de módulos.

d) A solução deve disponibilizar mecanismos de busca e filtragem em listas operacionais e administrativas, conforme os recursos e módulos contratados.

e) Visualização de status operacional

f) A solução deve disponibilizar visualização do estado operacional da plataforma e de seus recursos por meio de páginas, painéis ou módulos de manutenção e saúde do sistema.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

g) A plataforma deve permitir acompanhamento em tempo real da saúde dos recursos, incluindo, quando aplicável, visão geral em tempo real, visão topológica, visão histórica, tarefas pendentes, status de recursos e logs.
h) A solução deve exibir alertas, exceções ou inconsistências operacionais diretamente na interface, favorecendo rápida identificação de falhas e tomada de ação corretiva.
i) A plataforma deve permitir acompanhamento do estado de gravação, comunicação, disponibilidade de dispositivos e demais condições operacionais relevantes, conforme os módulos instalados.

7. Cliente de operação dedicado

a) A solução deve disponibilizar cliente de operação dedicado para instalação em estação de trabalho, destinado às rotinas de monitoramento, supervisão e controle operacional do sistema.
b) O cliente de operação dedicado deve permitir, no mínimo, visualização ao vivo, controle de câmeras móveis, reprodução e download de gravações, recebimento de alarmes e pesquisa de logs.
c) A solução deve permitir utilização do cliente dedicado em ambientes de operação intensiva, com recursos de atalho, configuração local de parâmetros e suporte a fluxos de trabalho contínuos.
d) O cliente de operação dedicado deve permitir acesso às funcionalidades compatíveis com o perfil do usuário, preservando integração com os serviços centrais da plataforma.

8. Cliente móvel

a) A solução deve disponibilizar cliente móvel para acesso remoto autorizado à plataforma por redes sem fio e redes móveis de dados.
b) O cliente móvel deve permitir, no mínimo, visualização ao vivo, reprodução remota e controle operacional compatível dos recursos disponibilizados ao usuário.
c) A plataforma deve permitir uso do cliente móvel como meio complementar de operação e consulta, respeitando permissões, perfis de acesso e compatibilidade funcional dos módulos contratados.
d) A solução deve permitir disponibilização do cliente móvel por mecanismo oficial de obtenção e instalação indicado pelo fabricante.
e) Perfis de tela, múltiplos monitores e personalização de layout
f) A solução deve permitir personalização de layout das interfaces operacionais, inclusive com organização dos elementos de reprodução, calendário, funções adicionais e componentes visuais de acordo com o contexto de uso.
g) O cliente de operação deve permitir configuração de atalhos, parâmetros de vídeo e frequência de atualização de painéis digitais, favorecendo adaptação da interface ao ambiente operacional.
h) A plataforma deve ser apta a operar em estações de trabalho com múltiplos monitores, quando compatível com a arquitetura proposta e com os recursos utilizados no ambiente de operação.
i) A solução deve permitir organização de perfis de exibição e adaptação do ambiente visual conforme o tipo de operação, módulo utilizado e necessidade do usuário.
j) Quando houver recursos de videowall, painel digital ou controle visual expandido contratados, a plataforma deve permitir configuração dos parâmetros correspondentes no cliente de operação ou na interface administrativa aplicável.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

k) Cadastro estrutural e organização lógica.

9. Gestão de áreas

a) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de áreas lógicas destinadas à organização estrutural dos recursos administrados pela plataforma.

b) A plataforma deve permitir criação, edição, exclusão, consulta e pesquisa de áreas, de forma a refletir a estrutura operacional, geográfica, funcional ou administrativa do ambiente monitorado.

c) A solução deve permitir que as áreas sejam utilizadas como base de organização de dispositivos, recursos operacionais, permissões, monitoramento e demais funcionalidades compatíveis com a arquitetura do sistema.

d) A plataforma deve permitir gestão centralizada das áreas por meio da interface administrativa, com visualização estruturada dos elementos vinculados a cada área.

e) A solução deve permitir que a estrutura de áreas seja utilizada como referência de organização lógica do ambiente, independentemente da quantidade de locais, unidades ou recursos cadastrados.

f) Hierarquia de áreas e subáreas

g) A plataforma deve permitir a criação de estrutura hierárquica de áreas e subáreas, possibilitando organização em múltiplos níveis conforme a necessidade do projeto.

h) A solução deve permitir a representação lógica de ambientes por níveis sucessivos, tais como unidade, bloco, setor, pavimento, sala, perímetro, zona ou equivalentes, sem se limitar a uma única estrutura fixa.

i) A plataforma deve permitir o agrupamento de áreas correlatas sob áreas superiores, favorecendo navegação, administração e consulta de recursos por contexto organizacional.

j) A solução deve permitir reorganização da hierarquia de áreas, inclusive com ajustes de posicionamento lógico dos elementos cadastrados, sem necessidade de recadastramento integral do ambiente.

k) A estrutura hierárquica deve favorecer a associação lógica dos recursos e a futura expansão do sistema, inclusive em ambientes de maior porte ou com múltiplas unidades operacionais.

l) Associação de recursos a áreas

m) A solução deve permitir a vinculação de recursos operacionais às áreas cadastradas, de forma a associar cada elemento ao seu respectivo contexto lógico de uso.

n) A plataforma deve permitir adicionar elementos às áreas e, após a associação, consultar, editar, mover ou remover esses elementos conforme as permissões atribuídas ao usuário.

o) A solução deve permitir que diferentes tipos de recursos sejam vinculados a áreas, inclusive dispositivos de vídeo, dispositivos de controle de acesso, alto-falantes de rede, entradas e saídas de alarme, recursos de estacionamento, recursos de monitoramento embarcado e outros elementos compatíveis com a plataforma.

p) A plataforma deve permitir edição dos parâmetros dos recursos já associados à área, observadas as características específicas de cada tipo de elemento cadastrado.

q) A solução deve permitir que a associação dos recursos às áreas seja utilizada como referência para monitoramento, pesquisa, operação, relatórios e demais rotinas sistêmicas compatíveis com os módulos habilitados.

10. Importação em lote

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

a) A plataforma deve permitir importação em lote de áreas por meio de arquivo modelo fornecido pelo sistema, de modo a agilizar a implantação inicial e expansões posteriores.
b) A solução deve permitir importação em lote de dispositivos por meio de arquivo modelo editável, contendo os campos necessários ao cadastro massivo dos recursos compatíveis.
c) A plataforma deve permitir download de modelo de importação, preenchimento externo das informações e posterior envio do arquivo para processamento no sistema.
d) A solução deve permitir importações em lote para diferentes tipos de objetos administrativos ou operacionais, conforme os módulos contratados, inclusive áreas, dispositivos, pessoas, veículos e outros registros compatíveis com a arquitetura da plataforma.
e) A plataforma deve permitir tratamento administrativo dos resultados da importação, inclusive identificação de inconsistências, registros não aceitos ou necessidade de correção do arquivo utilizado.
f) A solução deve permitir que os processos de importação em lote sejam utilizados como mecanismo de implantação, expansão ou atualização cadastral do ambiente, reduzindo esforço operacional em projetos de maior porte.
g) Organização de dispositivos, portas, câmeras, alto-falantes, veículos e outros elementos por área
h) A solução deve permitir organizar os recursos do sistema por área, incluindo, no mínimo, câmeras, portas, alto-falantes de rede, entradas e saídas de alarme, veículos de monitoramento embarcado e demais elementos compatíveis com a solução.
i) A plataforma deve permitir edição específica dos parâmetros dos elementos associados à área, conforme o tipo de recurso, inclusive páginas ou formulários próprios para câmeras, portas, alto-falantes, veículos embarcados e alarmes.
j) A solução deve permitir que a organização por área seja utilizada como estrutura de navegação e administração dos recursos, favorecendo a localização lógica dos elementos no ambiente.
k) A plataforma deve permitir que recursos pertencentes a uma mesma área sejam tratados de forma agrupada para fins de operação, manutenção, visualização e controle, quando compatível com o módulo correspondente.
l) A solução deve permitir busca, consulta e gerenciamento dos elementos vinculados a cada área, inclusive em estruturas com grande quantidade de dispositivos ou múltiplos níveis organizacionais.
m) Quando aplicável aos módulos contratados, a plataforma deve permitir a organização por área de elementos adicionais, inclusive recursos de estacionamento, dispositivos de intercomunicação, recursos de inspeção, recursos cartográficos e recursos de terceiros integrados ao ambiente.
n) Gestão de dispositivos e servidores
o) Descoberta e adição de dispositivos
p) A solução deve permitir a descoberta, cadastro e adição de dispositivos à plataforma, de forma a viabilizar sua incorporação ao ambiente de gerenciamento.
q) A plataforma deve permitir a identificação de dispositivos compatíveis na rede, com possibilidade de posterior associação ao sistema por procedimento administrativo próprio.
r) A solução deve permitir adicionar dispositivos de diferentes categorias suportadas, inclusive equipamentos de vídeo, controle de acesso, alarme, áudio em rede, intercomunicação, monitoramento embarcado e demais recursos compatíveis com a arquitetura ofertada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

s) A plataforma deve permitir que a adição de dispositivos seja realizada com visualização dos elementos detectados, dos parâmetros mínimos necessários ao cadastro e do vínculo lógico ao ambiente administrativo.
t) A solução deve permitir a posterior edição, remoção, reorganização e associação dos dispositivos cadastrados, conforme as permissões do usuário e os módulos habilitados.

11. Modos de adição manual, em lote, online e por faixa

a) A plataforma deve permitir adição manual de dispositivos, com preenchimento individual dos parâmetros necessários ao seu cadastramento.
b) A solução deve permitir adição em lote de dispositivos por meio de arquivo modelo ou mecanismo equivalente, de modo a agilizar implantações de maior porte.
c) A plataforma deve permitir descoberta e adição de dispositivos em modo online, com base na detecção de equipamentos ativos e compatíveis presentes na rede.
d) A solução deve permitir adição de dispositivos por varredura de faixa de endereçamento IP, permitindo localizar e cadastrar múltiplos equipamentos dentro de um intervalo informado pelo administrador.
e) A plataforma deve permitir combinar diferentes formas de cadastramento de dispositivos no mesmo ambiente, inclusive manual, em lote, online, por faixa e outros modos compatíveis com os recursos suportados pelo sistema.
f) A solução deve permitir reutilização de métodos de cadastro em larga escala como mecanismo de expansão, substituição ou atualização do parque de dispositivos.

12. Configuração remota de dispositivos

a) A solução deve permitir a configuração remota dos dispositivos cadastrados, por meio da própria interface administrativa da plataforma, sem dependência obrigatória de acesso local individual a cada equipamento.
b) A plataforma deve permitir consulta e alteração remota de parâmetros operacionais dos dispositivos compatíveis, observadas as capacidades específicas de cada tipo de equipamento.
c) A solução deve permitir acesso centralizado às funções de administração remota dos dispositivos, inclusive para fins de ajuste, manutenção, atualização e suporte operacional.
d) A plataforma deve permitir que a configuração remota seja realizada de forma controlada, preservando trilha administrativa, autenticação e permissões compatíveis com o perfil do usuário.
e) A solução deve permitir configuração remota em ambiente centralizado para diferentes categorias de dispositivos suportados, conforme a natureza do recurso administrado.
f) Edição de parâmetros de rede
g) A plataforma deve permitir edição remota dos parâmetros de rede dos dispositivos compatíveis, inclusive endereço IP, máscara, gateway, portas e demais campos aplicáveis ao tipo de equipamento.
h) A solução deve permitir ajuste dos parâmetros de comunicação dos dispositivos por meio da interface administrativa, de forma centralizada e compatível com a política de rede do ambiente implantado.
i) A plataforma deve permitir alteração dos parâmetros de rede de forma individual ou em lote, quando compatível com o recurso e com o tipo de dispositivo.

13. Upgrade de firmware

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

a) A solução deve permitir atualização remota de firmware dos dispositivos compatíveis, por meio da própria plataforma de gerenciamento.
b) A plataforma deve permitir seleção dos dispositivos elegíveis para atualização, bem como acompanhamento do processo de upgrade e do respectivo resultado administrativo.
c) A solução deve permitir que o upgrade de firmware seja executado de forma centralizada, reduzindo a necessidade de intervenção local individual nos equipamentos.
d) A plataforma deve permitir atualização de firmware em lote, quando compatível com os tipos de dispositivos suportados e com as permissões do usuário administrador.
e) A solução deve permitir o uso do processo de atualização de firmware como mecanismo de manutenção, padronização de versão e adequação funcional do parque de dispositivos.

14. Reset e recuperação de senha

a) A plataforma deve permitir procedimentos administrativos de redefinição, recuperação ou tratamento de senha dos dispositivos compatíveis, observadas as permissões do usuário e as políticas de segurança aplicáveis.
b) A solução deve permitir a execução centralizada de rotinas relacionadas a credenciais de dispositivos, inclusive para restabelecimento de acesso administrativo quando suportado pelo fabricante.
c) A plataforma deve permitir que operações de reset ou recuperação de senha sejam realizadas mediante autenticação e privilégios compatíveis com a criticidade da função.
d) Gestão de servidores e aplicações instaladas
e) A solução deve permitir gestão centralizada dos servidores que compõem a arquitetura, inclusive servidor principal, subservidores, servidores de fluxo, servidores de gravação, servidores de análise, servidores de espera e servidor de banco de dados, quando aplicáveis.
f) A plataforma deve permitir consulta, cadastro, edição, exclusão e acompanhamento do estado operacional dos servidores integrantes do ambiente distribuído.
g) A solução deve permitir visualização das aplicações, complementos ou serviços instalados em cada servidor, bem como sua condição operacional e vínculo com a arquitetura implantada.
h) A plataforma deve permitir administração centralizada das aplicações instaladas nos servidores, inclusive instalação, reparo, desinstalação, atualização, habilitação, desabilitação e sincronização de componentes compatíveis.
i) A solução deve permitir acompanhamento centralizado da topologia e da distribuição de aplicações entre os servidores, favorecendo administração, manutenção e expansão do ambiente.
j) Aplicação de configurações em massa
k) A plataforma deve permitir aplicação de configurações em massa para dispositivos compatíveis, com o objetivo de padronizar parâmetros e reduzir esforço operacional em ambientes de maior porte.
l) A solução deve permitir seleção de múltiplos dispositivos para execução simultânea de parâmetros comuns, observadas as limitações técnicas de compatibilidade entre modelos e categorias.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

m) A plataforma deve permitir replicação ou distribuição de parâmetros administrativos, operacionais ou de rede para grupos de dispositivos, quando suportado pelo tipo de equipamento.
n) A solução deve permitir uso de configurações em massa em rotinas de implantação, expansão, manutenção, atualização de políticas e padronização operacional do parque instalado.
o) A plataforma deve permitir controle administrativo das ações executadas em massa, inclusive identificação dos dispositivos envolvidos, do resultado do processamento e de eventuais inconsistências ou falhas na aplicação.

15. Segurança cibernética e proteção da plataforma
a) Comunicação criptografada
b) A solução deve adotar mecanismos de proteção criptográfica para a comunicação entre clientes, servidores, componentes de serviço e interfaces de integração da plataforma.
c) A plataforma deve proteger os dados sensíveis em trânsito por meio de protocolos e mecanismos criptográficos compatíveis com boas práticas de segurança da informação.
d) A solução deve utilizar criptografia para proteção das credenciais durante os processos de autenticação, acesso e troca de informações críticas do sistema.
e) A plataforma deve permitir comunicação segura entre seus componentes internos e externos, inclusive entre servidor principal, clientes, componentes de serviço e interfaces de integração compatíveis.
f) A solução deve adotar mecanismos de mitigação contra reutilização indevida de requisições e ataques correlatos, sempre que a comunicação não estiver operando em modo criptografado ponta a ponta.
g) HTTPS, TLS e protocolos seguros
h) A plataforma deve permitir operação por protocolo seguro de transporte, inclusive com possibilidade de habilitação de acesso por HTTPS para navegação e administração do ambiente.
i) A solução deve suportar versões modernas de TLS, com compatibilidade mínima com TLS 1.2 ou superior para conexões seguras entre navegador e plataforma.
j) A plataforma deve permitir definição do protocolo de transporte entre servidor e cliente web, inclusive com seleção de modo seguro para reforço da proteção dos dados transmitidos.
k) A solução deve permitir validação de certificados do servidor em diferentes níveis de exigência, de forma a impedir ou restringir conexões com endereços não confiáveis, conforme a política de segurança adotada.
l) A plataforma deve permitir o uso de certificados emitidos por autoridade certificadora confiável ou infraestrutura de chaves gerida pelo próprio ambiente, conforme o nível de segurança configurado.
m) Políticas de senha
n) A plataforma deve permitir definição de política de senha com critérios mínimos de complexidade, incluindo quantidade mínima de caracteres e composição por diferentes classes de caracteres.
o) A solução deve permitir avaliação da força da senha informada pelo usuário, com indicação de nível de segurança compatível com os critérios definidos pela plataforma.
p) A plataforma deve permitir parametrização de período de expiração de senha e demais controles associados ao ciclo de vida das credenciais de acesso.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

q) A solução deve permitir bloqueio de usuário após número configurado ou predefinido de tentativas inválidas de autenticação, como medida de proteção contra força bruta.
r) A plataforma deve permitir bloqueio por endereço IP ou mecanismo equivalente quando forem detectadas tentativas sucessivas de acesso inválido oriundas da mesma origem.

16. Controle de acesso por papéis

a) A solução deve permitir controle de acesso baseado em papéis, com definição de permissões por perfil de usuário.
b) A plataforma deve permitir atribuição de permissões por tipo de operação, por recurso acessível, por função administrativa e por período de vigência do papel ou usuário.
c) A solução deve permitir criação, edição, ativação, inativação e agrupamento de usuários e grupos, com administração centralizada das permissões do ambiente.
d) A plataforma deve permitir utilização de modelos de permissões para replicação de papéis equivalentes em cenários com grande quantidade de usuários.
e) A solução deve permitir segregação lógica das permissões entre operação, configuração, administração e acesso a recursos, de forma compatível com a criticidade das funções disponíveis no sistema.
f) Auditoria de segurança
g) A plataforma deve permitir geração, armazenamento e consulta de registros de auditoria relacionados a eventos de segurança e operações administrativas relevantes.
h) A solução deve permitir consulta a logs e informações de depuração para fins de análise de falhas, incidentes e rastreabilidade administrativa.
i) A plataforma deve permitir auditoria das ações críticas relacionadas a acesso, autenticação, configuração, atualização e demais operações sensíveis, conforme os recursos disponíveis no ambiente.
j) A solução deve permitir exportação ou download de informações de rastreamento de eventos e logs técnicos, quando aplicável ao módulo administrativo correspondente.
k) A plataforma deve permitir utilização dos registros de auditoria como apoio à investigação de incidentes, verificação de conformidade e manutenção da governança de segurança.
l) Banco de dados com credenciais protegidas
m) A solução deve proteger as credenciais e demais informações sensíveis armazenadas no servidor por meio de mecanismos criptográficos adequados.
n) A plataforma deve permitir definição e gerenciamento da senha do banco de dados da solução em ambiente administrativo próprio.
o) A solução deve restringir o procedimento de definição ou alteração da senha do banco de dados a contexto administrativo apropriado e com verificação compatível com a criticidade da operação.
p) A plataforma deve adotar tratamento diferenciado para dados sensíveis que necessitem ou não de reversibilidade, com aplicação de técnicas criptográficas compatíveis a cada caso.
q) A solução deve permitir proteção do armazenamento de dados sensíveis de forma coerente com a política global de segurança da plataforma.
r) Watermark
s) A solução deve permitir aplicação de marca d’água em vídeo e imagem, com o objetivo de reforçar rastreabilidade e proteção do conteúdo exportado ou visualizado.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

t) A plataforma deve permitir habilitar, desabilitar e configurar a marca d'água por meio da interface administrativa.
u) A solução deve permitir parametrização do conteúdo da marca d'água, inclusive nome de usuário, data e hora, conteúdo customizado, transparência, ângulo de rotação e espaçamento, ou parâmetros equivalentes suportados pelo sistema.
v) A plataforma deve permitir ajuste do estilo visual da marca d'água e de seu fundo, quando aplicável à configuração do recurso.
w) A solução deve permitir utilização da marca d'água como mecanismo adicional de proteção da informação visual contra uso indevido ou perda de rastreabilidade.
x) Exportação controlada de imagens e perfis
y) A plataforma deve permitir controle administrativo sobre a exportação de imagens de perfil ou registros equivalentes associados a pessoas cadastradas no sistema.
z) A solução deve permitir habilitar ou restringir a exportação de imagens de perfil por meio da interface de segurança da plataforma.
aa) A plataforma deve permitir que imagens exportadas sejam convertidas em formato não legível diretamente, quando aplicável, para reforço da proteção da informação.
bb) A solução deve permitir que a exportação de perfis ou imagens esteja subordinada a permissões e controles administrativos compatíveis com a sensibilidade do dado tratado.
cc) A plataforma deve permitir uso de mecanismos de proteção da exportação como medida de conformidade e resguardo de dados pessoais e cadastrais.
dd) Atualização automática e endurecimento de segurança
ee) A solução deve permitir atualização automática dos clientes da plataforma quando houver nova versão disponibilizada e quando o recurso estiver habilitado pela administração.
ff) A plataforma deve permitir habilitar ou desabilitar a atualização automática por meio de configuração administrativa centralizada.
gg) A solução deve permitir adoção de mecanismos de endurecimento de segurança, inclusive validação de certificados, bloqueio por IP, bloqueio por usuário, verificação por código e expiração de senha.
hh) A plataforma deve permitir configuração de parâmetros de segurança voltados à redução da superfície de ataque e ao aumento da confiabilidade do ambiente operacional.
ii) A solução deve manter política de atualização dos componentes criptográficos utilizados pelo sistema em conformidade com a política de segurança do fabricante.

17. Usuários, perfis e permissões

a) Cadastro de usuários da plataforma
b) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de usuários da plataforma, destinados ao acesso às funções administrativas, operacionais e de supervisão do ambiente.
c) A plataforma deve permitir criação, edição, ativação, inativação, exclusão, consulta e pesquisa de usuários, por meio de interface administrativa centralizada.
d) A solução deve permitir associar a cada usuário informações cadastrais, credenciais de acesso, papéis, grupos, escopo de recursos e demais parâmetros compatíveis com a política de segurança adotada.
e) A plataforma deve permitir gerenciamento centralizado de usuários em ambiente único, preservando consistência entre autenticação, permissões e recursos autorizados.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

f) A solução deve permitir que o cadastro de usuários seja utilizado como base para controle de acesso, auditoria, rastreabilidade administrativa e segregação funcional do ambiente.
g) Papéis e grupos de usuários
h) A solução deve permitir criação e gerenciamento de papéis de acesso, destinados à definição do conjunto de permissões atribuíveis aos usuários do sistema.
i) A plataforma deve permitir criação e gerenciamento de grupos de usuários, com o objetivo de facilitar a administração de permissões em larga escala.
j) A solução deve permitir vincular usuários a um ou mais grupos e associar grupos a papéis ou conjuntos de permissões, conforme a arquitetura de controle adotada.
k) A plataforma deve permitir administração centralizada de papéis e grupos, inclusive criação, edição, ativação, inativação, exclusão e consulta.
l) A solução deve permitir utilização de papéis e grupos como mecanismo de padronização de acesso, simplificação operacional e escalabilidade administrativa em ambientes com grande quantidade de usuários.

18. Perfis administrativos e operacionais
a) A solução deve permitir definição de perfis administrativos e operacionais distintos, com segregação de permissões conforme a natureza das atividades desempenhadas.
b) A plataforma deve permitir perfis com privilégios elevados para administração do ambiente, incluindo gestão de usuários, permissões, parâmetros sistêmicos, dispositivos, servidores e demais funções críticas.
c) A solução deve permitir perfis operacionais voltados a monitoramento, visualização, resposta a eventos, consulta a registros e demais rotinas de uso cotidiano compatíveis com o ambiente.
d) A plataforma deve permitir que a distinção entre perfis administrativos e operacionais seja aplicada de forma granular, evitando concessão excessiva de privilégios.
e) A solução deve permitir coexistência de múltiplos perfis especializados, inclusive perfis de supervisão, auditoria, manutenção e operação, conforme as necessidades do projeto.
f) Importação de usuários de domínio ou serviço de diretório
g) A solução deve permitir integração com serviço de diretório corporativo, inclusive domínio ou mecanismo equivalente, para importação ou sincronização de usuários.
h) A plataforma deve permitir utilizar contas provenientes do diretório corporativo como base para autenticação ou associação de acesso ao ambiente.
i) A solução deve permitir importar usuários do diretório corporativo para a plataforma, preservando associação posterior a papéis, grupos e escopos de permissão.
j) A plataforma deve permitir administração dos usuários importados de forma compatível com as políticas internas do sistema, inclusive no que se refere a papéis, áreas, recursos e vigência.
k) A solução deve permitir que a integração com diretório corporativo reduza a necessidade de cadastro manual repetitivo, favorecendo padronização e governança de identidades.
l) Agendamento de permissões
m) A solução deve permitir definir vigência temporal para permissões, papéis, acessos ou vínculos equivalentes, conforme a política administrativa adotada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

n) A plataforma deve permitir parametrizar datas, períodos, horários ou janelas de validade para acesso de usuários, grupos ou papéis, quando compatível com o módulo correspondente.
o) A solução deve permitir que permissões sejam ativadas, restringidas ou expiradas automaticamente de acordo com a programação definida pelo administrador.
p) A plataforma deve permitir uso de agendamento de permissões para cenários temporários, sazonais, por turno, por contrato, por evento ou por necessidade operacional específica.
q) A solução deve permitir que o controle temporal de permissões seja utilizado como reforço de segurança e governança do ambiente.

19. Permissões granulares por módulo, recurso e operação
a) A solução deve permitir configuração granular de permissões por módulo funcional da plataforma.
b) A plataforma deve permitir configuração granular de permissões por recurso administrado, inclusive dispositivos, áreas, sites, registros, objetos monitorados e demais elementos compatíveis com a arquitetura do sistema.
c) A solução deve permitir configuração granular de permissões por tipo de operação, inclusive visualização, configuração, administração, exportação, exclusão, resposta a eventos, manutenção e demais ações compatíveis com o ambiente.
d) A plataforma deve permitir combinar permissões por módulo, por recurso e por operação, de forma a construir perfis aderentes às reais responsabilidades de cada usuário.
e) A solução deve permitir que a granularidade de permissões seja utilizada para minimizar privilégios excessivos e reforçar a segregação de funções no ambiente.

20. Segregação por site, área e tipo de recurso
a. A solução deve permitir segregação de permissões por site, unidade, localidade ou ambiente remoto, de forma a limitar o acesso de cada usuário ao escopo que lhe for autorizado.
b. A plataforma deve permitir segregação de permissões por área lógica, inclusive conforme a estrutura organizacional cadastrada no sistema.
c. A solução deve permitir segregação de permissões por tipo de recurso, inclusive câmeras, portas, alto-falantes, alarmes, mapas, registros, módulos analíticos e demais elementos compatíveis com a plataforma.
d. A plataforma deve permitir que diferentes usuários ou grupos tenham acesso a subconjuntos distintos de sites, áreas e recursos, mesmo dentro do mesmo ambiente corporativo.
e. A solução deve permitir uso combinado de segregação por site, área e tipo de recurso para construção de perfis estritamente aderentes à necessidade operacional e à política de segurança da contratante.

21. Integração corporativa e interoperabilidade
a) API aberta e interface de programação
b) A solução deve disponibilizar interface de programação aberta, destinada à integração com sistemas corporativos, aplicações de terceiros e componentes externos compatíveis com a arquitetura ofertada.
c) A plataforma deve permitir o acesso programático a funções, eventos, cadastros, recursos e dados do ambiente, observadas as permissões, os limites e os módulos habilitados.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

d) A solução deve permitir o uso da interface de programação para fins de consulta, cadastro, sincronização, operação e intercâmbio de informações com aplicações externas.
e) A plataforma deve permitir utilização da interface de programação por mecanismos padronizados e documentados, aptos a viabilizar integrações seguras e reproduzíveis.
f) A solução deve permitir que as interfaces de integração sejam utilizadas sem descaracterizar a administração centralizada da plataforma.

22. Kit de desenvolvimento

a) A solução deve disponibilizar kit de desenvolvimento ou conjunto equivalente de recursos técnicos para apoio à integração com sistemas externos.
b) A plataforma deve permitir que o kit de desenvolvimento contenha, no mínimo, documentação técnica, métodos de integração, exemplos de uso, especificações de chamadas e demais elementos necessários à implementação das integrações suportadas.
c) A solução deve permitir utilização do kit de desenvolvimento para integração com aplicações corporativas, painéis operacionais, sistemas de automação, sistemas de despacho, plataformas analíticas e demais ambientes compatíveis.
d) A plataforma deve permitir que o kit de desenvolvimento seja utilizado em conjunto com a interface de programação da solução, sem dependência exclusiva de customizações proprietárias fechadas.
e) A solução deve permitir que integrações desenvolvidas com base no kit de desenvolvimento coexistam com os recursos nativos da plataforma, preservando segurança e governança do ambiente.

23. Integração com terceiros

a) A solução deve permitir integração com sistemas e equipamentos de terceiros, desde que compatíveis com os padrões, protocolos, interfaces e recursos suportados pela plataforma.
b) A plataforma deve permitir interoperabilidade com aplicações externas de segurança, automação, supervisão, despacho, cadastro, diretório, monitoramento e gestão operacional.
c) A solução deve permitir troca de informações com terceiros para fins de monitoramento, eventos, alarmes, comandos, consulta de dados e sincronização cadastral, conforme os módulos contratados.
d) A plataforma deve permitir integração com terceiros sem exigir substituição da arquitetura principal de gerenciamento.
e) A solução deve permitir que integrações com terceiros sejam administradas de forma controlada, observando autenticação, permissões e segurança dos dados intercambiados.
f) Gestão de eventos e alarmes
g) Cadastro de eventos e alarmes
h) A solução deve permitir o cadastro, configuração e gerenciamento de eventos e alarmes no ambiente centralizado de operação.
i) A plataforma deve permitir definir, para cada regra, no mínimo, a origem, a condição de disparo, a janela temporal de vigência, os destinatários aplicáveis e as ações automáticas associadas.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

j) A solução deve permitir que eventos sejam tratados apenas como registro operacional ou, quando configurado, sejam promovidos a alarmes para fins de notificação e tratamento prioritário.
k) A plataforma deve permitir edição, cópia, teste, habilitação, desabilitação e exclusão de regras de eventos e alarmes.
l) A solução deve permitir gestão centralizada dos eventos e alarmes por meio de interface administrativa única, preservando coerência com usuários, áreas, recursos e permissões do sistema.

24. Alarmes simples, combinados, genéricos e definidos pelo usuário

a) A solução deve permitir configuração de alarmes simples, baseados em uma única condição de disparo proveniente de um recurso ou subsistema monitorado.
b) A plataforma deve permitir configuração de alarmes combinados, capazes de considerar múltiplos eventos, múltiplas condições ou lógicas compostas de disparo.
c) A solução deve permitir cadastro de eventos genéricos, inclusive com definição de tipo de transporte, critérios de correspondência, expressões, palavras-chave e demais parâmetros compatíveis com a arquitetura.
d) A plataforma deve permitir cadastro de eventos definidos pelo usuário, destinados a representar cenários não contemplados na lista padrão do sistema.
e) A solução deve permitir que eventos definidos pelo usuário ou eventos genéricos sejam utilizados como gatilho de alarmes, linkage e integrações externas, quando compatível com a arquitetura implantada.
f) A plataforma deve permitir parametrização de eventos textuais ou semânticos, inclusive com descrições, filtros, limiares de disparo e teste de simulação, quando suportado pelo módulo correspondente.

25. Regras de recebimento

a) A solução deve permitir definição de regras de recebimento para eventos e alarmes, inclusive destinatários individuais e grupos de destinatários.
b) A plataforma deve permitir associar destinatários específicos a cada alarme ou utilizar grupos de recebimento previamente configurados.
c) A solução deve permitir adicionar destinatários em lote aos alarmes, quando compatível com o módulo administrativo correspondente.
d) A plataforma deve permitir regras de recebimento distintas conforme o tipo, a prioridade, a origem ou a janela temporal do alarme.
e) A solução deve permitir que as regras de recebimento sejam utilizadas como mecanismo de escalonamento e distribuição operacional de alarmes no ambiente monitorado.
f) Agendamento de recebimento
g) A solução deve permitir agendamento de recebimento de eventos e alarmes por meio de modelos de agenda e janelas temporais configuráveis.
h) A plataforma deve permitir utilização de agendas padrão e agendas personalizadas, inclusive contemplando dia inteiro, dias úteis, feriados e outras combinações de calendário.
i) A solução deve permitir configurar múltiplos feriados e janelas específicas para aplicação das regras de recebimento.
j) A plataforma deve permitir que a agenda defina o período no qual o evento pode gerar alarme e notificar os destinatários.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

k) A solução deve permitir ignorar eventos ou alarmes recorrentes dentro de intervalo de tempo configurado, como mecanismo de racionalização do recebimento.

26. Parametrização de alarmes

a) A solução deve permitir parametrização de nome, descrição, prioridade, categoria, área de disparo e demais atributos administrativos do alarme.
b) A plataforma deve permitir definir níveis de prioridade para os alarmes, inclusive níveis padrão e níveis customizados, quando suportado pelo sistema.
c) A solução deve permitir habilitar e desabilitar alarmes, inclusive em lote, com definição de início, duração e motivo do bloqueio, quando aplicável.
d) A plataforma deve permitir filtrar alarmes por nome, área, prioridade, status, origem, tipo de evento e demais campos compatíveis com o módulo de gestão.
e) A solução deve permitir teste manual das regras de eventos e alarmes para validação de funcionamento e de suas ações associadas.
f) Ações automáticas de linkage
g) A solução deve permitir vincular ações automáticas a eventos e alarmes, a serem executadas quando a condição configurada for atendida.
h) A plataforma deve permitir, no mínimo, ações de captura de imagem, gravação, acionamento de câmera móvel, criação de marca em vídeo, acionamento de portas, entradas e saídas de alarme, envio de correio eletrônico, envio de requisição HTTP(S), acionamento de recurso de terceiro, acionamento de unidade de áudio e exibição visual em janela ou mural de vídeo, quando compatível com os módulos contratados.
i) A solução deve permitir configuração de parâmetros complementares das ações automáticas, inclusive duração, janela temporal, destino, autenticação e modo de execução, conforme a natureza da ação escolhida.
j) A plataforma deve permitir aplicação em lote das ações automáticas para diferentes regras de eventos e alarmes.
k) A solução deve permitir que ações automáticas sejam reutilizadas ou copiadas entre eventos e alarmes, favorecendo padronização operacional.

27. Exibição em tempo real

a) A solução deve permitir exibição em tempo real dos alarmes recebidos no ambiente de operação.
b) A plataforma deve permitir janela de pop-up de alarme com exibição dos detalhes do alarme, vídeos relacionados, imagens relacionadas ou mapas associados, conforme o cenário configurado.
c) A solução deve permitir exibição de alarmes em mural de vídeo, tela auxiliar ou ambiente expandido de operação, quando compatível com a arquitetura implantada.
d) A plataforma deve permitir filtrar a lista de alarmes em tempo real por prioridade, status, marcação, origem ou outros atributos disponíveis no sistema.
e) A solução deve permitir alerta sonoro associado aos alarmes, inclusive com parametrização por prioridade, repetição e comportamento após tratamento.

28. Reconhecimento, tratamento e acknowledgment

a) A solução deve permitir reconhecimento formal de alarmes pelo operador, inclusive de forma individual e em lote.
b) A plataforma deve permitir tratamento operacional dos alarmes com atualização de tipo, prioridade, marcação ou estado de tratamento, conforme os recursos disponíveis no módulo correspondente.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A solução deve permitir acknowledgment automático de alarmes quando configurado prazo de tratamento e expirada a janela definida.
d) A plataforma deve permitir restrição de tempo de tratamento, com possibilidade de encaminhamento automático, reconhecimento automático ou acionamento adicional quando o alarme não for tratado dentro do prazo.
e) A solução deve permitir que o tratamento do alarme integre o fluxo operacional do ambiente, com rastreabilidade do status e dos desdobramentos aplicados.
f) Pesquisa de logs de evento
g) A solução deve permitir pesquisa de logs de eventos e alarmes por múltiplos critérios.
h) A plataforma deve permitir filtrar a pesquisa por período, área, origem, evento, nome, status de alarme, prioridade, categoria e outros campos compatíveis com o módulo de busca.
i) A solução deve permitir pesquisa de eventos e alarmes oriundos de sites remotos quando a arquitetura implantada suportar esse recurso.
j) A plataforma deve permitir exportação do resultado da pesquisa de logs para formatos compatíveis, inclusive planilha e documento portátil, quando suportado pelo ambiente.
k) A solução deve permitir inclusão de informações complementares, inclusive imagens relacionadas, na exportação dos resultados de pesquisa quando compatível com o módulo correspondente.

29. Relatórios programados de eventos
a) A solução deve permitir geração de relatórios e visões analíticas de eventos e alarmes.
b) A plataforma deve permitir visualização de tendências diárias e horárias, principais tipos de evento ou categoria de alarme e principais áreas de ocorrência.
c) A solução deve permitir customizar os tipos de eventos ou categorias de alarmes considerados na visão analítica.
d) A plataforma deve permitir envio regular de relatórios de eventos e alarmes por correio eletrônico aos destinatários ou grupos configurados, quando compatível com o módulo correspondente.
e) A solução deve permitir uso dos relatórios de eventos e alarmes para apoio à gestão operacional, análise estatística e melhoria contínua da operação.
f) Alarmes oriundos de múltiplos subsistemas
g) A solução deve permitir tratamento de eventos e alarmes oriundos de múltiplos subsistemas da plataforma.
h) A plataforma deve classificar eventos e alarmes por módulos ou subsistemas, incluindo, no mínimo, vídeo, controle de acesso, veículos, alarmes, análise inteligente, manutenção, usuário, integração de terceiros, visitante, áudio, inspeção e outros compatíveis com a arquitetura implantada.
i) A solução deve permitir que eventos oriundos de múltiplos subsistemas sejam correlacionados, utilizados como gatilho de alarme combinado ou encaminhados ao mesmo fluxo operacional centralizado.
j) A plataforma deve permitir que alarmes oriundos de diferentes subsistemas compartilhem mecanismos comuns de recebimento, exibição, linkage, tratamento e pesquisa.
k) A solução deve permitir que a gestão centralizada de alarmes preserve a identificação da origem, do módulo e do contexto operacional de cada ocorrência.
l) Vídeo básico e operação VMS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

m) Visualização ao vivo
n) A solução deve permitir visualização ao vivo das câmeras e demais fontes de vídeo compatíveis com a plataforma, por meio do cliente de operação, cliente web ou outros meios compatíveis com a arquitetura implantada.
o) A plataforma deve permitir abertura de fluxos ao vivo de forma individual ou em grupos, com seleção manual ou automática dos recursos autorizados ao usuário.
p) A solução deve permitir visualização simultânea de múltiplos canais de vídeo em tempo real, observadas as capacidades da estação de operação, do cliente utilizado e do licenciamento da plataforma.
q) A plataforma deve permitir exibição de vídeo ao vivo com informações operacionais associadas, inclusive identificação do recurso, horário, estado e demais elementos compatíveis com a configuração adotada.
r) A solução deve permitir operação de visualização ao vivo em ambiente contínuo de monitoramento, com recursos adequados para uso em centros de supervisão e salas de controle.
s) Reprodução
t) A solução deve permitir reprodução de gravações de vídeo dos recursos armazenados na plataforma.
u) A plataforma deve permitir reprodução por seleção de data, hora, recurso, área ou outro critério compatível com o módulo de busca.
v) A solução deve permitir reprodução síncrona ou independente de múltiplos canais gravados, quando compatível com o cliente e a arquitetura da solução.
w) A plataforma deve permitir controle de reprodução com funções de avançar, retroceder, pausar, retomar, acelerar, desacelerar e posicionar em ponto específico da linha do tempo.
x) A solução deve permitir reprodução de gravações com apoio de calendário, linha do tempo e demais recursos visuais de navegação temporal.
y) Gravação contínua, por evento, por movimento e por agendamento
z) A solução deve permitir gravação contínua de vídeo para os canais e recursos compatíveis com a arquitetura implantada.
aa) A plataforma deve permitir gravação acionada por evento, de forma associada a alarmes, analíticos, entradas de alarme, integrações ou demais condições suportadas pelo sistema.
bb) A solução deve permitir gravação por detecção de movimento, quando compatível com o recurso de origem e com a configuração adotada.
cc) A plataforma deve permitir gravação por agendamento, inclusive com definição de faixas horárias, calendários, dias úteis, finais de semana, feriados e modelos personalizados.
dd) A solução deve permitir combinação de diferentes modos de gravação para um mesmo recurso, conforme a política operacional definida pela administração do sistema.
ee) A plataforma deve permitir parametrização de pré-gravação e pós-gravação quando compatível com o modo de gravação configurado.
ff) Pesquisa de vídeo
gg) A solução deve permitir pesquisa de vídeo gravado por data, hora, câmera, área, evento, tipo de gravação e demais filtros compatíveis com a plataforma.
hh) A plataforma deve permitir pesquisa de gravações com apoio de calendário, linha do tempo, marcações e indicadores visuais de eventos ou ocorrências.
ii) A solução deve permitir pesquisa rápida de segmentos gravados a partir de eventos associados, alarmes, tags, snapshots ou outros registros relacionados.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

jj) A plataforma deve permitir pesquisa de vídeo de forma individual ou correlacionada entre múltiplos canais, quando compatível com o cliente utilizado.
kk) A solução deve permitir que o processo de pesquisa de vídeo seja integrado ao fluxo operacional de investigação, revisão e tratamento de ocorrências.

30. Exportação de vídeo
a) A solução deve permitir exportação de vídeo gravado a partir da reprodução, da pesquisa ou de outras rotinas operacionais compatíveis com a plataforma.
b) A plataforma deve permitir exportação de trechos específicos de gravação com definição de início e término do intervalo desejado.
c) A solução deve permitir exportação de vídeo em formato compatível com consulta posterior, compartilhamento controlado e uso em procedimentos administrativos ou investigativos.
d) A plataforma deve permitir exportação acompanhada de informações complementares, quando aplicável, inclusive dados do recurso, horário, imagens associadas, marca d'água, autenticação ou outros elementos suportados.
e) A solução deve permitir que a exportação observe permissões administrativas, rastreabilidade e mecanismos de proteção compatíveis com a política de segurança do ambiente.

31. Controle PTZ
a) A solução deve permitir controle de câmeras móveis compatíveis, inclusive movimentos panorâmicos, verticais e de zoom.
b) A plataforma deve permitir operação PTZ por interface gráfica, atalho de operação, comando direto ou mecanismo compatível com o cliente utilizado.
c) A solução deve permitir controle de presets, rondas, padrões e demais funções PTZ suportadas pelo dispositivo integrado.
d) A plataforma deve permitir associação do controle PTZ às rotinas de visualização ao vivo, reprodução, linkage ou tratamento de eventos, quando compatível com a arquitetura implantada.
e) A solução deve permitir uso do PTZ em ambiente operacional contínuo, preservando resposta adequada e integração com os demais recursos de vídeo da plataforma.
f) Layouts de visualização em alta densidade
g) A solução deve permitir exibição de múltiplos canais de vídeo em layouts configuráveis de baixa, média e alta densidade.
h) A plataforma deve permitir seleção de layouts pré-definidos e layouts personalizados para adaptação às necessidades da operação.
i) A solução deve permitir troca dinâmica de layout durante a operação, sem necessidade de encerramento da sessão em andamento.
j) A plataforma deve permitir organização dos canais em mosaicos, grupos de exibição, views salvas ou estruturas equivalentes de visualização.
k) A solução deve permitir uso de layouts de alta densidade em estações de operação compatíveis, respeitados os limites de desempenho do ambiente implantado.

32. Operação em múltiplos monitores
a) A solução deve ser apta a operar em estações de trabalho com múltiplos monitores, quando compatível com o cliente utilizado e com a arquitetura da solução.
b) A plataforma deve permitir distribuição das janelas, views, listas, alarmes, painéis e demais elementos operacionais entre múltiplas telas.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A solução deve permitir uso de monitores adicionais para ampliação da área de supervisão, visualização dedicada de eventos ou apoio à operação.
d) A plataforma deve permitir que o ambiente multi-monitor preserve consistência de operação, navegação e controle dos recursos exibidos.
e) A solução deve permitir adaptação do uso de múltiplos monitores às necessidades do centro de monitoramento ou do posto de operação.
f) Correção de imagem para câmeras multissensores ou olho de peixe
g) A solução deve permitir correção geométrica ou desenrolamento de imagem para câmeras com lente de grande angular ou tecnologia equivalente, quando compatível com o dispositivo integrado.
h) A plataforma deve permitir visualização corrigida da imagem em modos compatíveis com o recurso suportado pelo dispositivo.
i) A solução deve permitir operação da imagem corrigida em visualização ao vivo e, quando suportado, também em reprodução.
j) A plataforma deve permitir alternância entre a visualização original e a visualização corrigida, conforme o contexto operacional.
k) A solução deve permitir utilização da correção de imagem como recurso de apoio à interpretação operacional de cenas amplas ou distorcidas.

33. Áudio bidirecional
a) A solução deve permitir comunicação de áudio bidirecional com dispositivos compatíveis integrados à plataforma.
b) A plataforma deve permitir uso de áudio bidirecional em rotinas de monitoramento, intervenção, orientação remota ou atendimento operacional, quando compatível com o recurso.
c) A solução deve permitir acionamento do áudio bidirecional por meio do cliente de operação ou interface compatível.
d) A plataforma deve permitir que o áudio bidirecional esteja subordinado às permissões e políticas administrativas definidas para o ambiente.
e) A solução deve permitir integração do áudio bidirecional com os demais recursos de vídeo e operação da plataforma.

34. Gravação manual
a) A solução deve permitir acionamento manual de gravação para canais e recursos compatíveis com a plataforma.
b) A plataforma deve permitir iniciar e interromper gravação manual por comando do operador autorizado.
c) A solução deve permitir que a gravação manual conviva com os demais modos de gravação configurados no sistema.
d) A plataforma deve permitir rastreabilidade administrativa da gravação manual acionada pelo operador.
e) A solução deve permitir uso da gravação manual como mecanismo complementar de captura de ocorrência em tempo real.

35. Snapshots e capturas
a) A solução deve permitir captura manual de imagens estáticas a partir da visualização ao vivo ou da reprodução de vídeo.
b) A plataforma deve permitir armazenamento, consulta, exportação e uso operacional das imagens capturadas.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A solução deve permitir geração de capturas associadas a eventos, alarmes, linkage ou outras rotinas automáticas compatíveis com a arquitetura implantada.
d) A plataforma deve permitir que snapshots ou capturas sejam utilizados em pesquisa, investigação, documentação e evidência operacional.
e) A solução deve permitir que capturas observem permissões, trilha administrativa e políticas de segurança do ambiente.
f) Barra de ferramentas de operação
g) A solução deve disponibilizar barra de ferramentas operacional para acesso rápido aos comandos de vídeo mais utilizados.
h) A plataforma deve permitir, no mínimo, comandos de visualização, reprodução, captura, gravação manual, áudio, PTZ, exportação, marcação e demais ações compatíveis com o contexto de uso.
i) A solução deve permitir adaptação ou reorganização dos controles disponíveis conforme o cliente utilizado, o recurso operado e as permissões do usuário.
j) A plataforma deve permitir uso da barra de ferramentas como mecanismo de agilidade operacional em ambiente de monitoramento contínuo.
k) A solução deve permitir integração da barra de ferramentas com atalhos, menus rápidos e demais elementos da interface operacional.

36. Otimização para baixa largura de banda

a) A solução deve permitir operação de vídeo em ambientes com restrição de largura de banda, por meio de mecanismos de otimização compatíveis com a arquitetura implantada.
b) A plataforma deve permitir seleção de fluxos de vídeo com perfis distintos de resolução, bitrate, qualidade ou taxa de quadros, quando suportado pelo dispositivo.
c) A solução deve permitir ajuste operacional entre fluxo principal, fluxo secundário ou equivalente, de acordo com a necessidade de visualização e a condição de rede.
d) A plataforma deve permitir uso de estratégias de otimização de transmissão e exibição para melhorar a experiência operacional em redes limitadas.
e) A solução deve permitir que a otimização para baixa largura de banda seja aplicada sem comprometer a coerência da operação e do gerenciamento centralizado.

37. Armazenamento flexível

a) A solução deve permitir utilização de diferentes arquiteturas de armazenamento compatíveis com a plataforma, inclusive armazenamento local, distribuído, em servidor dedicado ou em recursos especializados integrados.
b) A plataforma deve permitir vinculação da gravação aos destinos de armazenamento compatíveis com a arquitetura implantada.
c) A solução deve permitir gerenciamento centralizado dos recursos de armazenamento utilizados pela solução de vídeo.
d) A plataforma deve permitir adaptação da política de gravação e retenção à capacidade disponível e ao modelo de armazenamento adotado no projeto.
e) A solução deve permitir expansão do ambiente de armazenamento sem descaracterizar a arquitetura principal de gerenciamento.

38. Centro de imagens e capturas programadas

a) A solução deve permitir gerenciamento centralizado das imagens capturadas ou geradas pela plataforma em ambiente próprio de consulta e administração.
b) A plataforma deve permitir capturas programadas, quando compatível com os recursos de origem e com a configuração adotada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A solução deve permitir organização, consulta, filtragem e recuperação das imagens geradas por operação manual, por agendamento ou por evento.
d) A plataforma deve permitir associação das imagens capturadas a recursos, horários, eventos, alarmes ou outros elementos de contexto operacional.
e) A solução deve permitir uso do centro de imagens como apoio à supervisão, conferência, documentação e investigação.

39. Timelapse
a) A solução deve permitir reprodução condensada de gravações por mecanismo de aceleração temporal ou função equivalente de visualização resumida, quando suportada pelo ambiente.
b) A plataforma deve permitir utilização da função de visualização acelerada como apoio à revisão rápida de grandes intervalos de gravação.
c) A solução deve permitir ajuste do comportamento da visualização acelerada conforme os parâmetros suportados pelo cliente ou módulo correspondente.
d) A plataforma deve permitir que a função de revisão temporal acelerada seja integrada ao fluxo de pesquisa e reprodução de vídeo.
e) A solução deve permitir uso do recurso de revisão acelerada para apoio a auditoria, investigação e análise de eventos de longa duração.
f) Reconhecimento inteligente e pesquisa avançada.

40. Bibliotecas faciais
a) A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento de bibliotecas faciais destinadas ao armazenamento organizado de registros biométricos faciais para fins de comparação, busca, alerta e análise.
b) A plataforma deve permitir criação, edição, exclusão, consulta, importação e administração de múltiplas bibliotecas faciais, conforme os limites e módulos habilitados na arquitetura da solução.
c) A solução deve permitir que cada biblioteca facial possua atributos administrativos próprios, inclusive nome, descrição, categoria, finalidade, nível de prioridade, status e demais campos compatíveis com o sistema.
d) A plataforma deve permitir inclusão, atualização e remoção de registros faciais nas bibliotecas, inclusive por cadastro manual, importação em lote ou outros meios suportados pela arquitetura implantada.
e) A solução deve permitir que as bibliotecas faciais sejam utilizadas como base para tarefas de reconhecimento, comparação, alerta, investigação e pesquisa avançada.
f) Aplicação de bibliotecas a dispositivos
g) A solução deve permitir associar bibliotecas faciais a dispositivos ou grupos de dispositivos compatíveis com funções de reconhecimento inteligente.
h) A plataforma deve permitir que diferentes dispositivos utilizem uma ou mais bibliotecas faciais, conforme a política de operação e os recursos suportados pela arquitetura.
i) A solução deve permitir aplicação seletiva de bibliotecas conforme área, localidade, tipo de dispositivo, cenário operacional ou grupo de câmeras.
j) A plataforma deve permitir alterar, substituir, remover ou atualizar a associação entre bibliotecas e dispositivos, preservando a administração centralizada do ambiente.
k) A solução deve permitir que a aplicação das bibliotecas aos dispositivos seja utilizada para segmentação operacional e otimização das tarefas de reconhecimento.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

41. Tarefas de reconhecimento inteligente

A solução deve permitir criação, configuração e gerenciamento de tarefas de reconhecimento inteligente para dispositivos e recursos compatíveis.

a) A plataforma deve permitir definir parâmetros das tarefas, inclusive origem, biblioteca associada, condição de comparação, limiar, agenda, área de aplicação e demais critérios compatíveis com a função habilitada.

b) A solução deve permitir habilitar, desabilitar, editar, duplicar, excluir e consultar tarefas de reconhecimento inteligente.

c) A plataforma deve permitir associar tarefas de reconhecimento a regras de evento, alarmes, linkage, notificações e demais rotinas operacionais suportadas.

d) A solução deve permitir que as tarefas de reconhecimento operem de forma integrada ao fluxo centralizado de monitoramento, investigação e resposta a ocorrências.

42. Reconhecimento facial

A solução deve permitir reconhecimento facial em tempo real ou em modo investigativo, conforme os recursos de origem e os módulos contratados.

a) A plataforma deve permitir comparação de faces capturadas com registros armazenados em bibliotecas faciais vinculadas ao ambiente.

b) A solução deve permitir geração de alertas, registros ou ocorrências quando houver correspondência facial conforme os critérios configurados.

c) A plataforma deve permitir pesquisa investigativa por registros faciais capturados, inclusive por período, câmera, biblioteca, similaridade e demais filtros compatíveis com a arquitetura.

d) A solução deve permitir utilização do reconhecimento facial como apoio a monitoramento, controle de acesso, investigação e análise operacional, conforme o escopo do projeto.

e) Reconhecimento de corpo humano

f) A solução deve permitir reconhecimento ou análise de corpo humano com geração de registros inteligentes associados aos indivíduos detectados.

g) A plataforma deve permitir identificação e pesquisa de pessoas com base em atributos corporais, conforme os recursos suportados pelo sistema.

h) A solução deve permitir uso de registros de corpo humano em tarefas de investigação, rastreamento, correlação e pesquisa avançada.

i) A plataforma deve permitir que os registros de corpo humano sejam armazenados com metadados contextuais, inclusive origem, horário, câmera, atributos detectados e demais informações compatíveis.

j) A solução deve permitir que a análise de corpo humano opere integrada às funções de busca por atributos, imagem e frequência.

43. Reconhecimento veicular

A solução deve permitir reconhecimento inteligente de veículos, inclusive com geração de registros associados aos objetos detectados.

a) A plataforma deve permitir identificação e pesquisa de veículos com base em atributos veiculares, conforme os recursos suportados pelo sistema.

b) A solução deve permitir trabalhar com registros de veículos oriundos de câmeras ou dispositivos compatíveis, inclusive para monitoramento, investigação, alertas e busca retrospectiva.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

c) A plataforma deve permitir armazenar registros veiculares com metadados contextuais, inclusive origem, horário, câmera, atributos identificados e demais informações compatíveis.
d) A solução deve permitir integrar o reconhecimento veicular com bibliotecas, listas, tarefas inteligentes, alarmes e mecanismos de busca avançada, quando compatível com a arquitetura implantada.
e) Busca por atributos
f) A solução deve permitir pesquisa avançada por atributos dos objetos reconhecidos, conforme a categoria de análise disponível no sistema.
g) A plataforma deve permitir busca por atributos faciais, corporais, veiculares ou outros atributos suportados pelos módulos contratados.
h) A solução deve permitir combinação de múltiplos atributos em uma mesma consulta, para refinamento dos resultados apresentados.
i) A plataforma deve permitir filtrar a busca por período, câmera, área, tarefa, biblioteca, similaridade, tipo de objeto e demais campos compatíveis com o módulo correspondente.
j) A solução deve permitir que a busca por atributos seja utilizada como ferramenta de investigação, análise retrospectiva e apoio à operação.

44. Busca por imagem
a) A solução deve permitir busca por imagem de referência, utilizando imagem previamente cadastrada, capturada ou carregada pelo operador.
b) A plataforma deve permitir comparação de imagem de referência com registros inteligentes armazenados no ambiente.
c) A solução deve permitir ajuste dos parâmetros de busca por imagem, inclusive limiar, escopo temporal, origem e demais filtros compatíveis com o recurso.
d) A plataforma deve permitir que a busca por imagem seja aplicada a faces, corpos, veículos ou outras categorias suportadas pelo módulo correspondente.
e) A solução deve permitir uso da busca por imagem como mecanismo de investigação, correlação e recuperação rápida de registros relevantes.

45. Busca por frequência
A solução deve permitir pesquisa com base em frequência de ocorrência dos registros inteligentes, conforme os objetos e categorias suportados.
a) A plataforma deve permitir identificar objetos ou registros recorrentes em determinado período, área, conjunto de câmeras ou contexto operacional.
b) A solução deve permitir uso da busca por frequência para apoio a investigação, identificação de padrões, monitoramento recorrente e análise estatística.
c) A plataforma deve permitir parametrizar filtros de frequência por período, origem, objeto, tarefa ou demais atributos compatíveis com a arquitetura.
d) A solução deve permitir que o recurso de frequência opere integrado aos demais mecanismos de pesquisa avançada da plataforma.

46. Busca semântica e pesquisa inteligente
Busca em linguagem natural
a) A solução deve permitir pesquisa por linguagem natural, com entrada de consultas textuais livres pelo operador, para localização de registros relevantes no ambiente.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) A plataforma deve permitir interpretação de descrições textuais abertas, inclusive cenários, características visuais, objetos, pessoas, veículos e demais elementos compatíveis com os módulos habilitados.
c) A solução deve permitir que a busca em linguagem natural retorne resultados relevantes a partir da correspondência entre o texto informado e os registros disponíveis no sistema.
d) A plataforma deve permitir utilização da busca textual como mecanismo de investigação rápida, consulta operacional e apoio à revisão retrospectiva de registros.
e) A solução deve permitir que a busca em linguagem natural opere de forma integrada ao ambiente geral de pesquisa da plataforma, preservando filtros, exportação e demais recursos compatíveis.
f) Busca multimodal
g) A solução deve permitir busca multimodal, combinando diferentes formas de entrada de consulta, inclusive texto e imagem, conforme os recursos habilitados no ambiente.
h) A plataforma deve permitir que diferentes tipos de consulta sejam utilizados para localizar registros compatíveis no mesmo ambiente de busca inteligente.
i) A solução deve permitir uso combinado de filtros textuais, filtros contextuais e imagem de referência para refinamento dos resultados apresentados.
j) A plataforma deve permitir que a pesquisa multimodal seja aplicada a diferentes categorias de objetos e registros disponíveis no sistema.
k) A solução deve permitir que a busca multimodal favoreça investigação mais rápida e recuperação mais precisa de resultados em cenários complexos.
l) Busca por vídeo, pessoas, veículos, objetos e animais
m) A solução deve permitir pesquisa inteligente sobre registros relacionados a vídeo, pessoas, veículos, objetos, animais e outras categorias compatíveis com a arquitetura implantada.
n) A plataforma deve permitir localização rápida de alvos ou registros por categoria, inclusive pessoas, veículos motorizados, veículos não motorizados, animais e objetos.
o) A solução deve permitir que o operador utilize consultas textuais para recuperar registros compatíveis dessas categorias no ambiente de busca inteligente.
p) A plataforma deve permitir refinamento dos resultados por câmera, período, similaridade e demais filtros compatíveis com a categoria pesquisada.
q) A solução deve permitir uso dessa busca como apoio a monitoramento, revisão operacional, investigação e localização retrospectiva de ocorrências.
r) Busca por registros de estacionamento, visitantes e acesso
s) A solução deve permitir pesquisa semântica sobre registros de estacionamento, inclusive com retorno de informações de veículos e registros de captura compatíveis com o ambiente.
t) A plataforma deve permitir pesquisa semântica sobre registros de visitantes, inclusive com retorno de informações pessoais e registros de captura compatíveis com o módulo correspondente.
u) A solução deve permitir pesquisa semântica sobre registros de acesso, inclusive com retorno de informações pessoais e registros associados ao evento consultado.
v) A plataforma deve permitir utilização desses mecanismos de busca para correlação rápida entre registros operacionais e evidências visuais relacionadas.
w) A solução deve permitir que a pesquisa sobre estacionamento, visitantes e acesso opere no mesmo ambiente de busca inteligente, preservando experiência unificada ao operador.
x) Busca por imagem

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

y) A solução deve permitir pesquisa por imagem de referência carregada pelo operador, para localização de registros compatíveis no ambiente de busca inteligente.
z) A plataforma deve permitir pesquisa por imagem aplicada, no mínimo, a registros de pessoas e veículos, quando suportado pelos módulos habilitados.
aa) A solução deve permitir que a imagem de referência seja comparada com os registros inteligentes armazenados, retornando os resultados mais aderentes aos critérios de busca.
bb) A plataforma deve permitir o uso da busca por imagem como mecanismo complementar à busca textual, favorecendo investigação e refinamento de resultados.
cc) A solução deve permitir que os resultados obtidos por imagem sejam compatíveis com reprodução, exportação e demais operações de pesquisa disponíveis no sistema.
dd) Ajuste de resultados e refinamento de busca
ee) A solução deve permitir refinamento dos resultados de busca por mecanismos de ajuste destinados a melhorar a precisão e reduzir ocorrências irrelevantes.
ff) A plataforma deve permitir utilização de amostras de referência para aprimoramento dos resultados de determinadas consultas textuais, quando compatível com o recurso habilitado.
gg) A solução deve permitir agrupamento e gerenciamento dos termos que receberam ajuste específico, inclusive com consulta, pesquisa, nova edição e remoção, quando aplicável.
hh) A plataforma deve permitir que o refinamento dos resultados seja utilizado como mecanismo de adaptação da busca aos cenários operacionais específicos da contratante.
ii) A solução deve permitir que os ajustes realizados em determinadas consultas contribuam para maior aderência entre a intenção do operador e os resultados retornados.

47. Favoritos de pesquisa

A solução deve permitir salvar consultas frequentes como favoritas para reutilização posterior.
a) A plataforma deve permitir acesso rápido às pesquisas favoritas no ambiente de busca inteligente.
b) A solução deve permitir que os favoritos de pesquisa sejam utilizados para acelerar consultas recorrentes e rotinas operacionais de investigação.
c) A plataforma deve permitir gerenciamento administrativo das pesquisas favoritas, inclusive criação, consulta e remoção, quando aplicável ao recurso disponível.
d) A solução deve permitir que os favoritos operem como mecanismo de produtividade e padronização de buscas frequentes no ambiente.
e) Busca multilíngue
f) A solução deve permitir busca textual em múltiplos idiomas no ambiente de pesquisa inteligente.
g) A plataforma deve permitir que consultas em diferentes idiomas sejam interpretadas pelo mecanismo de busca semântica, conforme os idiomas suportados pelo sistema.
h) A solução deve permitir que a busca multilíngue seja aplicada aos mesmos tipos de registros suportados pela pesquisa textual principal.
i) A plataforma deve permitir que a funcionalidade multilíngue favoreça uso do sistema em ambientes com operadores de perfis linguísticos distintos.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

j) A solução deve permitir que a busca multilíngue preserve consistência operacional com filtros, favoritos, ajustes de resultado e demais recursos do ambiente de pesquisa inteligente.

48. Mapas, GIS e visualização espacial

Mapas estáticos e mapas geográficos

a) A solução deve permitir uso de mapas estáticos e mapas geográficos como interface de visualização espacial dos recursos integrados à plataforma.

b) A plataforma deve permitir associar mapas a áreas lógicas do sistema, de modo que os recursos vinculados à área possam ser apresentados espacialmente no ambiente de gestão.

c) A solução deve permitir utilização de mapas geográficos em modo online ou offline, conforme a arquitetura implantada e os recursos disponibilizados no ambiente.

d) A plataforma deve permitir que a localização geográfica dos recursos, inclusive câmeras, sites remotos e outros elementos compatíveis, seja exibida no mapa geográfico.

e) A solução deve permitir alternância entre diferentes mapas associados à mesma área e navegação espacial por zoom, arraste, tela cheia e pesquisa de localização, quando compatível com o recurso habilitado.

49. Hotspots

A solução deve permitir adicionar pontos interativos no mapa para representar recursos e elementos operacionais.

a) A plataforma deve permitir posicionar, editar, remover e consultar os pontos interativos adicionados ao mapa.

b) A solução deve permitir utilização de pontos interativos para representar, no mínimo, câmeras, entradas e saídas de alarme, portas, sites, recursos especiais e demais elementos compatíveis com a arquitetura.

c) A plataforma deve permitir personalização visual dos pontos interativos, inclusive ícones e parâmetros de exibição compatíveis com o tipo de recurso representado.

d) A solução deve permitir que os pontos interativos funcionem como interface direta de acesso e operação dos recursos associados no mapa.

50. Regiões ativas

a) A solução deve permitir criação de regiões ativas no mapa para delimitação espacial de conjuntos de recursos ou cenários operacionais.

b) A plataforma deve permitir desenhar, editar, redimensionar, mover e remover regiões ativas diretamente na interface do mapa.

c) A solução deve permitir associar recursos às regiões ativas, inclusive com inclusão e remoção visual dos elementos pertencentes à área delimitada.

d) A plataforma deve permitir utilização das regiões ativas como mecanismo de agrupamento espacial para operação em lote e supervisão visual.

e) A solução deve permitir que as regiões ativas sejam utilizadas para destacar alarmes, estados ou condições relevantes oriundas dos recursos nelas contidos.

51. Tags

A solução deve permitir adicionar etiquetas textuais ao mapa para identificação, anotação e contextualização espacial de pontos relevantes.

a) A plataforma deve permitir definir nome e conteúdo descritivo das etiquetas adicionadas ao mapa.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) A solução deve permitir mover, editar e remover etiquetas diretamente na interface cartográfica.
c) A plataforma deve permitir utilização das etiquetas como apoio à navegação, documentação e interpretação operacional do mapa.
d) A solução deve permitir que as etiquetas coexistam com hotspots, regiões e demais elementos cartográficos do ambiente.

52. Grupos de recursos
a) A solução deve permitir adicionar grupos de recursos ao mapa para representação espacial de conjuntos operacionais correlatos.
b) A plataforma deve permitir que os grupos de recursos sejam exibidos como regiões ou elementos organizados no mapa, conforme a natureza do agrupamento.
c) A solução deve permitir utilização de grupos de recursos para fins de visualização consolidada, operação e acompanhamento de indicadores em determinada região do mapa.
d) A plataforma deve permitir que grupos de recursos compatíveis sejam associados a cenários analíticos, de contagem, calor, fluxo ou outros contextos espaciais suportados.
e) A solução deve permitir que os grupos de recursos sejam utilizados como mecanismo de simplificação da operação em ambientes com grande quantidade de elementos distribuídos espacialmente.

53. Visualização de estacionamentos e eventos no mapa
a) A solução deve permitir adicionar estacionamentos, entradas, saídas e elementos correlatos ao mapa para monitoramento visual.
b) A plataforma deve permitir exibir informações operacionais de estacionamento no mapa, inclusive dados relacionados à ocupação e detalhes compatíveis com o módulo correspondente.
c) A solução deve permitir adicionar eventos e alarmes ao mapa para visualização espacial das ocorrências.
d) A plataforma deve permitir posicionar, editar e remover eventos e alarmes do mapa, inclusive em cenários de monitoramento visualizado por localização.
e) A solução deve permitir que a visualização espacial de estacionamentos e eventos opere integrada ao ambiente geral de monitoramento cartográfico.
f) Visualização de sites remotos no mapa
g) A solução deve permitir adicionar sites remotos ao mapa geográfico para visualização da distribuição espacial da operação.
h) A plataforma deve permitir consultar os recursos de um site remoto a partir do próprio mapa.
i) A solução deve permitir mover, editar e remover a representação do site remoto no mapa.
j) A plataforma deve permitir que a visualização de sites remotos seja utilizada para obtenção de visão global do sistema central e de suas unidades distribuídas.
k) A solução deve permitir coexistência, no mapa, de sites remotos, recursos locais e demais elementos cartográficos da operação.
l) Operação de recursos a partir do mapa
m) A solução deve permitir operar recursos diretamente a partir do mapa, sem necessidade de navegação para outro módulo para as funções compatíveis.
n) A plataforma deve permitir, no mínimo, iniciar visualização ao vivo e reprodução de câmeras a partir dos elementos cartográficos associados.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

o) A solução deve permitir realizar operações compatíveis sobre recursos representados no mapa, inclusive armar ou desarmar pontos, consultar alarmes históricos e executar ações rápidas quando suportadas.
p) A plataforma deve permitir seleção individual ou múltipla de recursos no mapa para execução de ações operacionais compatíveis com o ambiente.
q) A solução deve permitir que o mapa funcione como interface operacional ativa do sistema, e não apenas como representação estática dos recursos.
r) Monitoramento de alarmes no mapa
s) A solução deve permitir monitoramento de alarmes diretamente no mapa, com indicação visual dos recursos em estado de alarme.
t) A plataforma deve permitir visualização dos detalhes do alarme a partir do elemento cartográfico que o originou.
u) A solução deve permitir reconhecimento, ignorar ou tratar alarmes de recursos adicionados ao mapa, quando compatível com o módulo correspondente.
v) A plataforma deve permitir que regiões geográficas ou áreas cartográficas destaquem visualmente a ocorrência de alarmes oriundos dos recursos nelas contidos.
w) A solução deve permitir uso do mapa como ferramenta de supervisão espacial de alarmes, favorecendo localização rápida, correlação visual e resposta operacional.

54. ANPR, veículos e estacionamento
a) Veículos cadastrados
b) A solução deve permitir cadastro e gerenciamento de veículos no ambiente centralizado da plataforma.
c) A plataforma deve permitir associar a cada veículo atributos cadastrais compatíveis com o ambiente, inclusive placa, categoria, identificação complementar, responsável, grupo, validade e demais campos suportados pelo sistema.
d) A solução deve permitir criação, edição, consulta, importação, atualização e exclusão de registros veiculares.
e) A plataforma deve permitir que os veículos cadastrados sejam utilizados em rotinas de monitoramento, controle de acesso veicular, estacionamento, busca e geração de alertas.
f) A solução deve permitir que o cadastro de veículos opere integrado aos módulos de listas, passagens, estacionamento e relatórios.

55. Listas de veículos
a) A solução deve permitir criação e gerenciamento de listas de veículos para fins operacionais, administrativos ou de segurança.
b) A plataforma deve permitir associar veículos a listas específicas conforme critérios definidos pela administração do sistema.
c) A solução deve permitir criação, edição, consulta, importação, atualização e exclusão de listas de veículos.
d) A plataforma deve permitir utilização de listas veiculares como base para monitoramento, autorização, restrição, alerta, busca e operação de estacionamento.
e) A solução deve permitir que as listas de veículos operem integradas às câmeras, dispositivos de passagem, regras de entrada e saída e mecanismos de pesquisa da plataforma.
f) Lista de bloqueio veicular
g) A solução deve permitir utilização de lista de bloqueio ou restrição para veículos cadastrados, quando compatível com a arquitetura implantada.
h) A plataforma deve permitir confrontar passagens ou tentativas de entrada de veículos com listas de restrição previamente definidas.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

i) A solução deve permitir que ocorrências relacionadas a veículos em lista de restrição gerem alertas, eventos, registros ou ações automáticas compatíveis com o ambiente.
j) A plataforma deve permitir integrar a lista de bloqueio veicular aos fluxos de acesso, estacionamento, pesquisa e resposta operacional.
k) A solução deve permitir que a administração da lista de bloqueio preserve rastreabilidade, controle e atualização centralizada.
l) Correspondência aproximada de placa
m) A solução deve permitir pesquisa e correspondência aproximada de placas veiculares, para apoio à localização de registros com possíveis variações, incertezas ou divergências parciais.
n) A plataforma deve permitir utilização de critérios flexíveis de comparação entre a placa consultada e os registros armazenados, conforme os recursos suportados pelo sistema.
o) A solução deve permitir que a correspondência aproximada seja utilizada em buscas investigativas, monitoramento retrospectivo e revisão de passagens.
p) A plataforma deve permitir combinar a correspondência aproximada com filtros por período, câmera, local, lista, faixa de circulação ou outros parâmetros compatíveis com a arquitetura adotada.
q) A solução deve permitir que o mecanismo de correspondência aproximada opere integrado aos recursos de pesquisa veicular e análise operacional.

56. Pesquisa de passagens

a) A solução deve permitir pesquisa de passagens veiculares registradas pela plataforma.
b) A plataforma deve permitir localizar passagens por múltiplos critérios, inclusive placa, período, câmera, local, faixa, lista, resultado de correspondência e demais filtros compatíveis com o ambiente.
c) A solução deve permitir consulta dos dados associados à passagem, inclusive imagem, horário, origem, identificação do recurso, atributos veiculares e demais metadados suportados.
d) A plataforma deve permitir utilização da pesquisa de passagens para monitoramento, investigação, auditoria e revisão retrospectiva de ocorrências.
e) A solução deve permitir exportação dos resultados de pesquisa de passagens em formatos compatíveis com análise administrativa e operacional.
f) Relatórios analíticos veiculares
g) A solução deve permitir geração de relatórios analíticos relacionados aos registros e passagens veiculares.
h) A plataforma deve permitir apresentação consolidada ou gráfica de informações veiculares, inclusive volume de passagens, recorrência, distribuição por período, local, lista, categoria ou outros critérios compatíveis com o módulo correspondente.
i) A solução deve permitir filtragem dos relatórios veiculares por período, câmera, faixa, local, tipo de veículo, lista e demais parâmetros suportados pelo ambiente.
j) A plataforma deve permitir utilização dos relatórios analíticos veiculares como apoio à gestão, investigação, fiscalização e melhoria contínua da operação.
k) A solução deve permitir exportação e compartilhamento dos relatórios analíticos veiculares, quando compatível com as permissões e recursos da arquitetura implantada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

4.2.7. Gravador de Vídeo em Rede – NVR de 32 canais (10 unidades)

a) capacidade mínima para 32 (trinta e dois) canais IP, com discos rígidos instalados, dimensionados para armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação contínua em arquitetura RAID6, considerando resolução 1080p a 20 fps;

b) compatibilidade com os protocolos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264; suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10; mínimo de 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet;

c) interface de gerenciamento local e remoto compatível com o VMS ofertado, com possibilidade de exportação de vídeo e integração com estação de monitoramento.

4.2.8. Switch Gerenciável Gigabit de 24 portas (5 unidades)

a) mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e mínimo de 4 (quatro) slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), admitido compartilhamento com portas RJ-45;

b) capacidade mínima de comutação (backplane) de 54 Gbps; suporte a VLAN (por tag, porta, endereço MAC e protocolo), agregação de link (LACP), espelhamento de portas e controle de fluxo;

c) acesso via Web (HTTP/HTTPS), SSH e Telnet, com autenticação por usuário e senha; equipamento certificado pela ANATEL; instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) com altura de 1U.

4.2.9. Switch PoE de 5 portas (24 unidades)

a) mínimo de 5 (cinco) portas RJ-45 10/100 Mbps, sendo ao menos 4 (quatro) com suporte a PoE/PoE+ e ao menos 1 (uma) porta compatível com fornecimento Hi-PoE;

b) potência total disponível de, no mínimo, 60 W somadas todas as portas; proteção contra surtos da rede elétrica; certificação ANATEL; conformidade com os padrões IEEE 802.3af/at.

4.2.10. Conversor de Mídia Gigabit Monomodo (16 unidades)

a) compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z e 802.3x; taxa máxima de transmissão de 1000 Mbps; conectores SC/UPC;

b) distância máxima de alcance de, no mínimo, 20 km; conformidade com FCC, CE e ANATEL; acompanhado de fonte de alimentação própria.

4.2.11. Chassi para Conversores de Mídia (2 unidades)

a) capacidade para organização e alimentação de, no mínimo, 14 (quatorze) conversores de mídia, com dimensões compatíveis para instalação em rack de 19";

b) fonte de alimentação redundante integrada, dispensando fontes individuais por conversor; proteção contra surtos elétricos e sistema de ventilação; conformidade com a ANATEL.

4.2.12. Estação de Monitoramento Completa (2 unidades)

a) Deverá ser fornecida estação de monitoramento completa, composta de computador, monitor, mouse e teclado, nobreak e mesa controladora com joystick IP para controle de câmeras PTZ.

b) O computador que compõe a estação de monitoramento deve possuir minimamente as especificações abaixo:

c) Deve ser fornecida em gabinete tipo torre ou small form factor PC;

d) Deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores USB com acesso frontal e 2 (dois) conectores USB com acesso traseiro;

e) Deve possuir conexão para dispositivo de áudio;

f) Deve ser fornecida com teclado padrão ABNT e mouse óptico;

g) Deve possuir 1 (um) monitor de, no mínimo 21.5”, LCD/LED widescreen Full HD 1080p.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

h) Deve possuir no mínimo um processador Intel® Core™ i9-9900k @ 3.60GHz ou superior, conforme tabela de benchmark publicada em https://www.cpubenchmark.net.
i) Deve ser fornecidos com, no mínimo, 16GB de memória ou superior;
j) Deve possuir ao menos uma placa gráfica do tipo offboard, com, no mínimo, 03 (três) saídas de vídeo independentes, de mesmo desempenho ou desempenho superior à NVidia RTX A400, conforme tabela de benchmark publicada em https://www.videocardbenchmark.net.
k) Deve ser fornecido com, no mínimo, um disco de estado sólido de 500GB;
l) Deve ser fornecido com interface de rede Gigabit Ethernet;
m) Deve ser fornecido com sistema operacional licenciado em versão compatível com a solução de software ofertada no no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência.
n) Devem ser fornecidos, também, todos os acessórios para o pleno funcionamento do computador como cabos, suportes de parede e qualquer outro acessório que seja necessário para seu pleno funcionamento.
o) A mesa controladora com joystick IP que compõe a estação de monitoramento deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
p) Deve ser totalmente compatível com o no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência, preferencialmente do mesmo fabricante;
q) Deve possuir manche com movimentação flexível de 4 eixos para controle de pan, tilt e zoom das câmeras que possuírem função PTZ;
r) Deve possuir display embutido de pelo menos 128x64;
s) Deve possuir pelo menos uma dessas interfaces: RS422, RS485, RS232;
t) Deve possuir pelo menos uma interface USB;
u) O nobreak que compõe a estação de monitoramento deverá possuir, no mínimo, 1200VA de potência aparente e entrada bivolt automática;

4.2.13. Servidor do sistema. (1 unidade)

a) Deve ser fornecido em gabinete para montagem em rack padrão de 19” (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (duas unidades de rack) e sistema de trilho para manutenções;
b) Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet UTP;
c) Deve possuir pelo menos 1 (uma) das interfaces compatível com tecnologia de monitoramento e gerenciamento da plataforma de hardware como IPMI, iDRAC, iLO ou superior;
d) Deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores USB 3.0 ou superior;
e) Deve possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação internas redundantes, hot-swappable, cada uma potência de, no mínimo, 600 Watts, com operação de 100 a 240VAC sem chaveamento manual de tensão ou frequência;
f) Deve possuir processador com desempenho igual ou superior ao Intel® Xeon® E E2434, conforme tabela de CPU Benchmark publicada em: https://www.cpubenchmark.net.
g) Deve ser fornecido com, pelo menos, 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou superior, permitindo a expansão para pelo menos 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);
h) Deve ser fornecido com, pelo menos, 04 (quatro) unidades de disco com, no mínimo, 2TB (dois terabytes) de volumetria SATA 6Gbps 7.2K 3.5in.
i) Deve permitir a substituição dos discos com o equipamento em operação (hot-swappable);
j) Deve ser fornecido controladora RAID com suporte a RAID níveis 0, 1 e 10;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

k) Deve ser fornecido com software de sistema operacional Windows Server ou Linux Server 64 bits devidamente licenciado e compatível com a solução ofertada no item **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E EVENTOS** desse Termo de Referência;

4.2.14. Infraestrutura de Rede Óptica e Cabeamento Estruturado (parcela única)

a) implantação de rede óptica monomodo interligando o CPD central da ALEPA às caixas herméticas distribuídas estrategicamente pelo complexo predial, em extensão aproximada de 2 (dois) quilômetros, com terminadores ópticos, distribuidor interno óptico (DIO) e cordões/extensões ópticas necessários à plena interligação;

b) cabeamento estruturado certificado, em aproximadamente 200 (duzentos) pontos de rede, interligando cada câmera ao respectivo switch PoE, incluindo canaletas, eletrodutos, suportes e demais materiais de instalação necessários à fixação e proteção do cabeamento;

c) apresentação de projeto executivo contendo o posicionamento definitivo das câmeras e demais dispositivos, submetido à aprovação prévia da fiscalização técnica antes do início da instalação.

4.3. Especificação dos serviços

4.3.1. Instalação técnica

a) as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, observadas as técnicas adequadas que facilitem tanto a operação quanto a manutenção, seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis;

b) a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, treinados e devidamente registrados para a execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação de terceiros para a execução das instalações técnicas, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 4.7;

c) a CONTRATADA responderá isoladamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, sem qualquer solidariedade da ALEPA;

d) os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em regime de locação, incluindo kit de miscelânea de instalação e aterramento elétrico necessário ao pleno funcionamento do sistema.

4.3.2. Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA-PA, relativa a todos os serviços objeto da contratação, assinada pelo engenheiro responsável técnico, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos de registro.

4.3.3. Projeto de instalação

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início das instalações, projeto técnico contendo o posicionamento das câmeras e demais dispositivos, o traçado da infraestrutura lógica e óptica, e o dimensionamento dos pontos de rede, devidamente assinado pelo engenheiro responsável técnico, cabendo à ALEPA aprovar ou solicitar ajustes antes do início da execução.

4.3.4. Suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva

a) os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados on-site, no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional durante toda a vigência contratual, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) a manutenção preventiva será realizada mensalmente, mediante visita técnica programada, com emissão de relatório técnico de conformidade, conforme estabelecido neste instrumento e no Termo de referência;
c) havendo necessidade de substituição de equipamentos ou acessórios, esta ocorrerá sem ônus adicional à ALEPA, devendo os itens substitutos ser novos, de mesma marca e modelo, ou de especificação igual ou superior, mediante autorização da fiscalização;
f) as manutenções deverão ser conduzidas sob orientação de responsável técnico de nível superior ou técnico, na área de elétrica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrado no CREA;
g) os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belém, sem prejuízo de extensão a outros municípios em que a ALEPA venha a manter unidades contempladas pelo sistema, mediante aditamento contratual.

4.3.5. Remanejamento de câmeras

A CONTRATADA deverá prestar, mediante solicitação formal da fiscalização, serviços eventuais de remanejamento de câmeras e demais dispositivos, compreendendo desinstalação e reinstalação técnica em novo local do complexo predial, sem custo adicional, respeitado o quantitativo de horas/serviço técnico já remunerado na locação mensal.

4.3.6. Treinamento dos usuários e operação assistida

a) a CONTRATADA ministrará, sem custo adicional, no mínimo 2 (dois) treinamentos operacionais: (i) treinamento para supervisores do sistema, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando arquitetura, funcionamento, recursos e extração de imagens, em turma de até 10 (dez) alunos; e (ii) treinamento para operadores, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e conteúdo voltado à operação cotidiana do sistema, também em turma de até 10 (dez) alunos;
b) os treinamentos serão realizados na Região Metropolitana de Belém, utilizando os próprios equipamentos instalados, com fornecimento de material didático e certificado de conclusão pela CONTRATADA; avaliação de aproveitamento insatisfatória obrigará a repetição do treinamento sem ônus para a ALEPA;
c) a CONTRATADA deverá, ainda, realizar capacitação específica para os fiscais técnicos e o gestor do contrato, abordando arquitetura da solução, verificação de disponibilidade, extração de relatórios, abertura e acompanhamento de chamados, conferência de logs, checagem de retenção de imagens, critérios de aceite, aplicação do SLA e procedimentos de segurança da informação;
d) a ALEPA disponibilizará sala de aula no edifício-sede para a realização dos treinamentos.

4.4. Nível mínimo de serviço (SLA)

4.4.1. Os serviços de suporte e manutenção obedecerão aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Local/Região	Tempo Máximo de Reparo (TMR)	Atendimento telefônico/web
Belém e Região Metropolitana	4 (quatro) horas corridas, contadas da abertura do chamado	24 horas x 7 dias por semana

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para abertura e acompanhamento de chamados, disponível 24x7, com geração de numeração única por ordem de serviço, perfis de acesso segregados (gerencial e consulta) e histórico de atendimentos.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

4.4.3. A CONTRATADA deverá informar os contatos de abertura de chamados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual e implantar o sistema de atendimento on-line em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.
4.4.4. Aberto o chamado, o técnico deverá verificar todo o conjunto da infraestrutura do equipamento, inclusive as instalações associadas, evitando a necessidade de retorno para correções adicionais. A CONTRATADA deverá informar proativamente a ALEPA sobre o andamento da recuperação em até 2 (duas) horas após o registro do chamado, indicando estimativa de solução.
4.4.5. O descumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR) sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor mensal do item de suporte técnico e manutenção, por hora de atraso, por equipamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis nos termos do item 14 deste Termo de Referência.
4.4.6. O registro de conclusão do atendimento somente terá validade mediante confirmação da fiscalização técnica, após verificação do efetivo restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado

a) descarte ambientalmente adequado: a CONTRATADA será responsável pela destinação dos equipamentos substituídos ou descartados durante a vigência contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação de logística reversa de produtos eletroeletrônicos aplicável;
b) eliminação segura de dados: o descarte, a substituição ou a retirada de equipamentos que contenham mídias de armazenamento (cartões SD, discos rígidos, SSDs, memória interna) deverá observar procedimento de eliminação segura de dados, com emissão de termo ou certificado de descarte, de modo a impedir a recuperação indevida de imagens, dados biométricos, placas, logs ou quaisquer outras informações tratadas pela solução;
c) eficiência energética: os equipamentos deverão preferencialmente possuir tecnologia de baixo consumo energético, com certificação reconhecida (Energy Star ou equivalente nacional do Inmetro), quando disponível para a categoria do equipamento;
d) locação como vetor de sustentabilidade: a modalidade de locação, em detrimento da aquisição definitiva, reduz o risco de obsolescência tecnológica prematura, evita o acúmulo de ativos eletroeletrônicos no patrimônio público e permite a atualização contínua da solução sem geração adicional de resíduos eletrônicos;
e) embalagens: os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, vedada a utilização de materiais que dificultem a separação para reciclagem.

4.6. Proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança das imagens

4.6.1. Considerando que a solução envolverá a coleta, o armazenamento e o tratamento de imagens, dados de reconhecimento facial, leitura de placas veiculares, registros de eventos e possível integração com o sistema de controle de acesso, o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA e pela ALEPA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente os princípios da finalidade, da necessidade, da adequação, da segurança, da prevenção, da responsabilização e da prestação de contas.
4.6.2. A CONTRATADA deverá, no mínimo:
a) manter confidencialidade sobre as imagens e metadados tratados, sendo vedado qualquer uso secundário, comercial ou compartilhamento com terceiros sem autorização formal da ALEPA e sem fundamento legal aplicável;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

b) implementar controle de acesso por perfis de usuário, autenticação segura individualizada e registro de logs auditáveis de todas as operações realizadas sobre os dados e imagens;
c) adotar criptografia dos dados em trânsito e, quando tecnicamente aplicável, em repouso;
d) observar o prazo de retenção de imagens definido pela ALEPA (mínimo de 30 dias), promovendo o descarte seguro ao término do período de retenção, ressalvadas as hipóteses de preservação para fins de investigação ou procedimento administrativo/judicial;
e) apoiar a ALEPA na apuração de eventuais incidentes de segurança da informação envolvendo a solução, inclusive mediante fornecimento de logs, relatórios técnicos e evidências necessárias;
f) restringir o acesso aos bancos de faces, placas, imagens, eventos e logs a usuários previamente autorizados pela ALEPA, mediante registro auditável de cada acesso.
4.6.3. Havendo necessidade de restrição de publicidade de informações sensíveis de segurança institucional (localização de câmeras, rotas de cabeamento, pontos cegos, ambientes estratégicos e vulnerabilidades), a ALEPA poderá adotar anexo técnico de acesso restrito, na forma indicada no ETP, sem prejuízo da rastreabilidade do planejamento e do controle interno e externo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fases de execução

5.1.1. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes fases, sem prejuízo de maior detalhamento no cronograma físico a ser aprovado pela fiscalização:
a) levantamento executivo das áreas e pontos de instalação, com validação junto ao Gabinete Militar;
b) elaboração e apresentação do projeto técnico de instalação, incluindo posicionamento de câmeras, traçado de infraestrutura lógica e óptica;
c) implantação da infraestrutura de rede óptica e do cabeamento estruturado;
d) instalação e configuração dos equipamentos (câmeras, appliance, VMS, NVR, switches, videowall, estações de monitoramento);
e) testes integrados de funcionamento, incluindo validação da cobertura, da gravação, dos analíticos de inteligência artificial e da integração com o sistema de controle de acesso;
f) treinamento dos usuários, supervisores e fiscais do contrato;
g) emissão do termo de recebimento provisório e, posteriormente, do termo de recebimento definitivo, na forma estabelecida neste instrumento e no Termo de Referência.

5.2. Prazo de implantação

5.2.1. O prazo global para a implantação completa da solução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo demonstração técnica, pela CONTRATADA, da viabilidade de prazo inferior.
5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, plano de mobilização compatível com a quantidade de pontos, a extensão do cabeamento, a criticidade das áreas atendidas e a necessidade de continuidade das atividades institucionais da ALEPA.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

5.2.3. Poderá ser admitida a implantação por etapas, com priorização das áreas críticas definidas pelo Gabinete Militar, mediante cronograma físico aprovado pela fiscalização, sem prejuízo do prazo global fixado no item 5.2.1.

5.3. Cronograma físico simplificado

Etapa	Prazo (dias corridos, contados da assinatura)
Levantamento executivo e apresentação do projeto de instalação	até 10 dias
Registro da ART junto ao CREA-PA	até 15 dias
Implantação da infraestrutura óptica e do cabeamento estruturado	até 40 dias
Instalação e configuração dos equipamentos	até 50 dias
Testes integrados e ajustes finais	até 55 dias
Treinamento e entrega da documentação técnica	até 60 dias

5.3.1. O cronograma acima é referencial, devendo ser detalhado e aprovado pela fiscalização por ocasião da apresentação do plano de mobilização, admitida sua adequação em função da eventual implantação por etapas.

5.4. Local de execução

5.4.1. Os serviços serão executados no complexo predial da ALEPA, situado na Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070, e em suas demais dependências indicadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Com base na proposta em que foi declarada vencedora, dos preços apresentados, bem como atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico n° XXX/202X – CLC/ALEPA**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global de **R$** _____ (extenso), conforme as especificações e valores descritos no quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. Nos valores dispostos no quadro acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

7.3. Durante a execução dos serviços, fica reservada à equipe de gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente instrumento contratual.
7.4. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência.
7.5. A equipe de gerenciamento do Contrato poderá exigir que a Contratada estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços.
7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.7. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.8. A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.9. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Preposto

7.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando expressamente no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.
7.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
7.10.4. Ao preposto da Contratada, competirá, dentre outras atribuições:
7.10.4.1. Representar os interesses da Contratada realizando os procedimentos administrativos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
7.10.4.2. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto a ALEPA, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
7.10.4.3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.
7.10.4.4. Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços entregues;
7.10.4.5. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

7.11. Fiscalização

7.11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estarão devidamente designados o gestor e o fiscal do Contrato;
7.11.2. A função de gestor do contrato será exercida pelo(a) diretor(a) da Diretoria Administrativa e Infraestrutura ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

7.11.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor(a) devidamente designado ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.12. Caberá ao Fiscal do Contrato:

7.12.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato;

7.12.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

7.12.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

7.12.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

7.12.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

7.12.6. Elaborar registro próprio e individualizado, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.12.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

7.12.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

7.13. Caberá ao Gestor do Contrato:

7.13.1. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.13.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.13.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.13.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.13.6. Elaborar o relatório final para divulgação, na forma de regulamento, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7.14. Comunicação e central de atendimento

7.14.1. A comunicação entre as partes para fins de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de manutenção dar-se-á por meio do sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, sem prejuízo de comunicação formal complementar por ofício ou correio eletrônico institucional para assuntos de natureza contratual.

7.14.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a fiscalização, com poderes para tomar decisões operacionais relativas à execução contratual.

7.15. Indicadores de desempenho

7.15.1. A aferição da qualidade da execução contratual observará, no mínimo, os seguintes indicadores, sem prejuízo de outros que venham a ser detalhados em Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser aprovado pela fiscalização:

Indicador	Meta	Forma de aferição	Consequência do descumprimento
Cumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR)	4 horas corridas por chamado	Registro no sistema web de chamados	Multa de 1% do valor mensal do item manutenção, por hora de atraso, por equipamento
Disponibilidade do sistema de gravação	≥ 98% do tempo mensal, por câmera	Relatório de disponibilidade extraído do VMS	Advertência e/ou multa, conforme item 14
Cumprimento do cronograma de implantação	100% das etapas no prazo aprovado	Comparação entre cronograma aprovado e execução efetiva	Multa por atraso, conforme item 14
Qualidade da manutenção preventiva mensal	Execução integral do checklist mensal	Relatório técnico de manutenção preventiva	Notificação para reexecução sem ônus

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

Atendimento telefônico/web 24x7	Disponibilidade contínua	Testes de amostragem pela fiscalização	Advertência e/ou multa, conforme item 14

7.16. Reuniões de acompanhamento e relatórios

7.16.1. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com periodicidade mínima trimestral, entre a fiscalização e a CONTRATADA, para avaliação dos indicadores de desempenho, tratativas de eventuais pendências técnicas e alinhamento de cronogramas de manutenção preventiva.79.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidado de execução contratual, contendo, no mínimo: chamados abertos e encerrados no período, cumprimento do SLA, ocorrências de manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade do sistema e eventuais pendências em aberto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de cordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

8.2. Medição

8.2.1. A medição dos serviços de locação, suporte e manutenção será realizada mensalmente pela fiscalização técnica, com base no relatório de execução apresentado pela CONTRATADA, na disponibilidade efetiva dos equipamentos e no cumprimento dos indicadores de desempenho fixados neste instrumento e no Termo de Referência, glosando-se, quando cabível, os valores correspondentes a equipamentos indisponíveis por prazo superior ao TMR contratado e não regularizados no período de referência.

8.2.2. A parcela relativa à instalação de infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado (item 13 do Anexo I) será objeto de medição única, após a conclusão integral da instalação e configuração da infraestrutura, mediante ateste da fiscalização técnica.

8.3. Forma de pagamento

a) o valor relativo ao fornecimento e à instalação da infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado será desembolsado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação;

b) os valores relativos à locação dos equipamentos, softwares e licenças, bem como ao suporte técnico e à manutenção preventiva e corretiva, demais itens, serão pagos mensalmente, a partir do início da efetiva disponibilização e operação de cada item, após medição e homologação pela fiscalização, mediante emissão de nota fiscal/fatura mensal;

c) havendo implantação por etapas, o pagamento das mensalidades de locação e manutenção será proporcional aos equipamentos e serviços efetivamente disponibilizados e aceitos em cada etapa, vedado o pagamento por equipamentos ainda não instalados ou não operacionais.

8.5. O pagamento será efetuado à Contratada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços contratados.

8.6. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.7. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

8.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

8.11. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

8.12. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

8.13. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX/100}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

TX=Percentual da taxa anual = 6%

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

8.15. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Concluída a instalação, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação sumária da conformidade da instalação com o projeto técnico aprovado.

9.2. O recebimento definitivo da solução ficará condicionado à realização de teste integrado, compreendendo, no mínimo:

a) validação da cobertura mínima de monitoramento nas áreas críticas definidas pelo Gabinete Militar;
b) verificação da gravação contínua pelo prazo mínimo de retenção definido (30 dias);
c) funcionamento pleno do VMS, incluindo os módulos de gerenciamento, busca e relatórios;
d) integração efetiva com os módulos de leitura de placas veiculares e de reconhecimento facial;
e) integração com o sistema de controle de acesso, nos termos do item 3.3;
f) simulação de chamados de manutenção, para verificação do cumprimento do SLA;
g) teste de recuperação de imagens armazenadas;
h) entrega da documentação técnica atualizada (as built), incluindo manuais, diagramas de rede e memorial descritivo da instalação.

9.3. Atendidos os critérios acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Constatada divergência, incompletude ou má-qualidade na execução, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a ALEPA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

10.2. A ALEPA e a Contratada reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo esta Casa de Leis considerado “Controlador de Dados”, e a Contratada “Operadora”, e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

10.2.3. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este Poder Legislativo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a empresa e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato.

10.4. O representante ou responsável técnico ou encarregado da Contratada fica ciente do dever de manter contato formal com o Fiscal Designado da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI, da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação da execução das instalações técnicas dos equipamentos, por se tratar de parcela de maior relevância técnica do objeto, cuja responsabilização deve permanecer unificada na CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Admite-se a subcontratação de atividades acessórias e de menor relevância técnica (a exemplo de serviços de infraestrutura civil complementar, quando estritamente necessários), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização e que a subcontratada atenda aos requisitos de qualificação compatíveis com a parcela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a ALEPA por toda a execução contratual.

11.3. A Contratada deverá submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

11.4. A Contratada deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, quando for o caso.

11.5. Os serviços subcontratados serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Fiannceiro, parte integrante deste instrumento.
12.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá contar com garantia de execução, conforme estabelecido no Art. 96, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato (Art. 98, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
13.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do Contratado e permanecerá em vigor mesmo que a empresa não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no Art. 97, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
13.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
13.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
13.7. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
13.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
13.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta especificada pelo Departamento Financeiro da ALEPA.
13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

Central do Brasil, e deverá constar atender ao Art. 827, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que trata do Código Civil.

13.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do Contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

13.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.17. O Contratado deverá autorizar o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

15.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

161. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em (**XX/XX/XXXX**).

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Não será adotado pagamento antecipado.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no Contrato, em conformidade com o art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
17.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;
17.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do § único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
II - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;
III - Fiscalizar sua execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:
a) Risco à prestação de serviços essenciais;
b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do Contrato.
18.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
18.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

19.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
19.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3. Utilizar exclusivamente pessoal qualificado, devidamente registrado e provido dos equipamentos de proteção individual e das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
19.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade da ALEPA;
19.5. Manter sigilo sobre todas as informações e imagens a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo civil e administrativamente por eventual violação;
19.6. Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a ALEPA, os equipamentos, materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
19.7. Cumprir os indicadores de desempenho e os prazos de atendimento fixados no Termo de Referência e neste instrumento;
19.8. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade ou impedimento que possa afetar a execução contratual;
19.9. Indicar preposto responsável pela interlocução com a fiscalização, nos termos
19.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte desta Casa de Leis.
19.11. A empresa precisará cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.
19.12. A Contratada necessitará reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
19.13. A empresa precisará executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas em Contrato.
19.14. A Contratada irá arcar com o ônus decorrente de eventuais danos causados, direta ou indiretamente a terceiros, em função da execução do Contrato.
19.15. Todo e qualquer material de consumo, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecidos pela empresa Contratada.
19.16. Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada.
19.17. A Contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
19.18. A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações e poderá vistoriar os locais de execução dos serviços, fazendo todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
19.19. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar os preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a empresa como altamente especializada nos serviços em questão e que, por

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
19.20. A empresa fornecerá os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.
20.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tanto.
20.3. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela Contratada quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato.
20.4. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer material ou ferramenta de propriedade da Contratada, observado o respectivo controle.
20.5. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.
20.6. Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da fiscalização designada.
20.7. Efetuar o pagamento da medição da execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
20.8. Comunicar oficialmente à Contratada de todos os atos relativos à execução do Contrato, sobre irregularidades e qualquer falha ocorrida na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados ou prepostos.
20.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
20.12. Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, inclusive acesso às dependências para instalação e manutenção dos equipamentos;
20.13. Disponibilizar, quando necessário, as instalações e a infraestrutura mínima para a realização dos treinamentos, nos termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.2. *Das Infrações*:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. *Das Sanções*:
21.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 21.2** deste instrumento, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 21.2** deste Contrato, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias da(o):
I. Assinatura do Contrato;
II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.
III. Cronograma de Implantação.

21.3.2.2.1. Por descumprimento do Tempo Máximo de Reparo (TMR) fixado no item 4.4 do Termo de Referência e neste instrumento, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do item de suporte técnico e manutenção, por hora de atraso, por equipamento.

21.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para a entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

21.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Entrega do objeto contratado;
II. Substituição do objeto contratado.

21.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:
I. Entrega parcial do objeto contratado;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.
21.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado,** nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

21.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
21.3.2.8. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
21.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.
21.3.2.10. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.
21.3.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

21.3.2.12. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

21.3.2.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar:
23.3.3.1. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 21.2** deste Contrato, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
21.3.4.1. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 21.2** deste Contrato, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 21.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

21.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

21.3.4.2. As sanções previstas nos **subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

21.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.4. Será admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

22.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;

22.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do Contrato poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

descumprimento decorrente de sua própria conduta;
23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia, se for o caso;
II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

24.1. Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:
24.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
24.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
24.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
24.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
24.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
24.2. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 24.1.2, 24.1.3** e **24.1.4** observarão as seguintes disposições:
24.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
24.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

25.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previtas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. A extinção do contrato poderá ocorrer de acordo com o estabelecido no Art. 138 Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
25.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
25.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
25.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
25.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
25.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

25.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, as consequências descritas no Art. 139 do mencionado diploma legal, conforme o caso.
25.6. Caso a proponente a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer quaisquer itens do fornecimento previsto, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NULIDADE CONTRATUAL

26.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
III - Motivação social e ambiental do Contrato;
IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos fornecimentos já executados;
VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras, serviços ou das parcelas envolvidas;
IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
26.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
26.2. A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
26.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
26.3. A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

27.1. Ao declarar a nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
28.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
28.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
28.3. Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
28.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

29.1. Além do uniforme, deverão ser fornecidos pela Contratada equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
29.2. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual procura-se contratar os serviços, e não a mão de obra para execução em conformidade com os art. 03 e 04 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br

29.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, conforme o art. 05 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.
29.4. Cumpre à Contratada organizar a prestação de serviços, cabendo à Administração as ordens indiretas e afetas especificamente à execução dos serviços, devendo, em regra, reportar-se ao preposto da Contratada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma prevista do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet deste Poder Legislativo.

30.2. Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.

30.3. Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no **subitem 32.1**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

32.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: pregao@alepa.pa.gov.br